### Prefeita: Maria de Fátima Rosado Nogueira

### PODER LEGISLATIVO

#### AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró no uso das atri-buições que lhe foram conferidas, torna público que no dia 25 de abril de 2011 realizará sorteio que no dia 25 de abril de 2011 realizara sorteio em sessão pública para escolha dos membros que iram compor a Comissão Especial para julgar as propostas técnicas da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011, o sorteio ocorrerá as 11:00 horas na Rua idalino de Oliveira, s/n, Sala 302, 3º andar, Centro, Mossoró-RN. Segue listas de Nomes que iram participar do sorteio:

Mirella Benigno Ciarlini Albuquerque Fabiano José Morais da Silva José Antônio da Silva Camilo Arthur Lopes Aragão Luziária Firmino Machado Bezerra Mário Gérson Fernandes de Oliveira Márcio Alexandre Francisco Geovani de Brito Morais érgio Oliveira Edilson Damasceno

Mossoró, 15 de abril de 2011.

FRANCISCO CLEZIVAN DE LIMA BRASIL Presidente da CPL.

### Poder Executivo

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 050, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lai.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Mossoró, instituído por esta lei, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as san-ções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

dos servidores.

Parágrafo Único - No que se refere exclusivamente a infrações envolvendo servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal, é atribuída ao Comandante da Guarda Civil Municipal competência para:

I - Determinar a instauração:

1 - Des sindirâncias em paral:

- Das sindicâncias em geral; Dos procedimentos especiais de exoneração em estágio probatório; c) Dos procedimentos administrativos Disci-
- plinares
- II Decidir, por despacho, os procedimentos administrativos disciplinares, nos casos de: Absolvição;
- b) Suspensão resultante de desclassificação da infração ou de abrandamento da penali-
- dade; c) Suspensão ou demissão, nos casos pre-vistos na legislação vigente.

CAPITULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art. 2º - Entende-se por disciplina o voluntário cumprimento dos deveres, das leis, normas e cumprimento dos deveres, das leis, normas e disposições legais, por parte de todos, e individualmente, por cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único - São manifestações essenciais da disciplina:

a) A pronta obediência às ordens superiores; b) A rigorosa observância às prescrições legais a regulamentares:

gais e regulamentares;

- A correção de atitudes; A colaboração espontânea à disciplina colétiva e à eficiência da instituição;
- O respeito a coisa pública; O respeito à dignidade humana.

Art. 3º - Entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes das diversas classes da carreira da Guarda Civil Municipal, subordinando as de uma aos de outra, e estabele-cendo uma escala pela qual, sob este aspecto, são uns em relação aos outros, superiores e

subordinados. § 1º - São superiores hierárquicos, em razão do cargo, ainda que não pertencentes a nenhuma classe da carreira da GCM, em conformidade com a Lei Complementar nº 27/2008 e os Decretos nº 3.481/2009 e 3.482/2009:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) Secretário Municipal de Administração e

- Gestão de Pessoas;
- Secretário Municipal da Defesa Social; Comandante da Guarda Civil Municipal; c) d)

Chefe de Departamento; Comandantes de Célula de Comando Ope-

racional e de Pelotões.

§ 2º - A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado, a quem ela impõe

dever de obediência. § 3º - A precedência hierárquica, salvo nos

- casos de precedência funcional a que alude o §1°, deste artigo, é regulada pela classe. § 4° Havendo igualdade de classe terá prečedência:
- Aquele que contar mais tempo no cargo; Aquele que tiver obtido a melhor classificáção ao término do curso de formação de Guarda Civil Municipal.

### DA ESFERA DISCIPLINAR

Art. 4º - Estão sujeitos a este Regulamento todos os componentes da carreira da Guarda Civil Municipal, ainda que trajados civilmente. § 1º - A carreira a que se refere o caput deste artigo compreende as seguintes classes em conformidade com a Lei Complementar nº 37/2009:

Inspetor

Sub Inspetor

, Guarda Civil Municipal de 1ª Classe; ) Guarda Civil Municipal de 2ª Classe; 2º - Será usada a expressão "guarda" para

§ 2º - Será usada a expressau guarda para designar, de um modo genérico, os membros da carreira de Guarda Civil Municipal de 1ª e 2ª

# CAPÍTULO III DOS DEVERES DO GUARDACIVIL MUNICI-

Art. 5º - São deveres dos servidores da Guarda Civil Municipal, além dos demais elencados nesta lei e na legislação pertinente ao servidores municipais:

I - Ser assíduo e pontual ao serviço, às instru-ções e convocações; II – Cumprir as ordens superiores, represen-

tando quando forem manifestamente ilegais; III - Desempenhar com zelo e presteza os tra-balhos de que for incumbido;

IV - Guardar sigilo sobre os assuntos da admi-

V - Tratar com urbanidade os companheiros de

V - Tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e o público em geral;
VI - Manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;
VII - Zelar pela economia do material do Muni-

cípio e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização;
VIII - Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
IX - Cooperar e manter o espírito de solidarie-

dade, afeição e camaradagem com os compa-nheiros de trabalho;

X - Estar em dia com as leis, regimentos, re-gulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito as suas funções; XI - Prestar continência aos seus superiores

hierárquicos;
XII – Comparecer convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado para

XIII - Zelar pela boa apresentação individual.

## CAPITULO IV DA PROIBICÃO DE USO DE UNIFORMES

Art. 6° - É proibido o uso do uniforme ao

Guarda que: I. Estiver disciplinarmente afastado da função,

enquanto durar o afastamento; II. Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de Guarda Civil Munici-

Mostrar-se refratário à disciplina:

Praticar ato de incontinência pública e escandalosa, de vício de jogos proibidos, de drogas ilícitas ou de embriaguez habitual;

V. Se for considerado, por parecer médico, inapto para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;

VI. Participar de manifestações político-parti-

VII. For transferido para a inatividade e/ ou estiver em gozo de férias, de licença ou de qualquer afastamento das funções.

§ 1º- O Guarda que incidir nas condutas elen-cadas nos incisos deste artigo poderá ter seu

uniforme apreendido.

§ 2º - A proibição do uso do uniforme nos casos acima ficará a cargo do comandante da GCM, exceto no caso de transferência para a inatividade, que não poderá jamais ser permitido o uso do uniforme.

## CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 7º - O uso correto do uniforme é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do quadro de pessoal da GCM, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e da imagem da instituição perante a opinião

§ 1º - É obrigatório o uso do uniforme limpo e completo pelo Corpo da GCM, quando em efetivo serviço, salvo quando por exigência do serviço prestado e com a devida autorização do Comando da GCM, for adotada qualquer

modificação no uso do uniforme. § 2º - Para o Efetivo Masculino é obrigatório: usar a barba, bigode e cabelos curtos e unhas

aparadas; § 3º - Para o Efetivo Feminino é obrigatório: § 3º - Para o Efetivo Feminino é obrigatório: usar os cabelos curtos ou presos segundo os tipos prescritos (coque ou rabo de cavalo), sendo permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve.

§ 4º - Não será permitido o uso de qualquer tipo de piercings, de tatuagens expostas referenciadas a apologia da pornografia, ao crime, a violência e a outros simbolos que atentem contra a moral e os bons costumes.

contra a moral e os bons costumes.

CAPÍTULO VI DA CONTINÊNCIA, HONRA E SINAIS DE

#### RESPEITO

## SEÇÃO I DA CONTINÊNCIA

Art. 8º - Todo Guarda Civil Municipal de Mossoró deve aos superiores hierárquicos citados nos artigos 3º e 4º, deste Regulamento, como atributo natural e prova de disciplina e cortesia, manifestação de reconhecimento das autoridades que se acham investidas por lei. através da continência individual, da honra e

atraves da continencia individual, da honra e dos sinais de respeito.

Parágrafo Único - A continência individual é a saudação que o Guarda Civil Municipal, quando devidamente fardado, deve prestar aos superiores hierárquicos citados nos artigos 3º e 4º deste Regulamento, como prova de disciplina e respeito.

I - A continência entre os Guardas Civis Municipais deve partir sempre do mais moderno; II – O superior hierárquico, não sendo de car-reira, que for saudado pelo subordinado tem o dever de corresponder à saudação, com um gesto significativo ou com expressão verbal

correspondente;
III – O superior hierárquico de carreira da
Guarda Civil Municipal previsto no Art. 4º deste Regulamento, quando fardado, deverá corresponder à continência do subordinado, prestando a devida continência, sempre que possível. Na impossibilidade de corresponder ao subordinado, prestando a devida continência, deverá proceder como as demais autori-

dades. IV – O Guarda Civil Municipal para falar com o superior hierárquico, deverá, após prestar a continência, dizer seu nome e cargo ou fun-

Art. 9º - Têm direito à continência:

I – A Bandeira Nacional:

a) Ao ser hasteada ou arriada diariamente em cerimônia militar ou cívica;

b) Por ocasião da cerimônia de incorporação ou desincorporação, nas formaturas;

Quando conduzida em marcha, desfile ou cortejo, acompanhada por guarda ou por organização militar ou civil, em cerimônia cívica; II - O Hino Nacional, quando executado em

solenidade militar ou civica; III - O chefe do Poder Executivo Municipal; IV - Os superiores hierárquicos previstos nesta lei.

## SEÇÃO II DA HONRA

Art. 10 - A honra é a manifestação de consideração atribuída aos superiores hierárquicos e autoridades civis;

SEÇÃO III DOS SINAIS DE RESPEITO

Art. 11 - Entende-se por sinais de respeito como sendo o conjunto de atitudes, gestos e linguagem escrita ou falada, com observância às normas da boa educação, da cortesia, da urbanidade e do reconhecimento da dignidade da pessoa humana, visando uma convivência harmoniosa e salutar, indispensável entre os integrantes da Guarda Civil Municipal e, entre estes e seus superiores hierárquicos e vice-versa.

TÍTULO II DAS TRANSGRESSÕES E DAS PENALIDA-DES DISCIPLINARES CAPÍTULO I

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

- Art. 12 Entende-se por transgressão disciplinar toda e qualquer violação do dever funcio-nal de Guarda, dos princípios éticos e morais, podendo ser manifesta através de ação ou omissão, desde que contrarie os preceitos le-gais previstos em leis, decretos, regulamen-tos, normas e disposições legais.
- Art. 13- São transgressões disciplinares:

  I. Todas as ações e omissões especificadas neste Título:
- Todas as ações e omissões não especificadas neste Título, mas que atentem contra

as normas estabelecidas em lei, regras de serviço e ordens prescritas por superiores hierárquicos e autoridades competentes e ainda, contra o decoro da classe, preceitos sociais, normas morais e preceitos de subordinação.

Art. 14 - As transgressões, segundo sua intensidade, são classificadas em leves, médias e graves.

dias e graves.

Parágrafo Único - Consideram-se:

I. Leves, as transgressões disciplinares a que se comina pena de advertência, verbal ou escrita, dependendo da reiteração do fato;

II. Médias, as transgressões disciplinares a que se comina pena de suspensão; III. Graves as transgressões ...

III. Graves, as transgressões disciplinares a que se comina pena de demissão.

Art. 15 - A classificação das transgressões a que se refere o artigo 14 desta lei fica a critério da autoridade competente em conformidade com as letras a, b, c e d do Art. 3°, §1° desta Lei, observando as circunstâncias atenuantes, agravantes, o enquadramento e do-simetria da pena a ser aplicada.

#### CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 16 - São penas disciplinares: I. Advertência verbal;

Advertência escrita; Suspensão:

Demissão; Exoneração do estágio probatório.

#### SECÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 17- A pena de advertência será verbal ou escrita e os documentos encaminhados ao Departamento de pessoal para o devido re-

Art. 18 - Aplica-se a pena de ADVERTÊNCIA às seguintes transgressões:

Deixar de apresentar-se ao superior hie-

rárquico, estando em serviço; II. Apresentar-se ou assumir o serviço com atrașo; ou em qualquer ato de instrução ou re-

ulisição;
III. Comparecer para o serviço com uniforme diferente daquele que tenha sido designado; IV. Deixar de comunicar a tempo a impossibilidade de comparecer a qualquer ato de serviço, instrução ou convocação.

V. Deixar de se apresentar à sede da Guarda Civil Municipal, estando de folga, quando houver iminência ou perturbação da

ordem pública; VI. Apresenta

Apresentar-se nas formaturas diárias, em serviço e em público, quando uniformizado, sem o devido zelo pela apresentação individual:

VII- Entregar, receber ou manusear armas sem observar as normas de segurança; VIII- Apontar arma para alguém, fora das con-

dições e limites previstos em Lei; IX- Utilizar-se de veículo oficial sem autorização de quem de direito ou fazê-lo para fins

particulares; X- Usar aparelho telefônico da Guarda Civil

Municipal para conversas particulares, sem a devida autorização; XI- Deixar de cumprir ordem ou norma das

autoridades competentes; XII- Deixar de comunicar a quem de direito, transgressão disciplinar praticada por Guarda Civil Municipal;

XIII- Portar ostensivamente arma ou instrumento ofensivo, em público, não estando em

serviço; XIV- Usar termos descorteses para com superiores, subordinados, igual ou particular; XV- Procurar resolver assunto referente à dis-

ciplina ou ao serviço que escape a sua alçada; XVI- Deixar de comunicar a superior a execução de ordem dele recebida; XVII- Alegar desconhecimento de ordens pu-

blicadas em boletim ou registradas em livro de partes bem como das Normas Gerais de

XVIII- Usar termo com indiscrição ou gíria em comunicação, informação ou atos semelhanXIX- Portar-se inconvenientemente em solenidade, em reuniões, instruções ou em qual-

quer lugar público; XX- Deixar de trazer consigo a credencial da Guarda Civil Municipal e respectiva cédula de identidade:

XXI- Afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que se deva achar por força de ordem, sem que o perca de vista:

XXII- Deixar de comunicar ao superior imediato, em tempo oportuno, as alterações veri-ficadas no serviço, inclusive ocorrências policiais graves ou ocorrências com equipamentos, armamento, viaturas e outras possíveis alterações;

XXIII-Fumar:

a) No atendimento de ocorrência, particularmente no transporte de senhoras, crianças e idosos:

b) Sem permissão, em presença de superior hierárquico ou autoridade em geral;

Em lugar em que seia vedado.

XXIV- Tratar de assuntos particulares durante o serviço, sem a devida autorização, de maneira que venha causar prejuízo ao ser-

viço; XXV- Faltar com o devido respeito às autoridades civis, policiais, militares ou eclesiásti-

cas; XXVI- Retirar-se da presença de superior hie-

rárquico sem pedir a necessária licença; XXVII- Simular moléstia para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vanta-

gem; XXVIII- Permitir a permanência de pessoas estranhas ao servico em local em que isso

seja vedado; XXIX- Ponderar ordens ou orientações de qualquer natureza, utilizando-se do sistema

XXX- Imiscuir-se em assuntos que embora sejam da Guarda Civil Municipal, mas não sejam da sua competência;

XXXI- Interceder pela liberdade de detido em decorrência de seu cargo ou função;

XXXII- Deixar de apresentar-se no tempo ou no local determinado, quando requisitado ou em cumprimento de ordem expressamente

legal de superior hierárquico. XXXIII- Deixar de fazer continência a superior hierárquico ou de apresentar os sinais de

consideração e respeito; XXXIV- Deixar de corresponder ao cumpri-

mento de subordinado; XXXV- Dirigir-se ou referir-se ao superior hierárquico em ordem manifestamente, mesmo

que legal; XXXVI- Não ter o devido zelo com qualquer material que lhe esteja confiado; XXXVII- Dirigir-se verbalmente ou por escrito

a órgão superior sem ser por intermédio daquele a que estiver diretamente subordinado; XXXVIII- Criticar ato praticado por superior hierárquico;

XXXIX- Queixar-se de superior hierárquico ou impetrar representação, sem observar as prescrições regulamentares; XL- Faltar 01 (um) dia de serviço sem justa

XLI- Deixar de punir o transgressor da disci-

plina; XLII- Usar equipamento, uniforme ou insígnia

que não seja regulamentar; XLIII- Retirar, sem permissão, documento,

livro ou objeto existente na repartição ou local de trabalho:

XLIV- Perambular ou permanecer uniformizado e de folga em logradouros públicos; XLV- Deixar de manter em dia os seus assen-

tamentos e os de sua família no órgão de administração de pessoal e na Guarda Civil Municipal;

XLVI- Cometer infração de trânsito, quando na condução de veículo da Guarda Civil Municipal, sem motivo justificável; ou deixar de cumprir prescrições existentes nas Normas Gerais de Ação (NGA) a serem publicadas a posterior através de Portaria pelo Comando da GCM

da GCM.
XLVII- Deixar de atender à reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;

XLVIII- Deixar, como Guarda Civil Municipal.

de prestar as informações que lhe competirem; XLIX- Deixar de revistar imediatamente, pessoas que haja detido.

L- Permutar serviço sem permissão;

LI- Dar a superior, tratamento íntimo verbal ou

LII- Atrasar sem motivo justificável:

A entrega de objetos achados ou apreendidos;

A prestação de contas de pagamento; O encaminhamento de informações, comunicações e documentos

- Na reincidência específica em transgressão prevista neste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão. § 2º - No caso

 No caso do transgressor ser reincidente no cometimento de transgressão disciplinar prevista neste artigo e estando classificado no mínimo, no Bom Comportamento, a autoridade que aplicar a pena poderá aplicar pena de Advertência.

### SEÇÃO II DA SUSPENSÃO

Art. 19 - As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem

pena de suspensad endineralirse na ordeni progressiva de sua gravidade. § 1º - São transgressões sujeitas à SUSPEN-SÃO: I - Deixar de assumir a responsabilidade de

seus atos ou de subordinados que agirem em cumprimento de ordens sua; II - Dirigir veículo de forma imprudente;

III - Revelar falta de compostura por atitudes, palavras ou gestos, estando uniformizado ou

IV- Não cumprir compromissos, moral ou finan-ceiro, dando azo à queixa na Guarda Civil Mu-

V- Entrar ou perambular, uniformizado e estando de folga, em locais que, pela localização, freqüência, finalidades ou práticas habituais possam comprometer a austeridade e o bom nome da classe;

VI- Impingir maus tratos a seus familiares ou a pessoas sob sua custódia; VII- Resolver assunto referente ao serviço que escape a sua alçada; de maneira que resulte em prejuízo ou embaraço para a administração

pública; VIII- Afastar-se do posto de vigilância ou qualquer lugar em que se deva achar por força de ordem, de modo a perdê-lo de vista;

IX- Deixar de comunicar ao comando, faltas graves ou crimes de que tenha conhecimento; X- Deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance para a manutenção ou o restabelecimento da ordem pública; XI- Apropriar-se de material da Guarda Civil

Municipal para uso particular; XII- Apresentar-se e/ ou encontrar-se uniformi-zado e alcoolizado, estando ou não em serviço; XIII- Introduzir ou tentar introduzir bebidas al-coólicas em dependências da Guarda Civil Municipal, ou em repartição pública;

XIV- Induzir superior a erro ou a engano, me-

diante informações erradas; XV- Negar-se a receber uniforme e ou objeto que lhe sejam destinados regularmente ou que

devam ficar em seu poder; XVI- Solicitar a interferência de pessoas estra-nhas a Guarda Civil Municipal a fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem ou

benefício; XVII- Trabalhar mal intencionalmente;

XVIII- Faltar com a verdade; XIX- Apresentar comunicação, representação ou queixa destituída de fundamento;

XX- Concorrer propositalmente para a discórdia ou desavença entre os componentes da Guarda Civil Municipal;

XXI- Fazer uso de arma sem necessidade:

XXII- Dirigir veículo da Guarda Civil Municipal sem portar o documento de habilitação; XXIII- Ausentar-se, com a viatura, do setor ou do Município, sem autorização;

XXIV – Fornecer notícia à Imprensa sobre o serviço operacional da Guarda Civil Municipal ou ocorrência que atender ou tenha conhecimento, sem autorização; desde que resulte em transtornos para o comandante da Guarda ou para a administração pública.

XXV- Deixar de comunicar a superior ou à autoridade competente qualquer informação que tiver sobre perturbação da ordem pública;

XXVI- Provocar, tomar parte ou aceitar discussão acerca de política partidária, religião ou es-

porte, estando uniformizado; XXVII- Divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de publicados;

XXVIII- Aconselhar para que não seja cumprida ordem legal, ou para que seja retardada a sua

XXIX- Ofender dolosamente colegas com palavras ou gestos;

XXX- Exercer atividade incompatível com a

função da Guarda Civil Municipal; XXXI- Valer-se de sua qualidade de Guarda

Civil Municipal para perseguir desafeto; XXXII- Apresentar-se uniformizado, quando

proibido; XXXIII- Deixar de fazer entrega à autoridade competente dentro do prazo de doze horas, de objeto achado ou que lhe venha às mãos em razão de suas funções; XXXIV- Procurar a parte interessada no caso

de furto ou de obietos achados, mantendo com a mesma, entendimentos que ponham em dú-

vida a sua honestidade funcional; XXXV- Emprestar a pessoas estranhas à Guarda Civil Municipal, distintivo, peça de uniforme, equipamento ou qualquer material per-tencente à Corporação, sem permissão de que de direito; XXXVI- Deixar abandonado posto de vigilância

ou setor de patrulhamento, seja por não assumi-lo, seja por abandoná-lo, mesmo que temporariamente;

XXXVII- Dormir durante as horas de trabalho; XXXVIII- Espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da

Guarda Civil Municipal; XXXIX- Manter relações de amizade com pes-soas notoriamente suspeitas ou de baixa repu-

tação; XL- Ofender, com gestos ou palavras, a moral os bons costumes;

XLI - Usar a linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação ou ato

semelhante; XLII- Praticar, na vida privada, qualquer ato que

provoque escândalo público; XLIII- Deixar que se extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Civil Municipal sob

sua responsabilidade direta; XLIV- Fazer propaganda político-partidária em dependência da Guarda Civil Municipal;

XLV- Utilizar-se do anonimato; XLVI- Soltar preso, detido, sem ordem da autoridade competente; XLVII- Entrar ou permanecer em comitê polí-

comícios, estando de folga e uniformizado; XLVIII - Deixar com pessoas estranhas à Guarda Civil Municipal a carteira funcional;

XLIX- Introduzir ou distribuir, ou tentar fazê-lo, em dependência da Guarda Civil Municipal ou em lugar público, estampas ou publicações que atentem contra a disciplina, hierarquia ou atentem moral:

L- Dar, alugar, penhorar ou vender peças de uniforme ou de equipamento, novas ou usadas; LI- Ofender, propositalmente, subordinados com palavras ou gestos;

LII- Deixar de adotar as providências necessárias para que seja garantida a integridade física

das pessoas que prender ou deter; LIII- Subtrair em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da administra-

ção; LIV- Ofender propositalmente superiores hierárquicos com palavras ou gestos

LV- Recusar-se a auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes que estejam no exercício de suas funções e que em virtude desta, necessitem de seu auxílio:

LVI- Recusar-se obstinadamente a cumprir ordem legal dada por autoridade competente; LVII- Censurar, pela imprensa ou outro meio de comunicação, as autoridades constituídas, superior hierárquico ou criticar ato da administra-

CVIII-Agredir subordinado; LIX- Deixar de atender pedido de socorro; LX- Omitir-se em atender ocorrência com alto

grau de risco; LXI- Praticar violência no exercício da função; LXII- Praticar atos obscenos em lugar público ou acessível ao público; LXIII- Pedir ou aceitar empréstimo, dinheiro ou

outro qualquer valor a pessoa que esteja sujeita a sua fiscalização; LXIV- Evadir-se da escolta da Guarda Civil Mu-

nicipal ou contra ela resistir, ainda que passivamente:

LXV- Promover desordem ou qualquer atitude que venha denegrir o nome da instituição. LXVI- Ameaçar por palavras ou gestos, direta

LXVII America por paravias ou gestos, direta ou indiretamente, superior hierárquico;
LXVII- Tomar parte em reunião preparatória de agitação social;
LXVIII Adulterar qualquer espécie de docu-

mento em proveito próprio ou alheio; LXIX- Valer-se da qualidade de Guarda para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito ilícito;

LXX- Aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial;

LXXI - Disparar arma por imprudência ou negligência; LXXII – Faltar mais de 01 (um) dia de serviço,

§ 2º - Na reincidência em transgressão pre-

vista neste artigo, o Comandante da Guarda Civil Municipal poderá determinar a abertura de procedimento administrativo para fins de de-missão, obedecendo as disposições da lei.

§ 3º - No caso do transgressor não ser reincidente no cometimento de transgressão prevista neste artigo e estando classificado no mínimo, no Bom Comportamento, a autoridade que aplicar a pena poderá aplicar pena de Advertência. § 4º - A suspensão prevista neste artigo não pode ultrapassar 90 (noventa) dias, em decor-rência da mesma transgressão.

### SEÇÃO III DA DEMISSÃO

Art. 20 - A pena de demissão será aplicada ao Guarda Civil Municipal na reincidência dos casos elencados no Art. 19 desta Lei, quando atingir o mau comportamento, além dos casos previstos na Lei Complementar № 29, de 16 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Re-gime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró. § 1º - O Comandante da Guarda Civil Municipal

encaminhará à Corregedoria todos os documentos que determinar a abertura de procedimento administrativo disciplinar para fins de

demissão. § 2º - Os procedimentos de demissão serão aplicados em conformidade com a Lei Comple-

mentar supracitada. § 3º - Enquanto a Guarda Civil Municipal não dispuser de uma corregedoria, o procedimento a que se refere este artigo será realizado em conformidade com a Lei Complementar nº 29/2008.

# SEÇÃO IV DA EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓ-

Art. 21 - Instaurar-se-á procedimento especial de exoneração em estágio probatório nos casos previstos na Lei Complementar  $N^{\circ}$  29, de 16 de Dezembro de 2008.

Art. 22 - O chefe imediato do servidor formulará representação, preferencialmente, pelo menos 02 (dois) meses antes do término do período probatório, contendo os elementos es-senciais, acompanhados de possíveis provas que possam configurar os casos indicados no artigo anterior desta Lei, e o encaminhará ao Comandante da Guarda Civil Municipal que apreciará o seu conteúdo, determinando, se for o caso, a instauração do procedimento de exoneração. Parágrafo Único - Sendo inviável a conclusão

do procedimento de exoneração antes de findo o estágio probatório, o Comandante da Guarda Civil Municipal poderá convertê-lo em Processo Administrativo Disciplinar, prosseguindose até final decisão.

Art. 23 - O procedimento disciplinar de exoneração de servidor em estágio probatório será instaurado pelo corregedor, com a ciência dos

demais membros da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, e deverá ter toda a instrução concentrada em audiência.

Art. 24 - O termo de instauração e intimação conterá, obrigatoriamente:

I - A descrição articulada da falta atribuída ao

servidor; II – Os dispositivos legais violados e aqueles que prevêem a tipificação legal;

III - A designação cautelar de defensor dativo para assistir o servidor, no caso deste não tiver defensor legalmente constituído:

IV - A designação da data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor compa-recer, sob pena de revelia;

V - A ciência ao servidor de que poderá com-parecer à audiência acompanhado de defen-sor de sua livre escolha, regularmente constituído:

VI - A intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão ex-

ceder a 03 (três); VII - A notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão de Procedimentos Administrativos, devidamente especificadas;

VIII - Os nomes completos e registros funcio-nais dos membros da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Art. 25 - Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 26 - Após a defesa, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares elaborará relatório conclusivo, encaminhando-se o processo para decisão da autoridade administrativa competente.

§ 1º - No caso comprovado de não ter o servidor tomado ciência do inteiro teor do termo de instauração e intimação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela presidência, sob pena

de decadência. § 2º - Enquanto a Guarda Civil Municipal não § 2º - Enquanto a Guarda Civil Municipal nao dispuser de uma corregedoria, o procedimento a que se refere o Título VIII, Capítulo II será realizado em conformidade com a Lei Complementar nº 29/2008.

### DAS PRESCRIÇÕES DE PENALIDADES

Art. 27 - As transgressões disciplinares dos

Guardas Civis Municipais prescreverão: I - Em 180 (cento e oitenta) dias, a falta que sujeite à pena de advertência;

II - Em 02 (dois) anos, a falta que sujeite à pena de suspensão;

III- Em 05 (cinco) anos, a falta que sujeite à pena de demissão, ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

Art. 28 - O prazo de prescrição começará a contar da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência do fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

§ 1º- Interromperá o curso da prescrição, a abertura de processo disciplinar, até a decisão

final proferida pela autoridade competente. § 2º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a ser contado a partir do dia

em que cessar a interrupção. § 3º - A transgressão disciplinar também pre-vista como crime na Lei Penal, prescreverá iuntamente com este.

# DA COMPETÊNCIA DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 29 - Cabe ao Chefe do Executivo Municipal, exclusivamente, a aplicação das penas previstas nos artigos 16, incisos IV e V, deste regulamento. As penas previstas nos incisos I, II e III do artigo 16 poderão ser aplicadas pelo Chefe do Executivo, pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo Secretário Municipal da Defesa Social e pelo Comandante da Guarda Civil;

## DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 30 - Na aplicação da pena serão mencionados

A autoridade que aplicar a pena;

A competência legal para sua aplicação; A transgressão cometida: em termos precisos e sintéticos;

d) A natureza da pena e o número de dias, quando se trata de suspensão;

O nome do guarda e seu cargo;

O texto do regulamento em que incidiu ó transgressor;

As circunstâncias atenuantes e agravang) As circunstâncias atenuantes e agravantes, se as houver, com indicação da fundamentação legal;

A categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 31 - A imposição, cancelamento ou anulação da pena deverá ser obrigatoriamente lancado nos prontuários do quarda.

Art. 32 - Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar

Art. 33 - O Chefe do Executivo Municipal, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Secretário Municipal da Defesa Social e o Comandante da Guarda Civil Municipal poderão aplicar a penalidade nos casos em que o Guarda for apanhado em flagrante por superior hierárquico, na prática de transgressão disciplinar.

Parágrafo Único - Nenhuma penalidade, entretanto, será aplicada sem que seja dado ao transgressor o direito de ampla de-fesa. No caso do transgressor não apresentar sua defesa no prazo regulamentar, a punição será aplicada à revelia, entretanto é recomendável a designação de um defensor dativo.

Art. 34 - Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente e, quando forem aplicadas simultaneamente. as de menor influência disciplinar serão consideradas circunstanciais agravantes da mais grave.

#### CAPÍTULO II DO CUMPRIMENTO DAS PENAS

Art. 35 - As penas aplicadas serão cumpridas a partir da data estipulada por quem aplicou à

pena. § 1º - Encontrando-se o punido suspenso, a pena será cumprida após a conclusão da anterior. § 2º - Encontrando-se o punido afastado legal-

mente, a pena será cumprida a partir da data em que tiver de reassumir suas funções.

TÍTULO V DAS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE IN-FLUEM NO JULGAMENTO

Art. 36 - Influem no julgamento da transgres-

As causas de justificação, a saber:

Ignorância plenamente comprovada, quando não atente contra os sentimentos naturais do dever profissional, humanidade e prob) Motivo de força maior plenamente com-

Ter sido cometida a transgressão na prática de ação meritória, no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público; d) Ter sido cometida a transgressão em le-

gítima defesa, própria ou de outrem;

e) Ter sido cometida a transgressão em obe-diência à ordem superior, não manifestamente

ilegal;
f) Uso imperativo de meios necessários, a fim de compelir o subordinado a cumprir rigorosamente seu dever no caso de perigo, ne-cessidade urgente, calamidade pública, manutenção da ordem e da disciplina.

 As circunstâncias atenuantes, a saber:
 Estar classificado no bom comportamento;

Relevância de servicos prestados :

Falta de prática do serviço;

Ter sido cometida a transgressão em de-

fésa própria de seus direitos ou dos de outrem; e) Ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
f) Ter sido confessada espontaneamente a

transgressão, quando ignorada ou imputada a outrem.

III. As circunstâncias agravantes, a saber:

Mau comportamento; Prática simultânea ou conexão de duas a) b) ou mais transgressões;

Conluio de duas ou mais pessoas; Ser praticada a transgressão durante a execução de serviço; e) Ser cometida a transgressão em pre-

sença de subordinado;

Ter abusado o transgressor de sua auto-

ridade hierárquica ou funcional; Ter sido praticada a transgressão premeditadamente:

Ter sido praticada a transgressão em pre-

sénça de formatura ou em público; Ser reincidente no cometimento de fal-

tas. Parágrafo Único - Quando ocorrer qualquer das causas de justificação não haverá punição.

Art. 37 - A falta, de acordo com as circunstân-

cias atenuantes e agravantes, será considerada de:
I. Grau mínimo, quando houver somente

circunstâncias atenuantes;
II. Grau sub-médio se, havendo atenuantes e agravantes, exercem aquelas preponderâncias sobre estas;

Grau médio se, havendo atenuantes e agravantes, elas se equilibram;

Grau sub-máximo se, havendo atenuantes e agravantes, exercem estas preponderâncias sobre aquelas;

Grau máximo, quando houver somente circunstâncias agravantes.

### DA CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTA-MENTO TÍTULO VI

Art. 38 - Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal será considerado:

I – Excelente Comportamento, quando no per – Excelente Comportamento, quando no período de 04 (quatro) anos não tiver sofrido qualquer punição disciplinar;
II – Ótimo Comportamento, quando no período de 03 (três) anos tiver sofrido apenas 01 (uma)

advertència.

III - Bom Comportamento, quando no período de 02 (dois) anos não tiver sofrido pena de suspensão; e que, as penas de advertências somadas não ultrapassem o total de 08 (oito)

dias de suspensão. IV – Insuficiente Comportamento, quando no período de 01 (um) ano tiver sofrido até 02 (duas) suspensões ou equivalentes, que somadas não ultrapassem o total de 15 (quinze)

dias de suspensão.

V – Mau Comportamento, quando no período de 01 (um) ano tiver sofrido punições, que somadas, ultrapassam o total de 15 (quinze) dias de suspensão.

Parágrafo Único - Bastará uma advertência, além dos limites acima estabelecidos para alterar a categoria de comportamento

Art. 39 - Para efeito de comportamento, as penas são conversíveis umas às outras, de modo que duas advertências equivalem a um dia de suspensão.

Art. 40 - A melhoria do comportamento far-seá automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos neste título.

Art. 41 - A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que se terminou efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 42 - Todo servidor ao ser admitido na Guarda Civil Municipal ingressará no bom comportamento.

Art.43 - As licenças, hospitalização ou qualquer afastamento do exercício por prazo superior a trinta dias consecutivos ou interpolados, não entrarão no cômputo dos períodos de que trata o artigo 40 desta lei.

#### TÍTULO VII DAS RECOMPENSAS

Art. 44 - As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons servicos, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor.

Art. 45 - São recompensas da Guarda Civil Municipal:

I - Condecorações por serviços

prestados;
II - Elogios;
III - Dispensa do serviço.
§ 1º - Condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal por sua attuação em conferias de relevo na preseratuação em ocorrências de relevo, na preservação da vida, da integridade física, e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas, independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no Jornal Oficial do Município e registro em ficha funcional.

§ 2° - Elogio é o reconhecimento formal da ads 2º - Elogio e o recomecimento forma da administração, das qualidades morais e profissionais daqueles que compõem a Guarda Civil Municipal, com a devida publicidade no Jornal Oficial do Município e registro em ficha

§ 3° - A dispensa do serviço poderá ser concedida ao GCM que, no desempenho de suas cedida do GCM que, no desempenho de suas atividades, ultrapassar a carga horária prevista na legislação. § 4º - As recompensas previstas neste artigo serão conferidas pelo do Comandante da Guarda Civil Municipal.

TÍTULO VIII

DA OUVIDORIA E DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### CAPÍTULO I DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICI-

Art. 46 – Criada através do Art. 17 do Decreto Art. 46 – Chada atraves do Art. 17 do Decreto Nº 3.482 de 20 de Julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de Dezembro de 2009, a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, como setor adstrito ao Comandante da Guarda Municipal.

Art. 47 – Os cargos de Ouvidor e de auxiliar de Ouvidoria são cargos em comissão de nível de Direção Executiva e ação instrumental, respectivamente, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 27/2008, passando assim a ter a seguinte composição:

01 (um) cargo de ouvidor, símbolo DTOE; II - 02 (dois) cargos de auxiliares de Ouvidoria, símbolo CS.

Art. 48 - A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal tem as seguintes competências:

I - receber

a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos hu-manos, individuais ou coletivos, praticados por servidores da Guarda Civil Municipal; b) sugestões sobre o funcionamento dos ser-

viços da Guarda Civil Municipal;

c) denúncias a respeito de atos irregulares praticados por servidores da Guarda Civil Mu-

nicipal.
II - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo ao Comandante da Guarda Civil Municipal a ins-tauração de sindicâncias e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indícios de crime; III - Adoção das providências que entender

pertinentes necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela

Guarda Civil Municipal:

IV - Realizar diligências nas unidades da administração, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos seus trabalhos;

V - Manter sempre o sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, pro-videnciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes, de acordo com as disponibilidades de cada órgão;

VI - Manter serviço telefônico gratuito, quando possível, destinado exclusivamente a receber denúncias e/ou reclamações;

VII - requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
VIII - dar conhecimento, sempre que solici-

tado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Chefe

do Executivo.

- Manter atualizado arquivo de documentação relativa às denúncias, reclamações e representações recebidas;

X - Elaborar e publicar, trimestralmente, rela-tório de suas atividades e, anualmente, a con-solidação dos 04 (quatro) relatórios trimestrais.

Art. 49 - O ouvidor da Guarda Civil Municipal

tem como atribuições: I - Propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal a instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal no tocante ao seu efetivo, fazendo à Polícia Civil, ao Ministério Público ou anua ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime; II - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópia de documentos ou volumes de autos relacionados com a investigação em curso;

III - Recomendar ao Comando da GCM a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Mu-

nicipal:

Recomendar ao Comando da GCM a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V - Monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Comandante da Guarda Civil Municipal, a fim de que sejam

cumpridas as sugestões propostas; VI – Imputar responsabilidades aos membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no caso de paternalismo, protecionismo ou qual-quer outra forma violadora do Direito, que possa ensejar ou levar à impunidade.

Art. 50 - São atribuições do Auxiliar da Ouvi-

I - fazer pesquisas quanto aos procedimentos jurídicos a serem adotados em cada caso, registrando-os no sistema para posterior consulta da equipe da Ouvidoria. II - acompanhar o cumprimento das decisões

do Ouvidor, viabilizando os mecanismos operacionais para o bom desempenho das ativi-dades afetas à Ouvidoria no atendimento;

III - observar o cumprimento das metas e formular estratégias para a melhoria da quali-dade dos serviços juntamente com o Ouvidor; IV - acompanhar o processo contínuo de mo-dernização, fazendo análises funcionais com verificação do nível de burocracia e de agili-

dade nas funções desempenhadas; V - organizar seminários, encontros, palestras, e outros, a pedido do Ouvidor; VI - garantir o retorno das solicitações apre-

sentadas com relato das providências adotadas a partir da intervenção da Ouvidoria e os resultados alcançados por modalidade de

atendimento;
VII - proceder às investigações determinadas pelo Ouvidor;

VIII - agendar as consultas solicitadas pelo ci-dadão junto ao Ouvidor;

IX - criar processos permanentes de divulga-ção do serviço da Ouvidoria junto ao público

interno e externo a fim de facilitar o acesso e

o desempenho da Ouvidoria;

X - elaborar relatórios anual e trimestral dos atendimentos desenvolvidos pela Ouvidoria; XI - proceder ao registro das manifestações;

Art. 51 - No tocante a procedimentos e metodologia da Ouvidoria deverão ser observados: I - O acesso à Ouvidoria poderá ser viabilizado, sempre de forma anônima ou não pelos

seguintes meios: a) Internet e/ou intranet;

Serviço Telefônico gratuito;

c) Fax;

Carta no protocolo;
Pessoalmente no gabinete do Ouvidor. e) Pessoalmente no gabinete do Ouvidor. II - Visando propiciar uma resposta ágil e adequada às questões demandadas, deverão ser observados os seguintes prazos: a) Pedido de informação: 5 (cinco) dias úteis

para resposta; b) Reclamação: 10 (dez) dias úteis para a res-

c) Elogio: a Ouvidoria dará ciência do recebi-mento ao remetente, em até 3 (três) dias

d) Denúncia: a Ouvidoria dará ciência do recebimento ao remetente, em até 3 (três) dias úteis

e) Sugestão: a Quyidoria dará ciência do recebimento ao remetente, em até 3 (três) dias

f) No caso de denúncia ou sugestão a entidade envolvida terá 10 dias úteis para se ma-nifestar sobre a pertinência e encaminhar a resposta para a Ouvidoria.

g) Não havendo resposta por parte da uni-dade no prazo acima referido, a Ouvidoria rei-terará a solicitação, com prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para a manifestação sobre a denúncia ou sugestão, contados a partir da data do recebimento. h) Ainda não havendo resposta, o Ouvidor so-

licitará providências junto à unidade hierarquicamente e imediatamente superior.

i) Sempre que houver, resposta ou informação direta ao interessado, por parte da unidade motivo da denúncia, reclamação, sugestão, elogio, deverá ser comunicada a Ouvidoria, inclusive com o envio de cópia do procedimento.

Art. 52 - Na ausência do ouvidor o Comandante da Guarda, através de Portaria, designará um Auxiliar da Ouvidoria para desempenhar suas funções.

Art. 53 - Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal atuará: I - Por iniciativa própria, em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade, sendo observado o Art. 48 desta Lei:

- Por solicitação do Comandante da Guarda Civil Municipal.

#### CAPÍTULO II

DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 54 - Criada através do Art. 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de Julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de Dezembro de 2009, no âmbito da Guarda Civil Municipal, a Corregedoria é um setor au-tônomo, adstrito a Guarda Civil Municipal, res-ponsável pela apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, às correições em seus diversos setores e à apreciação das representações relativas à atuação irregular de seus membros.

Art. 55 - À Corregedoria da Guarda Civil Municipal, compete:

I - realizar visitas de inspeção e correições, or-dinárias e extraordinárias, em qualquer uni-dade da Guarda Civil Municipal de Mossoró; II - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal;

III - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal de Mossoró, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas

legais e regulamentares aplicáveis;
IV - cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei e as atribuídas, por regulamento, pelo Chefe do Executivo.

Art. 56 - A Corregedoria será composta da

seguinte estrutura: I - 01 (um) corregedor, Cargo Comissionado de nível de direção executiva - símbolo DTOE; II - 02 (dois) auxiliares de Corregedoria, Cargó
 Comissionado de Ação Instrumental - símbolo

CS;
III - 01 (um) presidente de Comissão de Procedimentos Administrativos; com função gratificada (Gratificação de Função I)
IV - 02 (dois) secretários, com função gratificada (Cartificação de Função III)

IV – 02 (dois) secretarios, com função gratifi-cada (Gratificação de Função III). Art. 57 - A Corregedoria da Guarda Civil Muni-cipal será dirigida pelo Corregedor com atua-ção autônoma, permanente, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo prazo de 2 anos, vedada a recondução imediata. § 1º - Para a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal é exigida conclusão de curso superior em Direito

- superior em Direito. § 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer tempo destituir o Corregedor da Guarda Civil de sua função desde que haja justificativa re-levante.
- Art. 58 A Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal será composta pelo seu Presidente e 02 (dois) secretários, devendo os mesmos serem servidores de carreira, estáveis no serserem servidores de carreira, estaveis no serviço público municipal, preferencialmente com formação acadêmica em Direito, ter conhecimento da Legislação Municipal e, ainda, gozarem de comportamento funcional excelente. Parágrafo Único – Para efeitos desta Lei considera-se procedimentos administrativos disciplinares os seguintes procedimentos:

a) Sindicância; b) Processo administrativo disciplinar.

- c) Processo especial em estágio probatório.
- Art. 59 O Comandante da GCM encaminhará ao chefe do Poder Executivo os nomes dos servidores efetivos que se encontrarem habilitados para ocupar os cargos descritos no art. 56, incisos III e IV desta Lei Complementar, para análise e posterior nomeação

Art. 60 - O corregedor tem como atribuições: I - Assistir o Comandante da Guarda Civil Municipal nos assuntos disciplinares;

II - Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Comandante da Guarda Civil Muni-

III - Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os servi-cos da Corregedoria da Guarda Civil Munici-

pal; IV - Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atua-ção irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal, procedendo a instauração de procedimentos administrativos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

V - Avocar, excepcional e fundamentada-mente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal; VI - responder às consultas formuladas pelos setores da Guarda Civil Municipal sobre as-

suntos de sua competência; VII - Determinar a realização de correições ex-

traordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo sempre relatório reservado ao Comandante da Guarda; VIII - remeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado, sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores in-tegrantes do Quadro da Guarda Civil Munici-pal, em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial,

observada a legislação pertinente; IX - submeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos de chefias, observada a legislação aplicável;

- propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal a aplicação de sanções disciplinares, na forma prevista em lei e regulamento.

Art. 61 - São atribuições dos auxiliares de Cor-

regedoria:

Preparar o local onde serão instalados os trabalhos da Comissão de procedimentos administrativos disciplinares:

- Assistir e assessorar o corregedor no que for solicitado ou se fizer necessário; III - Guardar sigilo sobre os fatos e assuntos

tratados na Corregedoria;

IV - Evitar a comunicação entre as testemu-nhas processuais durante as audiências;

V - Propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrati-

vos; VI - Assinar atas e termos; VII - Participar da elaboração do relatório conclusivo.

Art. 62 - São atribuições do presidente da Comissão de Procedimentos Administrativos: I - Instalar os trabalhos da Comissão de Pro-

cedimentos Administrativos; II - Exercer a presidência e a representação dos trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrativos, dirigindo todas as ações necessárias ao bom desempenho daquela;

III - Determinar as notificações das pessoas que forem parte do procedimento administra-

 IV - Determinar a lavratura dos termos dos atos praticados pela Comissão de Procedimentos Administrativos;

V - Estipular os locais, horários e prazos a serem cumpridos pelos membros e partes do rocedimento Administrativo;

VI – Assinar todo e qualquer documento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos; VII - Colaborar no sentido de que os direitos legais do sindicado ou do indiciado sejam ri-

gorosamente obedecidos; VIII – Providenciar as qualificações das partes e reduzir a termo as declarações prestadas; IX - Determinar diligências e os demais atos processuais, juntadas de documentos, desde que de interesse da Comissão de Procedi-

mentos Administrativos; X - Manter informado o Corregedor, acerca do andamento dos trabalhos de Procedimentos Administrativos:

XI - Determinar o encerramento dos trabalhos

de apuração; XII - Emitir o relatório final, juntamente com o encaminhamento dos autos ao Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 63 - Os secretários da Comissão de Procedimentos Administrativos têm como atribui-

l - Atender às determinações do presidente da Comissão:

- Preparar o local de trabalho e todo o mareparat o local de trabalito e todo o ma-terial necessário e imprescindível às apura-ções dos fatos em análise; III - Ter cautela nos seus escritos; IV - Montar o Processo de Procedimento Ad-

ministrativo; V - Rubricar os documentos que produzir ou

atuar:

VI - Receber e expedir papéis e documentos atinentes à apuração dos fatos; VII - Juntar aos autos as vias das notificações; VIII - Organizar o arquivo de processos e

peças processuais; IX - Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

TÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO, DOS RECURSOS DIS-CIPLINARES, DA REVISÃO E DAS DECI-SÕES EM PROCEDIMENTOS **ADMINISTRATIVOS** 

CAPÍTULO I

#### DA PARTE

Art. 64 - Entende-se por parte disciplinar o do-cumento pelo qual o superior participa das transgressões de subordinados.

§ 1º - A parte deverá ser sempre dirigida ao Chefe imediato de quem pratica a transgressão, o qual encaminhará ao chefe imediato do

transgressor, se for o caso. § 2º - Caberá ao Chefe imediato do transgressor dar-lhe o direito de ampla defesa ou ouvi-lo e transcrever suas alegações e encaminhar os documentos a quem de direito.

§ 3º - A decisão final de uma parte competirá exclusivamente às autoridades competentes para aplicar penalidade.

Art. 65 - A parte de transgressão somente poderá ser dada por integrantes do círculo de Guardas Civis Municipais, pelo mais antigo ou mais graduado e pelos superiores hierárqui-

### CAPÍTULO II DOS RECURSOS DISCIPLINARES

Art. 66 - Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:

I - Pedido de reconsideração;

Recurso hierárquico;

III - Revisão.

Art. 67 - As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Art. 68 - As decisões proferidas em pedido de reconsideração, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

§ 1º- Os recursos de cada espécie previstos no Art. 66 desta Lei, poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

§ 2º - Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

#### SECÃO I DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 69 - O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data que tiver conhecimento da publicação da punição.

Art. 70 - A autoridade a quem for dirigida o pedido de reconsideração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir do seu recebimento, para dar a decisão no pedido.

## SEÇÃO II DO RECURSO HIERÁRQUICO

Art. 71 - O recurso hierárquico deverá ser diriart. 71- O recuiso merarquico devera ser unigido à autoridade imediatamente superior
àquela que tiver expedido o ato ou proferido a
decisão e, em última instância, ao chefe do
Poder Executivo Municipal, no prazo de 10
(dez) dias, a contar a data que tiver conheci-

mento da publicação da punição. § 1º- Não constitui fundamento para o recurso disciplinar a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônús da prova de suas alegações; § 2º - Quem entrar com recurso hierárquico

deverá antes, comunicar ao superior contra quem irá apresentar o recurso, da decisão a

§ 3° - A autoridade a quem for dirigido o recurso hierárquico terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir do seu recebimento, para dar a decisão.

## SEÇÃO III DA REVISÃO

Art. 72 - O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade apli-

Art. 73 - A revisão será recebida e processada

mediante requerimento quando: I - A decisão for manifestadamente contrária a

dispositivo legal ou à evidência dos autos; II - A decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros; III - Surgirem, após a decisão, provas da ino-

cência do punido. IV - No processo houver sido preterida formalidade substancial com evidentes prejuízos da

defesa do acusado; § 1º- Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade. § 2º- Aos critérios que não forem estabeleci-dos nesta Lei no tocante a revisão, deverão ser obedecidos os do capítulo III, Seção III, da Lei Nº 029 de 16 de Dezembro de 2008.

#### TITULO X DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 74 - O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação na ficha funcional do servidor da Guarda Civil Municipal, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando

este completar, sem qualquer punição:
I - 05 (cinco) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;
II - 02 (dois) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência.

- Art. 75 O cancelamento das anotações na ficha funcional do infrator e no banco de dados da Corregedoria da Guarda Civil Municipal dar-se-á por determinação do corregedor, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancela-
- Art. 76 Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Civil Municipal será considerado tecnicamente primário, podendo ser reclassificado, desde que observados os demais requisitos estabelecidos no Título VI desta Lei.

TÍTULO XI DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77 - A autoridade que tiver ciência de irre-gularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração

dos fatos e responsabilidades.

- § 1º As providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos e encaminhado à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento. § 2º - A instauração do procedimento administrativo disciplinar cabível e a remessa dos autos ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, para a respectiva instrução ocorrerá quando:
- A autoria do fato irregular estiver compro-

b) Encontrar-se perfeitamente definida a res-

- pónsabilidade subjetiva do autor do fato; c) Existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante Procedimento Administrativo Disciplinar; § 3º - O arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsable.
- sabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada; § 4º - A aplicação de penalidade, nos termos
- do art. 16, deverá está em consonância com a gravidade dos fatos.

CAPÍTULO II DA SINDICÂNCIA

Art. 78 - A sindicância é o procedimento disciplinar de preparação e investigação, instau-rada por determinação do Comandante da Guarda Civil Municipal ou por livre arbítrio do Corregedor, quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da

autoria. Parágrafo Único - O corregedor, quando houver notícia de fato tipificado como transgressão disciplinar ou crime, enviará a devida comunicação à autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.

- Art. 79 Na sindicância serão ouvidos todos os envolvidos nos fatos.
- Art. 80 Os depoimentos poderão fazer-se acompanhar de advogado.
- Art. 81 Se o interesse público o exigir, o Comandante da Guarda Civil Municipal ou o Corregedor decretará, no despacho instaurador, o sigilo da sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patro-
- Art. 82 É assegurada vista dos autos da sindicância, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da legislação municipal em vigor.
- Art. 83 Quando recomendar a abertura de procedimento disciplinar de exercício da pre-tensão punitiva, o relatório da sindicância de-verá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria apurada.
- Art. 84 A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal ou do Corregedor, mediante justificativa fundamentada.

Art. 85 – Da sindicância poderá resultar:

Art. 65 – Da sindicial podera resultar.
Il-arquivamento dos autos;
II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III – instauração de processo administrativo

disciplinar.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-PLINAR

Art. 86 - Instaurar-se-á o processo administrativo disciplinar quando a falta puder determinar a suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou a demissão dos servidores admitidos, estáveis ou não, a bem do serviço público.

Parágrafo Único - No processo administrativo disciplinar é assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

- Art. 87 São fases do Processo disciplinar: I - Instauração e denúncia administrativa;
- Citação
- III Instrução,
- IV Defesa; V Relatório final conclusivo;
- Encaminhamento para decisão;
- VII Decisão.
- Art. 88 O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão de Procedimentos Administrativos.
- Art. 89 O processo administrativo disciplinar, uma vez determinado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, será instaurado pelo corregedor, com a ciência dos demais membros da Comissão de Procedimentos Administrativos
- Art. 90 A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:

II - O indicação da autoria;
II - Os dispositivos legais violados e aqueles que prevêem a penalidade aplicável;
III - O resumo dos fatos;
IV - A ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espácie: nentes à espécie;

- A ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la, e de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo:

VI - Designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá compare-cer, sob pena de revelia;

VII - Nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão de Procedimentos Administrativos.

- Art. 91 O servidor acusado da prática de infração disciplinar será citado para participar do processo e se defender, sob pena de nulidade do procedimento.
- Art. 92 O mandado de citação conterá a designação de dia, hora e local para interrogatório e será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.
- complemental. § 1º A citação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas da data designada para o interrogatório. § 2º No caso do acusado não comparecer à audiência, o Presidente do processo disciplinar designará um defensor dativo.
- Art. 93 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por intermédio do seu defensor, nas provas e dili-gências que se realizarem.
- Art. 94 O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as cir-cunstâncias o exigirem.

# CAPÍTULO IV PROCESSO DISCIPLINAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 95 – Instaurar-se-á Processo Especial em Estágio Probatório de conformidade com os artigos 21, 22, 23, 24, 25 e 26 desta Lei, observando as demais disposições da LC Nº 29/2008

## CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

- Art. 96 A autoridade competente, para decidir, não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão de procedimentos administrativos, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.
- Art. 97 Recebidos os autos, o Comandante da Guarda Civil Municipal, quando for o caso, julgará o procedimento administrativo em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 15 (quinze) dias.
- Art. 98 A autoridade competente julgará o procedimento administrativo, decidindo, fundamentadamente:
- Pela absolvição do acusado;
- II Pela punição do acusado; III Pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.
- Art. 99 O acusado será absolvido, quando re-

- Art. 99 O acusado sera absolvido, quando re-conhecido: I Estar provada a inexistência do fato; II Não haver prova da existência do fato; III Não constituir o fato infração disciplinar; IV Não existir prova de ter o acusado con-corrido para a infração disciplinar; V Não existir prova suficiente para a conde-
- VI A existência de qualquer das seguintes causas de justificação:
- a) b)
- Motivo de força maior; Legítima defesa própria ou de outrem; Estado de necessidade;

Estrito cumprimento do dever legal;

Coação irresistível.

Parágrafo Unico - Se a penalidade prevista for de demissão ou disponibilidade, o Coman-dante da Guarda Civil Municipal, após analisar os autos, decidirá pelo encaminhamento para as autoridades de que trata os incisos I e II do artigo 154 da LC Nº 29, de 16 de Dezembro de 2008, obedecendo a hierarquia.

### TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 – Os casos omissos e as disposições procedimentais não previstas nesta Lei Complementar serão observados na Lei Complementar Nº 29, de 16 de Dezembro de 2008.

Art. 101 - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orcamento, suplementadas se necessário.

Art. 102 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

RESISTÊNCIA, DA Mossoró(RN), 15 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 051 **DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Área Tecnológica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar;

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR DA INFRAESTRUTURA dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Infraestrutura, integrado pelos servidores cujo exercício profissional exija inscrição no Sistema CON-FEA/CREA, de que trata a Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou pelo Sistema CAU/BR e CAU/RN, de que trata a Lei Federal n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e estejam, na data de publicação desta Lei, lotados na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA, fixando que districto hácias e actritura de acrado que districto hácias e actritura de acrado para districto hácias e actritura de acrado suas diretrizes básicas, a estrutura de carreira

Parágrafo Único - O regime jurídico dos car-gos definidos por esta Lei Complementar é o estatutário, nos termos da Lei Complementar n. 29, de 2008, que dispõe sobre o Regime Ju-rídico Único dos Servidores Públicos Munici-pais de Mossoró (RJU).

Art. 2º - Para fins desta Lei Complementar.

considera-se:

I - Grupo Ocupacional Infraestrutura é o conjunto de servidores públicos graduados no En-sino Superior e os formados no Ensino Médio que exerçam atividades fiscalizadas e regulamentadas pelos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA/CREA ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU-BR/CAU-RN;

II - Categoria Funcional Técnico-Profissional do Grupo Ocupacional Infraestrutura é o conjunto de servidores públicos efetivos gradua-dos por Instituição de Ensino Superior reconnecida pelo Ministério da Educação, cujo exercício profissional exija registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU-BR/CAU-RN;

III - Categoria Funcional Apoio Técnico do Grupo Ocupacional Infraestrutura é o conjunto de servidores públicos efetivos de nível médio, formados no Ensino Técnico reconhecido pelo Ministério da Educação, cujo exercício profissional exija registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR e CAU/RN; IV - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Infraestrutura é o conjunto de principios directivos profiss

pios, diretrizes e normas que regulamenta o desenvolvimento profissional dos servidores do Grupo Ocupacional Infraestrutura, de Nível Superior e de Nível Médio, da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental do Município de Mossoró:

VI - Enquadramento é o ato de movimentação do servidor da situação jurídico-funcional em que se encontra quando da vigência desta Lei Complementar para o cargo ou a carreira cor-respondente da presente Lei;

VII - Nível de Referência (NR) é a posição do servidor na escala de vencimento da classe em função do cargo ocupado;

VIII - Nivelamento é a inserção do servidor na

escala de vencimento;

Parágrafo único. Aplicam-se as definições es tabelecidas na Lei Complementar n. 29, de 2008 (RJU), quando não diversamente tratada nesta Lei Complementar.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

Art. 3º - O PCCR DA INFRAESTRUTURA resultante da aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar é estruturado em duas classes, com quinze níveis de refeem duas classes, com quinze mores de referência cada, de acordo com o disposto no Anexos I desta Lei, na seguinte forma:

I – CLASSE A, abrangendo a Categoria Funcional Técnico-Profissional; e

II – CLASSE B, abrangendo a Categoria Funcional Assis Técnico.

cional Apoio Técnico. § 1º – O interstício mínimo para progressão na Classe é de dois anos de efetivo exercício funcional, independentemente do Nível de Refe-

rência em que se encontre o servidor.

rencia em que se encontre o servidor. § 2º – Para o cálculo de interstício previsto no § 1º deste artigo, computar-se-á o tempo de serviço nos termos dos art. 114 a 117 da Lei Complementar n. 29, de 2008 (RJU).

Art. 4º - O Nível de Referência (NR) identifica a posição do servidor na escala de vencimentos em função do seu Cargo e Classe.

CAPÍTUI O III DO INGRESSO NAS CARREIRAS, DA PRO-GRESSÃO FUNCIONAL E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

## DO INGRESSO NAS CARREIRAS

Art. 5° – O ingresso nos cargos de que trata este PCCR da INFRAESTRUTURA faz-se no primeiro nível da respectiva Classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvados os cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Único - A ascensão do servidor na carreira, mediante progressão, será estabelecida por esta Lei.

cida por esta Lei.

## SEÇÃO II DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 6º- A progressão funcional far-se-á pelos critérios da antiguidade e merecimento, cor-respondente a um nível de referência (NR) da classe a cada vez, e será implementada ex-clusivamente na data-base fixada nesta Lei. § 1º - A progressão funcional por antiguidade será realizada ex oficio uma vez por ano, por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o art. 79 da Lei Orgânica e o art. 28 do RJU. § 2º - A progressão funcional por merecimento será realizada após avaliação periódica de de-sempenho, aproveitando somente os servidores efetivos e estáveis que tenham pelo menos 05 (cinco) anos de exercício na carreira, e concedida exclusivamente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O interstício mínimo para a concessão da progressão funcional será de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível Referência da classe. § 1° - S

 Somente após a conclusão com aproveitamento de estágio probatório poderá ser concedida progressão funcional. § 2º - O estágio probatório é o fixado na Cons-

tituição Federal, não podendo ser inferior a três

## SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º - A Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições de seu cargo ou função, permitindo o seu desenvolvimento na carreira

Art. 9º - Na Avaliação de Desempenho serão adotadas metodologias que contemplem a na-tureza dos cargos e funções e as atividades desenvolvidas pelo servidor, especialmente:

 I – habilitação legal, objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras; II – antiquidade;

III – contribuição do servidor para a consecu-

ção dos objetivos do município; IV – comportamento, assiduidade, pontuali-

dade, cortesia, interesse e disciplina;
V – conhecimento prévio dos fatores de avaliação, pelo servidor;
VI – Publicidade da avaliação;
VII – escolaridade, formação e qualificação

profissional do servidor.

### CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

### SEÇÃO I DA REMUNERAÇÃO

Art. 10 – A remuneração dos integrantes o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Infraestrutura é composta pelo vencimento correspondente ao valor estabelecido para o Nível de Referência (NR) da Classe ocupado pelo servidor, acrescido das demais vantagens pecuniárias estabelecidas por esta Lei Complementar

### SEÇÃO II DAS VANTAGENS

Art. 11 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: indenizações;

gratificações;

III – adicional por tempo de serviço; IV – adicional por titulação decorrente de qua-lificação profissional, estabelecido conforme o anexo II

Parágrafo único. As indenizações, gratificações e adicional por tempo de serviço observarão o disposto na Lei Complementar n. 29, de 2008 (RJU).

## SUBSEÇÃO ÚNICA DO ADICIONAL POR TITULAÇÃO

Art. 12 - O Adicional de Titulação, constante no Anexo II, poderá ser requerido quatro meses após o início da vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas – SEMAD analisará e, aprovando-a, efetivará o adicional de titulação em até três meses após a solicitação.

#### CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 13 - O enquadramento do servidor no PCCR DA INFRAESTRUTURA dar-se-á no Grupo Ocupacional, Categoria Funcional e Classe, de acordo com o critério da antiguidade, enquadrando-se no Nível de Referência (NR) correspondente ao tempo de serviço do servidor no momento do seu enquadramento, conforme o Anexo I, obedecidos os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar n. 3, de 2003

Parágrafo Único - Considera-se tempo de efetivo exercício conforme os art. 114 a 117 da Lei Complementar n. 29, de 2008 (RJU), tomando-se por termo inicial a data de ingresso no serviço público municipal e termo final a data de publicação desta Lei.

Art. 14 – Os servidores públicos efetivos lotados em unidades da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA, que estiverem, na data da publicação desta Lei Complementar, em gozo de licença para tratar de interesses particulares ou à disposição de

outros Órgãos ou Entidades, com ou sem ônus, exceto para exercer mandatos eletivos em entidades de representação sindical e órgãos de classe, na época de implantação do PCCR da INFRAESTRUTURA, instituído por esta Lei Complementar, serão enquadrados por ocasião da

reassunção do cargo no órgão de origem, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os servidores afastados, nos termos dos art. 109 e 110

do RJU, cujo órgão de origem seja a SEDETEMA e sejam abrangidos pelo art. 1º, ao retornarem ao serviço público municipal, serão reintegrados e enquadrados nos termos desta Lei Complementar.

Art. 15 – O servidor tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do resultado, para recorrer da decisão que promoveu o seu enquadramento.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Fica criada a Comissão de Enquadramento e Acompanhamento do PCCR da INFRAESTRUTURA, com a seguinte composição: presidente;

dois representantes da SEDETEMA;

III – dois representantes da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;

§ 1º – O presidente da Comissão de Enquadramento e Acompanha-mento do PCCR da INFRAESTRUTURA somente tem voto de desem-

pate. \$2º – A Comissão de Enquadramento e Acompanhamento do PCCR da INFRAESTRUTURA será designada através de portaria do titular da Secretaria Desenvolvimento Territorial e Ambiental – SEDETEMA, tendo as seguintes atribuições:

- Elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enqua-

II – Providenciar e coordenar o recolhimento das informações pertinen-

II – Providenciar e coordenar o reconnimento das informações pertinentes sobre a situação funcional dos servidores;
III – Analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação correspondente ao PCCR;
IV – Elaborar e encaminhar a proposta final de enquadramento à deli-

beração da Prefeita.

- Art. 17 Os valores do vencimento básico, constantes do Anexo I e o Adicional por Titulação prevista no Anexo II, de que trata esta Lei Complementar passam a viger a partir da data de sua publicação.
- Art. 18 A data-base dos servidores municipais integrantes do PCCR da INFRAESTRUTURA será o mês de maio de cada ano, e a repercussão financeira dos direitos que a terão por termo ocorrerá no mês imediatamente subsequente.
- Art. 19 Os valores do Anexo I serão revisados por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.
- Art. 20. A Lei Complementar n. 27, de 8 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 7º. ..... - ......

c) ....3. Gerência Executiva da Infraestrutura.

#### Subseção III

Da Gerência Executiva da Infraestrutura

Art. 33-A. À Gerência Executiva da Infraestrutura compete:

I - manter a infra-estrutura física dos imóveis afetados a execução de suas competências.

elaborar e executar programas e projetos de saneamento básico

destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e rurais e os níveis de saúde da população;

III - executar as obras de recuperação, expansão e modernização do sistema viário do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural;

IV - elaborar projetos e executar as obras de edificações públicas do município, de acordo com as condicionantes urbanísticas e ambientais; V – operar a usina de asfalto do município;

VI – executar os programas e projetos de recuperação de aglomerados de habitações subnormais e de construção de habitação popular, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidadania;

VIII – articular-se com todos os controles da administração municipal com vistas ao estabelecimento da programação de investimentos do município que digam respeito a obras e edificações; e VIII – executar e manter projetos de iluminação pública.

Art. 21 – Fica criado e acrescido, na Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n. 27/2008, um cargo de Gerente Executivo, símbolo DSE.

Art. 22- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar em até 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário, especialmente os incisos VIII a XIV e XVI do art. 30 da Lei Complementar n. 27, de 2008.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 15 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

ANEXO I TABELA A

**SUPERIOR** 

NÍVEL

GRUPO OCUPACIONAL CATEGORIA FUNCIONAL CLASSE A			INFRAESTRUTURA TÉCNICO PROFISSIONAL
		(A )	Nissal de Defenêncie Valen Dû
	e Serviço (		Nível de Referência Valor R\$
1 a 3	I	3.240,00	
5	II	3.402,00	
5 7	Ш	3.572.10	
9	IV	3.750.71	
Ĭ1	V	3.938.24	
13	VΙ	4.135,15	
15	ΫİΙ	4.341.91	
17	Ϋ́ΙΙΙ	4.559,01	
19	ίΧ	4.786,96	
21	X	5.026,30	
23	ΧI	5.277.62	
25			
	XII	5.541,50	
27	XIII	5.818,57	
29	XIV	6.109,50	
31	XV	6.414,98	

#### TABELA B

CATEGO	ORIA FU	) CIONAL NCIONAL	INFRAESTRUTURA APOIO TÉCNICO
1 a 3	le Serviç I	o (Anos) 1.350,00	Nível de Referência Valor R\$
5	II	1.417,50	
7	III	1.488,38	
9	IV	1.562,79	
11	V	1.640.93	
13	VI	1.722,98	
15	VII	1.809,13	
17	VIII	1.899,59	
19	IX	1.994,56	
21	X	2.094.29	
23	XI	2.199,01	
25	XII	2.308,96	
27	XIII	2.424,41	
29	XIV	2.545,63	
31	XV	2.672,91	

ANEXO II ADICIONAL POR TITULAÇÃO

Curso de Pós-Graduação Especialização Mestrado 20% Doutorado Pós-Doutorado 40%

Percentual sobre Salário Base (%)

### LEI Nº 2.730/2011

Denomina de rua Fábio Fernandes de Oliveira a rua projetada do loteamento Luiz Pinto no bairro Dom Jaime Câmara, que tém início na BR 304 (Mossoró/Natal) e término na rua Professor Aderson Araújo,e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de rua FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA, a rua projetada, do loteamento Luiz Pinto, bairro Dom Jaime Câmara, que tem início na BR 304 (Mossoró/Natal) e término na rua Professor Aderson Araújo e dá outras providências. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2.731/2011 Reconhece como de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Mossoroense e Oestana dos Árbitros de Futebol – AMOAF, pelos relevantes

serviços que a mesma desenvolve dentro de sua categoria e a toda a sociedade como um

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2.732/2011

Denomina de rua Antonio Holanda Sobrinho, a rua projetada Z do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, que tem início no Loteamento Planalto das Chácaras e término no condomínio Ecoville.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte

Art. 1º - Denomina de rua ANTONIO HO-LANDA SOBRINHO, a rua projetada Z do Lo-teamento Ninho Residencial, bairro Rincão, que tem início no Loteamento Planalto das Chácaras e término no condomínio Ecoville. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

- Ficam revogadas às disposições em

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2.733/2011

Denomina de rua Naiara Paula França da Silva, a rua projetada Y do Loteamento Pla-nalto das Chácaras e término no Condomínio Ecoville, do município de Mossoró e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte

Art. 1º - Denomina de rua NAIARA PAULA DA SILVA, a rua projetada Y do Loteamento Planalto das Chácaras e término no Condomínio Ecoville, do município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

- Ficam revogadas às disposições em

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró(RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2.734/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência sobre os riscos e conseqüências do uso de substâncias anabolizantes nas dependências de todas as Academias de Ginástica e Muscu-lação de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte

Art. 1º - Torna obrigatório aos donos de Academias de Ginástica e de Musculação a afixação de cartazes de advertências sobre os riscos e consequências do uso de substâncias anabolizantes, nas dependências de todas as Academias de Ginásticas e Musculação do município de Mossoró.

Art. 2º - Os cartazes de que trata a presente Lei, deverão ser com o tamanho mínimo de 50 (cinqüenta) centímetros de altura por 50 (cinqüenta) centímetros de comprimento, e as letras de advertências deverão ser de cor vermelha em papel com fundo branco.

Art. 3º - Cada academia de ginástica deverá possuir pelo menos 03 (três) cartazes em suas

dependências, distribuídos preferencialmente na entrada, vestiários se existir, próximo ao be-

ha entrada, vestianos se existir, proximo ao bebedouro e na ala onde os aparelhos estão localizados os aparelhos de exercícios.

Parágrafo único — Os proprietários de academias de ginástica e de musculação deste município terão o prazo de 45 (quarenta e cinco)
dias a contar da data de publicação desta lei,
para afixarem os referidos cartaças se adopara afixarem os referidos cartázes se adequando a presente Lei.

Art. 4º - Os cartazes de que trata o artigo primeiro desta Lei, deverão conter os dizeres: "O uso de substâncias anabolizantes é crime previsto em Lei e é prejudicial à saúde".

5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2.735/2011

Denomina a praça projetada, Maria Vera Lúcia do Nascimento, do conjunto residencial Santo Antonio, entre a rua Flavio Paulo, zona norte, área urbana de Mossoró e dá outras providên-

PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte

Art. 1º - Denomina a praça projetada, MARIA VERA LUCIA DO NASCIMENTO, do Conjunto Residencial Santo Antonio, entre a rua Flávio Paulo, zona norte, área urbana de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

 $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}$  - Ficam revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 4 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI nº 2.736/2011

Institui o dia 20 de março como o Dia do Músico Barbeiro no âmbito do município de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído o DIA DO MUSICO BARBEIRO no âmbito do município de Mossoró, a ser comemorado no dia 20 de março. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua nublicação

publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI nº 2.737/2011

Dispõe sobre as exigências relativas do atendimento ao consumidor em agências bancárias no município de Mossoró e dá outras

rias no município de Mossoro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoro aprovou e EU sanciono a seguinte lei: Art. 1º - As agências bancárias instaladas no município de Mossoro deverão prestar serviço adequado de atendimento ao público e em tempo razoável, conforme estabelecido nesta Lei, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

Art. 2º - para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

sidera-se:

 Fila de espera: a que conduz o usuário até os caixas ou aos atendentes bancários

II – Tempo de espera para atendimento: é o tempo computado entre a chegada do usuário de serviço bancário no local de solicitação de

fichas para determinado serviço até o início do seu atendimento. Art. 3º - Considera-se tempo de espera para

atendimento razoável o que não exceda: I – 30 (trinta) minutos em dias úteis de expediente normal;

diente normal;
II – 40 (quarenta) minutos em dias úteis que sejam véspera ou após feriados, bem como dias de pagamento de aposentadorias ou de órgãos estatais;
Parágrafo único – As agências deverão publicar um calendário constando os dias considerados de atendimento normal, bem como os de grande movimento, na forma desta lei.
Art. 4° - Caberá as Agências Bancárias disponibilizar ao usuário de seus serviços senha na

nibilizar ao usuário de seus serviços senha na qual constarão eletronicamente impresso, o nome do banco, agência, data e horário de sua

emissão. §1º - Os bancos não podem cobrar qualquer valor pelo fornecimento das senhas de atendi-

mento; §2º - Caberá ao atendente bancário, carimbar e rubricar a senha registrando a hora exata do início do efetivo atendimento do usuário; §3º - Em caso de recusa do funcionário, o usuário deverá fazer a anotação de próprio

usuário deverá fazer a anotação de próprio punho. §4º - A senha será meio de prova do usuário para o ajuizamento de ação de reparação de danos ou para instruir reclamações que fizer aos órgãos de defesa do consumidor. Art. 5º - As agências e postos de atendimento bancários deverão afixar cópia desta Lei e cartaz informativo do órgão de fiscalização em locais visíveis e de fácil acesso ao público, em tamanho e caracteres ostensivos. Art. 6º - As agências bancárias têm a obrigação de manter em seus quadros de funcionários ao menos um com capacidade de comunicação em LIBRAS, visando a facilitação da comunicação das pessoas com deficiência auditiva.

ciência auditiva.

Art. 7º - O descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei constituirá infração à norma de defesa do consumidor e sujeitará o infrator às

seguintes penalidades:
I – Notificação;
II – Multa de 500,00 (quinhentos) UFIR;
III – Multa de 2,000,00 (dois mil) UFIR – após a terceira reincidência;
IV – Suspensão do alvará de funcionamento

IV – Suspensão do alvará de funcionamento por 3 (três) dias; Art. 8º - Compete ao Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON a divulgação, a fiscalização das agências, o recebimento das reclamações e denúncias, a instrução e julgamento dos processos administrativos afeitos a esta Lei. §1º - O PROCON, no exercício das funções que esta Lei lhe atribui, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e o Decreto Fe-

na Lei Federa nº 6.076/90 (Codigo de Proie-ção e Defesa do Consumidor), e o Decreto Fe-deral nº 2.181/97. §2º - As multas de que trata esta Lei serão re-

§2º - As multas de que trata esta Lei serao re-colhidas pela municipalidade e destinadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS. Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regula-mentará esta Lei num prazo de 30 (trinta) dias. Art. 10 - As agências bancárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de pu-blicação desta Lei para adaptarem-se a estas disposições disposições. Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de

Art. 11 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.208/98 e a Lei Municipal nº 1.616/2002.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### LEI nº 2.738/2011

Institui no âmbito do município de Mossoró "A Semana da Gestão Ambiental", e dá outras providências. .A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Mossoró, "A Semana da Gestão Ambiental", a ser comemorada na segunda semana de junho de cada ano. Parágrafo único – O evento de que trata o

caput desse artigo integrará o Calendário Ofi-

cial do Município de Mossoró Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se neces-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI nº 2.739/2011

Institui sobre a instalação de placas em braile, nos pontos de ônibus do município de Mossoró, identificando as linhas de trajeto, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a instalação de placas de metal em braile, em todos os pontos de ônibus do município de Mossoró, fixadas em local de fácil acesso e visibilidade, identificando o nome das linhas de ônibus, horário, descrição do trajeto e telefones de emergência.

Art. 2º - Os ônibus devem possuir sistema so noro que será acionado ao abrir a porta de entrada, informando qual é a linha, o trajeto e seu destino final, auxiliando, desta maneira, os de-

ficientes visuais. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### LEI Nº 2.740/2011

Estabelece normas para evitar a propagação da dengue no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte

Art. 1º - O controle e a prevenção da dengue no município de Mossoró obedecerão às normas e competências estabelecidas nesta Lei. Art. 2º - Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares ou não, compete:

I – conservar a limpeza dos quintais, com re-colhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e materiais inservíveis, em geral, que possam acumular

II - conservar adequadamente vedadas as caixas d`água;

III - manter plantas aquáticas em areia umedecida, bem como pratos de vasos de plantas com areia, impedindo o acúmulo de água nos

IV – tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores, que possam acumular água, sejam tratados ou tenham suas fendas corrigidas para evitar a propagação de

V – conservar as piscinas limpas e tratadas e as calhas e ralos limpos; em caso de desuso as mesmas devem ser vedadas; VI – manter cobertos os carrinhos de mão e

caixas de confecção de massa de construções civis de maneira a não acumular água que permita o desenvolvimento de larvas.

Art. 3º - Aos proprietários de terrenos baldios compete: a remoção de entulhos ali depositados, sob pena dela ser providenciada pela Empresa Municipal de Urbanização, em conjunto com a Vigilância Sanitária, e lhes serem cobra-

das as despesas com a sua realização, além de aplicação de multas e sanções administrativas de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Aos industriais, comerciantes e pro-prietários de estabelecimentos prestador de serviços nos ramos de laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de material em geral, depósitos de entulhos de demolição de construções, ferros-velhos, depósitos de papéis velhos e material de reciclagem, estabelecimentos similares compete:

I – manter os pneus secos ou cobertos com lonas ou acondicionados em barracões, devidamente vedados;

III – manter secos e abrigados de chuva quais-quer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis á acumulação de água;

acumulação de agua, III – atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública. Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto neste artigo, os ferros-velhos, os depósitos de papéis velhos e os estabelecimentos similares a estes deverão contar com cobertura des-montável ou não, em estrutura metálica ou de madeira, em toda a extensão do estabeleci-

mento. Art. 5º - Ficam as imobiliárias e construtores obrigadas a fornecer as chaves dos imóveis que não estejam locados, para que as Vigilân-cias Epidemiológicas e Sanitária possam reali-

zar a inspeção de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e fornecer meios de contato com seus proprietários. §1º - A inspeção só poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário do imóvel ou destrainados proprietários. de alguém indicado por ele, pela imobiliária ou construtora, conforme o caso.

§2º - A entrega das chaves só poderá ser efe-tuada para os profissionais das Vigilâncias Epituada para os profissionais das vigilancias Epi-demiológica e Sanitária mediante a apresentação dos documentos pessoais e identificação que comprovem vínculo com elas. §3º - A devolução das chaves à imobiliária ou à construtora deverá ser feita logo após a inspeção, não podendo ultrapassar o dia previsto

§4º - O proprietário do imóvel fechado, ou para aluguel, disponibilizará em sua frente placa indicativa de contatos telefônicos para que haja contato por parte dos agentes das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária.

Art. 6º - As infrações a presente Lei serão apuradas pelos agentes de saúde do município ou pela Vigilância Sanitária Municipal mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas conforme o processo administrativo, observado o seguinte:

– advertência;

II – multa no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) até R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme a gravidade da infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias e cobrada em dobro em caso de reincidência;

IIII – interdição, até a solução do problema, que não poderá ultrapassar o prazo de (30) trinta

IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, quando for o caso, como medida preventiva, a bem da higiene pública, em conformidade com o disposto no Código de Postura do Município de Mossoró.

7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

### LEI 2.741/2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a sequinte

Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um terreno de sua propriedade ao SEST/SENAT —

Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional

de Aprendizagem do Transporte. Parágrafo Único – O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), locali-zado no Conjunto Residencial Vingt Rosado, bairro Rincão, zona sul, área urbana desse Município, com os seguintes limites e medidas:
Frente: \_ - 80,00m, com a avenida Maria Soa-

res da Costa;
Fundo — 80,00m, com terreno da Prefeitura
Municipal de Mossoró;
Lado Direito — 100,00m, com a rua

Francisco Bandeira Sobrinho;

Lado Esquerdo – 100,00m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção da Unidade para a SEST/SENAT, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para o início da construção da obra e de, no máximo 18 (dezoito) meses para o seu término.

Parágrafo Único – Em caso do donatário der destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de inde-nização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, mediante apresentação de alvará expedido pela Gerencia Executiva do Desen-

volvimento Urbanístico. §1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica o SEST/SENAT a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônicò iunto a Gerencia Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§2º - Todas as despesas referentes a transfe-rência do imóvel ocorrerão á conta do SEST/SENAT

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

### LEI nº 2.742/2011

Institui o Dia do DeMolay em Mossoró e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído o dia do DeMolay na cidade de Mossoró/RN, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

### LEI N º 2.743/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno parte de um todo de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dá outras

providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um ter-reno de sua propriedade denominado de "Salva Vida" e "Sitio São Luiz" ao Clube de Tiro

de Mossoró. Parágrafo Único – O terreno referido no caput

tem uma área total de superfície de 419.560,00m² ou 41,95ha e a parte a ser desmembrada é de uma área de superfície de 20.000,00m² ou 2,00ha, localizado na BR 110, sentido Mossoró a Upanema, zona Sul, área Rural desse Município, com os seguintes limites e medidas: Norte – 200,00m – com terras do Senhor Luiz Calheiros Dantas; Sul – 200,00m – com terras da Prefeitura Municipal de Mossoró; Leste – 108,25m – com terras da Prefeitura Municipal de Mossoró; Leste – 108,25m – com terras da Prefeitura Municipal de Mossoró; Upanema). Com a seguinte descrição de perímetro do terreno: Em um ponto determinado como P1, entre a BR 110 e terras do Senhor Luiz Calheiros Dantas, com coordenadas N 9.414.556m e E 685.046,00m, tem-se inicio essa descrição de perímetro. Deste ponto P1 com uma distancia de 200,00m, com um ângulo interno de 68° 00′00′′, tendo como limitante terras do Senhor Luiz Calheiros Dantas, encontra-se o ponto P2. Deste ponto P2 com coordenadas N 9.414.476m e E 685.246m, com uma distancia de 108,25m, com um ângulo interno de 112° 00′00′′, tendo como limitante terras da Prefeitura Municipal de Mossoró, encontra-se o ponto P3. Deste ponto P3. com coordenadas N 9.414.478m e E 685.226m, com uma distancia de 200,00m, com um ângulo interno de 68° 00′00′′, tendo como limitante terras da Prefeitura Municipal de Mossoró, encontra-se o ponto P4. Deste ponto P4 com coordenadas N 9.414.552m e E 685.048m, com uma distancia de 108,25m, com um ângulo interno de 112° 00′00′′, como limitante a BR 110, encontra-se o ponto P4. Deste ponto P4 com coordenadas N 9.414.552m e G85.048m, com uma distancia de 108,25m, com um ângulo interno de sa descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Brasileiro Geodésico, representadas no sistema UTM, Datum o SAD/69, todas referenciadas ao Meridiano Central – 33° WGr/EGr. Não obedecendo as exigências do lNCRA já que o Decreto Federal SAD/69, todas referenciadas ao Meridiano Central – 33º WGr/EGr. Não obedecendo as exigências do INCRA já que o Decreto Federal 5.570 de 31/10/2005, assim o permite.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º desti-nar-se-á exclusivamente a construção da Sede social, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para o inicio da construção da obra e de, no máximo 18 (dezoito) meses para o seu término.

Parágrafo Unico — Em caso do Donatário de destipação diverse daquela descrita no caput

destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do Município, sem qualquer tipo de inde-nização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios com-petentes, mediante apresentação de alvará

petentes, mediante apresentação de alvara expedido pela Gerencia Executiva do Desenvolvimento Urbanístico. §1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica o Clube de Tiro de Mossoró a, em um prazo de 90 (noventa) dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerencia Executiva do Desenvolvimento Urbanístico. §2º - Todas as despesas referentes á transferência do imóvel ocorrerão á conta do Clube de Tiro de Mossoró.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.728, de 11 de março de 2011.

LÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 15 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### MENSAGEM Nº. 2. DE 11 DE ABRIL DE 2011

Senhor Presidente da Câmara Municipal de

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 330, de 2010, que "Institui como feriado municípial o día 15 de março, no âmbito do município de Mossoró, como dia da Emancipação Política, e dá outras providências", de autoria do Ver. Genivan Vale

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa.

Razão do veto

Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em aná-lise entendemos que o mesmo deva ser vetado

A Constituição Federal dispõe em seu art. 22

A Constituição Federal dispõe em seu art. 22, l, que compete à União legislar sobre direito civil, aí incluida a fixação do ano civil e, obviamente, feriados. Nesse sentido, foi editada a Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, admitindo aos Municípios a instituição de feriados religiosos (art. 2º).

O projeto de lei em causa estipula a instituição de "feriado municipal o dia 15 de março, como dia da Emancipação Política da Cidade de Mossoró". Para além de eventual controvérsia histórica sobre a data da "emancipação política" do Município, o fato em questão é a impossibilidade de o Município criar feriado civil. Desta forma, por absoluta ausência de previsão legal, opinamos pelo veto integral do projeto de lei sub examen.
Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto

dos do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### MENSAGEM Nº. 3. DE 11 DE ABRIL DE 2011

Senhor Presidente da Câmara Municipal de

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 306, de 2010, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos centros de formação de condutores – CFCs, sediados no Município de Mossoró, a adaptarem no mínimo um veículo para o aprendizado de pessoas portadoras de deficiência física e da outras providências", de autoria do Ver. Genivan Vale Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei -se pelo veto integral do projeto de lei em causa.

Razão do veto

Quanto à análise da constitucionalidade e ade-quação ao interesse público do PL em análise quação ao interesse público do PL em análise vemos óbice à sua sanção, uma vez que a matéria foge à competência do Município para legislar sobre trânsito, cometida pela Constituição Federal à União (art. 22, XI). Ademais, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (Lei Federal n. 9.503/97), a regulamentação dos centros de formação compete ao Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN (art. 156), com regulamentação suplementar do Estado, como se vê dos artigos 5º, 14, III, 22, II, 148 e 155, não incluindo os Municípios.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

### MENSAGEM Nº. 4. DE 11 DE ABRIL DE 2011

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 307, de 2010, que "Determina a observância da diretriz de acessibilidade em espaço, ambiente urbano e prédios públicos do Município, para o atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e dá outras providências", de autoria do Ver. Genivan Vale. Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei nifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa.

Razão do veto Quanto à análise da constitucionalidade e ade-Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise vemos óbice à sua sanção, uma vez que a matéria foi tratada pela Lei Complementar nº 47, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Mossoró, especialmente nos seus artigos 4º, 56, 66, 155 e 180, dentre outros, além do Decreto federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, e n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima menciona-dos do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### DECRETO N.º 3.767, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Aprova Critérios para seleção dos beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida", do conjunto Monsenhor Américo Simonetti, e

dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica Munici-

pal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Critérios para Se-leção dos beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida", do Conjunto Monsenhor Américo Simonetti, nos termos do anexo deste

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró(RN), 13 de abril de 2011. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA em

ANEXO AO DECRETO N.º 3.767, DE 13 DE ABRIL DE 2011. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental (SEDETEMA), determina os atributos e critérios a seguir, na seleção para pessoas com renda familiar até R\$ 1.395,00 (Mil trezentos e noventa e cinco reais) que serão beneficiadas no PMCMV — Conjunto Monsephor Américo Simpaetti nhor Américo Simonetti.

**ATRIBUTOS** 

1. ATRIBUTOS
Para a seleção da demanda são aplicados 02
(dois) atributos nacionais e até 03 (três) atributos locais, sendo ainda priorizadas nos atributos aquelas pessoas contempladas pelo Cadastro Único. Atributos Nacionais: Famílias residentes em

área de risco ou insalubres; Famílias com mu-lheres responsáveis pelo domicílio e; Pessoas

Atributos Locais: Pessoas com deficiência fí-sica; Famílias com dependentes e; Pessoas que necessitam de cuidados especiais.

2. PESSOAS IDOSAS - PARTICULARIDADES 2. PESSOAS IDOSAS - PARTICULARIDADES
O programa compreenderá o disposto no Art.
38, § 1, da lei nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), que determina:
"Art. 38º Nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria:

8. 1º Reserva de 3% (três por cento) das unia.

moradia propria: § 1º Reserva de 3% (três por cento) das uni-dades residenciais para atendimento ao idoso." Para o atendimento das pessoas idosas no PMCMV se fez necessário a criação de atributos internos, sendo eles: a) Idosos até 70 anos; b) Idosos com maior número de dependentes

objectivo de dependentes menores; c) Idosos com doenças degenerativas, inválidos e ou sem mobilidade física; d) Idosos abandonados pela família; e) Idosos que tem o benefício da prestação

cóntinuada.

3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA -PARTICULARIDADES



O programa atenderá os portadores de deficiência física compreendidos pelo Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 que dispõe sobre a Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência física, que conceitua deficiente físico:
"Art. 4º É considerada pessoa portadora de de-

ficiência a que se enquadra nas seguintes ca-

 I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformida-

des estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções."

Ainda, de acordo com a Lei Municipal 2.604/09, serão assegurados os 10% (dez por cento) das unidades residenciais de progra-mas públicos ou subsidiados com recursos públicos, para deficientes físicos.

Para o atendimento à demanda desta categoria no PMCMV se fazem necessários as criações de atributos internos, sendo eles:

a) Deficientes chefes de família que tem invalidez permanente:

b) Deficientes dependentes dos pais e, os mesmos não terem moradia própria;

c) Deficientes morando em locais insalubres; d) Deficientes com major número de dependentes e menor renda per capta.

#### 4. FAMÍLIAS - PARTICULARIDADES

Para a seleção das famílias que irão ser be-neficiadas pelo PMCMV serão priorizados além dos atributos nacionais os seguintes atributos locais.

a) Famílias com maior número de dependen-

tes e menor renda per capta; b) Famílias com idosos:

c) Famílias com deficientes;

d) Famílias que tem apenas um cônjuge e que

tem filhos dependentes;

e) Famílias que tenham pessoas que necessitam de cuidados especiais e outras doenças (soropositivo, câncer e outros) lei 10.098/03 e do decreto 5.256/04.

Por outro lado, não farão parte da seleção e consequentemente não serão beneficiárias, as famílias que: a) Possuírem renda superior a R\$ 1.395,00

(Mil trezentos e noventa e cinco reais)

b) Que não residam no município

c) Que não possuam dependentes

d) Que tenham como beneficiário menor de idade

e) Que tenham casa própria

f) Que já tiverem sido beneficiadas com programas de habitação do estado, do município ou da União.

### 5. OBSERVAÇÕES FINAIS

a) Seguindo critérios da CEF - Caixa Econômica Federal, a indicação das famílias para cada empreendimento, obedecerá à seguinte proporção:

Grupo 1 – 75% (setenta e cinco por cento) das unidades para famílias que se enquadrarem em 4 (quatro) ou 5 (cinco) atributos. • Grupo 2 – 25% (vinte e cinco por cento) das

unidades para famílias que se enquadrárem

em até 3 (três) atributos. b) Para inscrição no Programa o portador de deficiência e necessidade especial deverá apresentar Laudo Médico constando a defi-

c) Além destes requisitos, todos os contemplados neste programa estão sujeitos a análise da CAIXA.

#### 6. RECOMENDAÇÕES FINAIS

Visando evitar a subjetividade na avaliação além de seleção mais criteriosa dos beneficiá-rios do PMCMV – Conjunto Monsenhor Américo Simonetti, será formada uma equipe interinstitucional composta por membros das seguintes instituições:

Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental – 02 (dois) membros;
• Gerência Executiva do Desenvolvimento So-

cial - 01 (um) membro;

Conselho Municipal da Assistência Social -01 (um) membro;

 Gerência Executiva da Saúde – 01 (um) membro:

Ministério Público – 01 (um) membro;

Caixa – 01 (um) membro.

DECRETO Nº. 3.768 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a regência de classe para os professores da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.249, de 15 de dezembro de

2006; e ainda, CONSIDERANDO a política de Responsabilidade Educacional instituída no município de Mossoró, através da Lei Municipal nº 2.717 de 27 de dezembro de 2010; DECRETA:

Art. 1º – Estabelecer a Regência de Classe para os professores em efetivo exercício em 30% (trinta por cento) do salário base.

o – Este Decretó entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN. 14 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

#### **PORTARIA Nº 155/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma ampla discussão sobre os critérios de se-leção dos beneficiados do "Programa Minha Casa, Minha Vida", no Conjunto Monsenhor Américo Simonetti, zona urbana desta cidade; CONSIDERANDO ainda que a discussão sobre a matéria deva ter a participação dos segmentos detentores do conhecimento e envolvimento direto sobre o assunto para essa

CONSIDERANDO também a solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental: **RESOLVE:** 

1º - INSTITUIR Comissão para discutir, analisar e elaborar os Critérios para Seleção dos beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida", no Conjunto Monsenhor Américo Simonetti, zona urbana desta cidade, observando a legislação em vigor.

Art. 2º – DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão instituída no caput do artigo 1º desta Portaria.

1. ALĖXANDRE ARAÚJO DA SILVA LOPES -Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental:

2. ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO – Diretoria do "Projeto Minha Casa, Minha Vida" da

Prefeitura Municipal de Mossoró; 3. FERNANDA KALLYNE RÉGO DE OLI-VEIRA MORAIS – Gerência Executiva do De-

senvolvimento Social;
4. FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚ-NIOR – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social;

5. ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO - Gerência Executiva da Saúde

6. IRENICE DE FÁTIMA DA SILVA - Conselho Municipal da Assistência Social

JOSÉ IVANALDO DIAS XAVIÉR - Conselho

Municipal da Assistência Social; 8. FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTE FILHO – Ministério Público/Defesa das Minorias;

9. FRANCISCO ALDEMIR DE SOUZA - Caixa Econômica Federal; 10. REGINALDO LEITE TEIXEIRA – Caixa

Econômica Federal.

Art. 3º – A presidência da Comissão fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, na pessoa de seu titular.

Art. 4º - A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de servicos relevantes e não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### **PORTARIA Nº 156/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de

CONSIDERANDO o artigo 154 da Lei Complementar nº 012, de 11 de setembro de 2006, que institui a composição do CONSELHO DA CIDADE DE MOSSORÓ; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DA CIDADE DE MOSSORÓ, conforme indicados pelos órgãos representados no colegiado. I – REPRESENTANTE DO PODER EXECU-

TIVO MUNICIPAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN-VOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL Titular – Alexandre Araújo da Silva Lopes Suplente – Dorian Jorge Freire de Andrade 2. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA Titular – Adonias Vidal de Medeiros Júnior Suplente - Luzilene Fontes do Nascimento SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVI-COS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPOR-TES PÚBLICOS

Titular – Edinê Pereira Soares Suplente – Antonio Adalberto de Oliveira Jales SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular – Francisco de Assis da Silva Suplente – Jovaneide Medeiros da Costa 5. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJA-MENTO E GESTÃO FINANCEIRA Titular – Jaquelinne de Souza Amaral Suplente – Aspásia Alves de S. Martins

6. GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOL-VIMENTO URBANÍSTICO

Titular – Vera Cidley Paz de Lira de Castro Soares

Suplente - Jaques Cassiano Martins Fernandes 7. GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AM-

BIENTAL Titular – José Mairton Figueredo de França

Suplente – Luciara Maria de Andrade

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS Titular – Ronaldo Pereira da Silva

Suplente - Lucilo Filho

III - REPRESENTANTE DA CLASSE EM-PRESARIAL

Titular - Antonio Alexandrino de Lima Suplente - Manoel Leite de Souza



IV - REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES Titular - Ivonildo Monteiro Fernandes Suplente - Francisco Neves de Brito

V - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMEN-TAIS

Titular – Edson Lima de Oliveira Suplente - Jose Ivanaldo Dias Xavier

VI – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ Titular – Lahyre Rosado Neto Suplente – Claudionor Antonio dos Santos

VII - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR Titular – Everaldo Bernardino de Souza Suplente – Tarcísio da Silveira Barra

VIII - REPRESENTANTE DO CREA NO RIO GRANDE DO NORTE Titular – Almir Mariano de Souza Júnior Suplente - Erinaldo de Lima Costa

IX - REPRESENTANTE DA ZONA RURAL Titular - Francisco Gomes de Melo Suplente - Dalvirene Eloi de Medeiros

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Mossoró, será presidido pela titular da SEDETEMA – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, conforme parágrafo único do artigo 153 da Lei Complementar de nº 012/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### PORTARIA Nº 157/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mos-

soró; RESOLVE

Art. 1º – INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para discutir, analisar e elaborar um Plano de Trabalho, com vistas à viabilidade de implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário no município de Mossoró. Årt. 2° – DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão instituída no caput do artigo 1º desta Portaria.

1. JAQUELINE DE SOUZA AMARAL - Secretária Municipal do Plane-

jamento, Orçamento e Finanças; 2. ANTONIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO - Secretário Municipal da Tri-

butação; 3. VERA CIDLEY PAZ DE LIRA DE CASTRO SOARES – Gerente Exe-

cutiva do Desenvolvimento Urbanístico;

4. MARIA DE FÁTIMA MARQUES – Controladora Adjunta do Município.

Art. 3º – A presidência da Comissão fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, na pessoa de sua titular.

Art. 4º - A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### **PORTARIA Nº 158/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3°, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do art. 2°, §1°, da Lei nº 2.491, de 27 de fevereiro de 2009, e, ainda, CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 784/2011-GAC, Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 1º - CEDER à servidora ALDEZIRA ROCHA MARQUES DA SILVA, matrícula n. 10835-9, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, ao Governo do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 2 anos. Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do ser-

vidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu tér-

mino na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de

confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. - Cumpre ao cessionário comunicar a fregüência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II,

da lei complementar n. 29, de 2008. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### **PORTARIA Nº 159/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mos-

**RESOLVE** 

Art. 1º - NOMEAR MARIA IVONEIDE DA SILVA MOURA, para o cargo em comissão de Sub-Chefe de Equipe da Família, símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOS-CONVENENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, Inscrita no CPF nº 085.733.524-34. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 08.287.336/0001-99, representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS, CPF nº . 088.626.050-04. Objeto: Propiciar condições entre as partes convenentes para a transferência de recursos financeiros a Associação, com a intenção de manter o funcionamento DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS do PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, visando garantir o atendimento as famílias e indivíduos, cujos vínculos comunitário e familiar não foram rompidos, porem requerem uma maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e ou, de acompanhamento sistemático e monitoramento, como: serviço de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência. Fundamentação: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 – Conforme Resolução nº.191 de 10/11/2005 – CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Valor: R\$ 103.404,00(Cento e três mil, quatrocentos e quatro reais), desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 8.617,00(Oito mil, seiscentos e dezessete reais). Vigência:Janeiro a Dezembro/2011.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

Presidente SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS

#### DECRETO Nº 3.766, DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00, para os fins que

Abre Credito Suprementar no valor de R\$ 210.000,00°, para os lins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2°, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4°, II, e art. 8°, §4°, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto n°3.734 de 19 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto n°3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s)  $n^{\circ}$ (s) 80/2011-SEDETEMA .

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2011



Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor 210.000.00
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMEN			210.000,00		
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					210.000,00
3.3.90.39 OUTRÓS SERVIÇOS DE TERC	EIROS - PESSOA JUR	DICA	106	0001	210.000,00

#### DECRETO Nº 3.769, DE 14 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.872.000,00 , para os fins que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 68/2011-GEAMBIENTE, 69/2011-GEAMBIENTE, 70/2011-SEDETEMA, 88/2011-SEDETEMA, 91/2011-SEDETEMA, 92/2011-RESERVA, 93/2011-GETRAN, 94/2011-SESUTRA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.872.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 14 de abril de 2011

FREIEIA					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.872.000,00
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL 1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZEI	3				2.965.000,00 1.297.000,00
│ 3 3 90 39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	•		102	0001	1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	1.296.000,00
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA			102	0001	40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   1093 CONSTRUÇÃO DE HARITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL			102	0001	40.000,00 118.000,00
1093 CONSTRUÇÃO DE HABÎTAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES _			102	0001	118.000,00
│ 1105 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS			100	0004	760.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI	VOS DA SEC D	O DESENVOLV	102	0001	760.000,00
2017 COORDENAÇÃO E MANOTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI   750.000,00	VOS DA SEC. D	O DESENVOLV	IIVILIVIO	ILKKII	JAIAL E AIVIDIE
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	500.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL			102	0001	150.000,00 907.000,00
2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					100.000,00
2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	100.000,00
1115 AMPLIAÇAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			400	0004	807.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102 102	0001 0001	260.000,00 500.000,00
4 4 90 52 FOUJPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					3.872.000,00
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					1.448.000,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS   4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	28.000,00 28.000,00
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			102	0001	77.000,00
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	77.000,00
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0004	39.000,00
4.4.90.51			102	0001	39.000,00 140.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	140.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS É INSTALAÇÕES 1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					987.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	260.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102 102	0001 0001	60.000,00 667.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			102	0001	177.000,00
1105 CONSTRUÇÃO E MANÚTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	136.000.00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL			102	0001	41.000,00
22.103 GERENCIA EXEC. DA GESTAO AMBIENTAL   1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					624.000,00 44.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	44.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1111 REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DANIFICADAS					178.000,00
L 3 3 90 39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			102	0001	79.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI	VOS DA GER E	Χ DA GESTÃO	1UZ ΔMRIEN	0001	99.000,00 99.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		, D. OLO IAO	102	0001	99.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					150.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			102	0001	150.000,00
2184 URBANIZAÇAO DAS MARGENS DO RIO MOSSORO   3 3 90 39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	114.000,00 15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	99.000.00
2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			400	0004	39.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   23.404 SEC. DOS SERVIDAS TRÂNSITO E TRANSPIDÍBLICOS			102	0001	39.000,00 800.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					800.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	800.000,00
2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2184 URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ 3.3.90.39 OUTRÓS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 23.101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS 2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÜBLICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.103 GER EXEC DO TRÂNSITO 1096 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1097 MANUTENÇÃO E RESTÂURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2102 GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 30.101 RESERVÃO DE CONSULTORIA					410.000,00 300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	300.000,00
1097 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2102 GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES DÍARIOGS			102	0001	100.000,00 10.000.00
3.3.90.35 SERVICOS DE CONSULTORIA			102	0001	10.000,00
30 .101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					590.000,00
2103 RESERVA DE CONTINGENCIA   9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102	0001	590.000,00 590.000,00
3.3.33.33 NEOLIVA DE CONTINGENCIA			102	0001	530.000,00



#### DECRETO Nº 3.762. DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 85/2011-GEC .

OBJECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2011

## MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)	-			•	353.000,00
19 .104 ĠERÊNCIĄ EXECUTIVA DA CULTURA					353.000,00
1013 MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA					17.416,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	10.416,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DATI (00 DA 0	SEDÊNIOLA EV	100	0001	7.000,00
2024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINIST	RATIVOS DA G	SERENCIA EX	ECUTIVA DA C	ULTURA	107.150,00
3.3.90.30 MATERIÁL DE CONSUMO			100	0001	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIÇA			100	0001	57.150,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00 23.434,00
2048 MANUTENÇÃO DA EŜCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI			400	0004	23.434,00
3.3.90.36 OUTRÓS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	17.434,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	6.000,00
2049 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	8.000,00 8.000.00
2050 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO			100	0001	60.000.00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	60.000,00
3.3.30.30 MATERIAL DE CONSUMO   2054 MANITENÇÃO DA DIDLIOTECA MUNICIDAL NEV DONTES DUA	NDTE		100	0001	37.000.00
2051 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DU/ 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	AIX I E		100	0001	25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	12.000,00
2052 MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCOSSIA			100	0001	100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)	1		100	0001	353.000.00
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					353.000,00
1012 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	DIVERSOS				225.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	DIVERTOO		100	0001	90.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	30.000.00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIÇA			100	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	85.000.00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100	0001	10.000.00
1014 CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS					15.000,00
3.3.90.39 OUTRÓS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   1015 PESQUISAS CULTURAIS			100	0001	15.000,00 28.000,00
1015 PESQUISAS CULTURAIS					28.000,00
│ 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	28.000,00
1016 PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURA	AIS.				50.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇOES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	50.000,00
2117 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO KIKO SANTOS					15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	15.000,00
2179 PROMOÇÃO E APOIÓ A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRI	JPOS ARTISCO	OC LOCAIS			20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIÇA			100	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00

#### DECRETO Nº 3.763, DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 327.250,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 66/2011-GEJEL, 82/2011-GEED, 86/2011-FMS . DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 327.250,47 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais

e quarenta e sete centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2011

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor 327.250.47
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO 2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EN	ISINO FUNDAMENTAL				145.000,00 82.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIF 2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE E	ROS - PĘSSOA FÍSICA		111	0001	82.000,00 63.000.00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIF	ROS - PESSOA FÍSICA		111	0001	58.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANT 19 .103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE 2092 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPO	ESPORTE E LAZER	CIARLINI NETO	111	0001	5.000,00 70.000,00 70.000,00



4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100	0001	70.000,00 112.250,47	
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	112.250,47 112.250,47	
Anexo II (Redução) 19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO 1034 AQUISICÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO F	ARA E.J.A.		327.250,47 145.000,00 5.000,00	
3.3.90.32 MAŤERIAL DE DISTRÍBUIÇÕES GRATUITA 1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	111	0001	5.000,00 20.000,00	
3.3.90.32 MAŤERIAL DE DISTRÍBUIÇÕES GRATUITA 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM				20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TÉRCEIROS - PESSOA FÍSI 2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI		0001 0001	20.000,00 42.000,00 42.000.00	
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	58.000,00 20.000.00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA 19. 103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE. ESPORTE E LAZE	111 R	0001	38.000,00 70.000.00	
2011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM 70.000,00				ORTE E LAZER.
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SA	100 MÍDE	0001	70.000,00 112.250,47 112.250.47	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	112.250,47	

#### DECRETO Nº 3.764, DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.392.500,00 , para os fins que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, § 4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 71/2011-SEDETEMA, 72/2011-GEAMBIENTE, 73/2011-GEAMBIENTE, 74/2011-SEDETEMA, 75/2011-SEDETEMA, 76/2011-GEAMBIENTE, 79/2011-SEDETEMA, 89/2011-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.392.500,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2011

PREFEITA					
Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo) 22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL 1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA ÉFICIENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT		Natureza	182 105	0001	Valor 4.392.500,00 1.054.500,00 100.000,00 100.000,00 730.000,00 730.000,00
2017 COURDENAÇÃO E MANOTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI	VUS DA SEC.	DO DESENV	OLVIIV	IENTO LEF	224.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL			100 100	0001 0001	128.500,00 96.000,00
22.103 GERENCIA EACE. DA GESTAD AMBIENTAL 2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO	IVOS DA GER	. EX. DA GES			3.262.000,00
3.3.90.30 MAŤERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Anexo II (Redução)			182 182	0001 0001	2.800.000,00 462.000,00 4.392.500,00
04.101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS 2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTA	L		105	0001	730.000,00 730.000,00 730.000,00 3.333.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1100 IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS			182	0001	1.315.000,00 1.315.000,00 2.000.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			182	0001	2.000.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA ÉFICIENTE 3.3.90.30 MATÉRIAL DE CONSUMO 22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL			100	0001	18.000,00 18.000,00 329.500,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DANIFICADAS			100 100	0001 0001	84.000,00 5.000,00 79.000,00 11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT 3.3.90.30 MATERIÁL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	IVOS DA GER	. EX. DA GES	100 STÃO A 100 100	0001 AMBIENTAI 0001 0001	11.000,00 _ 30.000,00 5.900,00 9.300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2098 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	14.800,00 28.000,00 11.000.00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEŜSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			100	0001	17.000,00 42.600,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2184 URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ			100 100	0001 0001	28.400,00 14.200,00 30.500,00
3.3.90.30 MATERÌAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100 100 100	0001 0001 0001	11.000,00 8.500,00 11.000,00



2185 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100 0001 17,000,00 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0001 11.000,00

103.400,00

28.400.00 100 182 0001 47.000,00

#### DECRETO Nº 3.765, DE 12 de abril de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 87/2011-FMS.

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação oriunda dos convênios entre Ministério da Saúde/ Prefeitura Municipal de Mossoró conforme contratos de Nº 0265578-74/2008, Nº 0265579-88/2008 e Nº 0265749-38/2008 MS/C.E.F.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

**PREFEITA** 

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				•	900.000,00
19 .301 FUNDO MÚNICIPAL DE SA					900.000,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE	S BÁSICAS DE SAÚD!	E			630.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	<b>,</b>		181	0001	630.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	: UNIDADES BÁSICAS	DE SAÚDE			270.000.00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			181	0001	270.000,00

### Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças

#### PORTARIA Nº 6. DE 12 de abril de 2011

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E FIÑANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 20, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 4°, II, e art. 8°, §3°, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 30, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 10 do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2° do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) n°(s) 63/2011-SMC, 81/2011-GEED.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN . 12 de abril de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo) 19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDAD 1038 PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA I 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO 1029 ARTE E CUITRA NA ESCOLA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTE	E CIDADANIA	Natureza	Fonte 100 111	Região 0001	Valor 11.900,00 6.100,00 6.100,00 6.100,00 5.800,00 5.800,00 5.800,00
Anexo II (Redução) 19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDAD 1038 PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA I 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIR 19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO 1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIE	E CIDADANIA OS - PESSOA JL		100 111	0001 0001	11.900,00 6.100,00 6.100,00 6.100,00 5.800,00 5.800,00 5.800,00

### PORTARIA Nº 7, DE 12 de abril de 2011

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 20, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, § 3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 1 do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto no 1.804/01, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 65/2011-FMS, 83/2011-FMS, 84/2011-GEED.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 365.018,73 (trezentos e sessenta e cinco mil e dezoito reais e setenta e três centavos ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças



Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo) 19 - 102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO 2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação	Natureza		Região	Valor 365.018,73 7.704,00 7.704,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTO 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	OS E OUTROS U	TENSÍLIOS I	111 PARA SAÚ 103	0001 IDE 0001	7.704,00 357.314,73 3.608,00 3.608,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RED 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.009 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			103 103 103	0001	342.213,66 342.213,66 11.493,07 11.493,07
Anexo II (Redução) 19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO			103	0001	365.018,73 7.704,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTO		TENSÍLIOS I	111 PARA SAIÍ	0001	7.704,00 7.704,00 357.314,73 3.608,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RED		LINGILIOGI	103	0001	3.608,00 342.213.66
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 2069 AQUISIÇÃO E DISTRÍBUIÇÃO DE MEDICAMENTO	OA JURÍDICA		103	0001	342.213,66 11.493,07
3.3.90.30 MAŤERIAL DE CONSŮMO			103	0001	11.493,07

#### PORTARIA Nº 8. DE 12 de abril de 2011

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 20, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4°, II, e art. 8°, §3°, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 30, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 10 do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2° do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) n°(s) 64/2011-FUNGER.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL

Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)	-			-	12.500,00
20 .201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					12.500,00
2055 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS	DO TRABALHADOF	}			12.500,00
3.1.20.93 INDENÍZAÇÕES E RESTÍTUIÇÕES			100	0001	12.500.00
Anexo II (Redução)					12.500.00
20 .201 FUND MUŃ. APOIO A GERACÃO DE EMPREGO E RENDA					12.500.00
2055 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS	DO TRABALHADOR	₹			12.500.00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-	100	0001	12.500.00
,					,

### Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO CITADO, A PARTIR DO CORRENTE MÊS, AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTERIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO.

Nº Func	. Portaria Data	Matrícula	NOME Cargo	Nível	Classe					
1	784/2011 08/04/11	5480-6	DÁRIA GOMES D	A COSTA	PROFESSOR	III	IV			
2	785/2011 08/04/11	2512-9	MARIA ODETE G	UERRA	PROFESSOR	III	VII			
3	786/2011 08/04/11	2474-2	<b>ERETUSA NUNE</b>	S DE OLIV	EIRA PROI	FESSOR	Ш	VIII		
4	787/2011 08/04/11	5663-7	MAXIMIRA NASC	IMENTO D	E FRANÇA PROI	FESSOR	Ш	IV		
5	788/2011 08/04/11	12392-7	MARIA DE FÁTIN	1A REBOUG	ÇAS DA ŠILVA	PROF	ESSOR	III	I	
6	789/2011 08/04/11	13762-6	JUSCILEIDE CÂN	MARA DA C	RUZ GURGEL	PROFI	ESSOR	Ш	I	
7	790/2011 08/04/11	8689-4	EDNA MARIA AL\	/ES DA SIL	VA PROI	FESSOR	III	III		
8	791/2011 08/04/11	8129-9	CLEIDE REGINA	DA SILVA	PROFESSOR	III	III			
9	792/2011 08/04/11	5829-4	REJANE DE FÁT	IMA PAIVA	FRANÇA PROI	FESSOR	III	VI		
10	793/2011 08/04/11	3633-2	MARIA DE LOUR	DES ROCH	IA MEĎEIROS	PROFI	ESSOR	III	VII	
11	794/2011 08/04/11	8522-7	ANTONIA ALCIVA	ÀNIA CAST	RO DUARTE	PROFI	ESSOR	Ш	II	
12	693/2011 (Republic	ada por in	correção) 28/03/1	1 12362-5	CAIO CESAR D	DE AZEVED	O COSTA	PROFE	ESSOR	IV
	` .	-	- ,							

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº 0808/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o exposto no Requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do

servidor público), R E S O L V E : AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA, matrícula no 9236-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para Gerência Executiva da Saúde.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em con-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa

#### PORTARIA Nº0766/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o De-creto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Ğestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos

municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor), R E S O L V E :

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares o servidor LINDEMBERG LIMA DE MEDEIROS, matrícula n.º 8972-9, Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Procuradoria Geral do Município – PROCON, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com vigência de 01 de abril de 2011 a douando reteres. 2011 a 01 de abril de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 02 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº0767/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos

municipais, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servi-dora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementa n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servi-

16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor), R E S O L V E :
CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora TANIA MARCIA DONADELLO TESSAROLO, matrícula n.º 9352-1, Professor - lotada na Gerência Executiva da Educação — E. M. Professor Antônio Amorim, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com vigência de 18 de abril de 2011 a 18 de abril de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 19 de abril de dades profissionais a partir de 19 de abril de

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº0768/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, aud dela redesa es a secretária. que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servi-

dor), RESOLVE

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora KELLY CRISTINA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula n.º 9701-2, Professor - lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Ronald Pinheiro Néo Junior, pelo prazo de 03 (três) anos, sem remuneração, com vigência de 10 de abril de 2011 a 10 de abril de 2014, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 11 de abril de

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº0769/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos re-ferentes à situação dos servidores públicos municipais, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servi-

dora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servi-

dor), RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora KELLY CRISTINA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula n.º 8418-2, Professor - lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Ronald Pinheiro Néo Junior, pelo prazo de 03 (três) anos, sem remuneração, com vigência de 10 de abril de 2011 a 10 de abril de 2014, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 11 de abril de

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº0807/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-O SECRE I ARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos residentes de la considera e núblicos de consideras ferentes à situação dos servidores públicos

municipais, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servi-dora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servi-

dor), R E S O L V E : CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora SAMYRA MORAES DO COUTO, matrícula n.º 5130-7, Professor lotada na Gerência Executiva da Educação E. M. Passo do Elefantinho, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 11 de abril de 2011 a 11 de abril de 2013, devendo retornar às suas atividades profissio-nais a partir de 12 de abril de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em con-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº 0770/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público municipal abaixo qualificado, plei-teando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de de-zembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró), R E S O L V E :

AUTORIZAR, a pedido, o retorno, às suas atividades profissionais, a partir de 01/05/2011, da servidora JOELMA DE MEDEIROS MARI-NHO, matrícula n.º 8947-8, Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Alcides Manuel, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 01 de julho de 2009 a 01 de julho de 2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

### PORTARIA Nº 0775/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o De-creto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Adminis-tração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos

municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de

CONSIDERANDO, o requerimento tirmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, R E S O L V E: CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora NADJANE MARIA DA SILVA, matrícula n.º 11599-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. José Holanda Cavalcante, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 04/04/2011 a 30/09/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº 0809/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servido-

res públicos municipais; e, CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de pela servidora abaixo qualificada, instruído de Registro de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n° 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda n° 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1° da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, R E S O L V E: CONCEDER o afastamento para gozo da Licenca-Maternidade à servidora KALIANE

cença-Maternidade à servidora KALIANE SÂNGELA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 12032-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro de Controle do Dengue, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vi-gência de 31/03/2011 a 26/09/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Materni-dade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº 0771/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das átribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 — GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a exditatora de constant de c pedir atos referentes à situação dos servido-

res públicos municipais, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complemen-

rganios ats. 101 to 24 El componionation ro. 29, de 16 de dezembro de 2008. R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1994/1999, a servidora TEREZA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5232-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - CRAS, com prazo de vigência de 11/04/2011 a 09/07/2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº 0776/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir a tos referentes à situação dos servidos. pedir atos referentes à situação dos servido-

pedir atos references a situação dos servidores públicos municipais, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008. R E S O L V E:

CONCEDER Licenca Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noserviço e assiduldade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2004/2009, o servidor GERALDO TOMAZ SOBRINHO, matrícula nº. 8156-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. José Benjamim, com prazo de vigência de 14/04/2011 a 13/07/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

#### PORTARIA Nº 0810/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-O SECRETARIO MONICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servido-

res públicos municipais, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº.

29, de 16 de dezembro de 2008. R E S O L V E : CONCEDER Licença Especial, por tempo de CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1998/2008, o servidor FRAN-CISCO GUTEMBERG DE ASSIS, matrícula nº. 754-9, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Oficina, com prazo de vigência de 14/04/2011 a 13/07/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2011.

Manoel Bizerra da Costa

#### **EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA 015/2010 - SEDETEMA Do Objeto: Construção de pavimentação a pa-ralelepípedo da Rua Francisco Aníbal da Trindade, Rua José Melo de Souza, Rua Maria Batista dos Santos, Rua Pedro Marcelino da Silva e Rua Clidenor Alves da Silva, no Bairro

Barrocas, nesta cidade.
Prazo: 11 de abril de 2011, prorrogando-o para 08 de setembro de 2011.

Empresa: Poly Construções & Empreendimentos Ltda.

Data da Assinatura: 01 de março de 2011 Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Edgard César Burla-maqui de Lima

ADITIVO Nº 003 DE VALOR REFERENTE A CONCORRÊNCIA 012/2010 - SEDETEMA Do Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de pavimentação a paralelepípedo da Av. Professor Antonio Campos, no bairro Presidente Costa e Silva, nesta cidade.

Malor: 143.948,99.
Empresa: CLC — CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA

Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2011 Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Célito Luiz Costa de

ADITIVO Nº 005 - PRAZO E REAJUSTE -

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL-

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 do prazo de vigência do contrato por măis 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua 06 de janeiro, nº 3009, Santo Antonio, nesta cidade, destinado ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSIÇOS DE MOSSORÓ – ADEFIM. PERÍODO: 03/01/11 a 30/04/11. VALOR: R\$ 1.558,48.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011. LOCADOR: ESPÓLIO DE FRANCISCO FERNANDES DE MELO

NANDES DE MELO. ASSINA PELO LOCADOR: ARIVALDO FER-NANDES DE MELO. ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra

da Costa (Secretário da Administração e Ges-

tão de Pessoas). ADITIVO Nº 001 - PRAZO E REAJUSTE -REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL-

GFDS

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Francisco Holanda, s/n, Alto de São Manoel, nesta cidade, destinado ao funcionamento do NÚCLEO III DO PETI. PERÍODO: 01/12/2010 à 30/04/2011. VALOR: R\$ 8.179,20 (60%)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2010
LOCADOR: VÂNIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA TORRES.
ASSINA PELO LOCADOR: VÂNIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA TORRES.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gesdo prazo de vigência do contrato por mais 04

da Costa (Secretário da Administração e Ges-

da dosa (constante da raministração o Estado de Pessoas) ADITIVO № 001 - PRAZO E REAJUSTE -REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL-

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 do prazo de vigência do contrato por măis 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Francisco Holanda, s/n, Alto de São Manoel, nesta cidade, destinado ao funcionamento do NÚCLEO III DO PETI. PERÍODO: 01/12/2010 à 30/04/2011. VALOR: R\$ 5.452,80 (40%) DATA DA ASSINATURA: 30/11/2010 LOCADOR: REGINA COELI MEDEIROS DE MENDONÇA ASSINA PELO LOCADOR: REGINA COELI MEDEIROS DE MENDONÇA ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Se-

LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pes-

ADITIVO Nº 004 - PRAZO E REAJUSTE - REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL-

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Prudente de Morais, 939, Santo Antonio, Mossoró, RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE APOIO A PACIENTES RENAIS CRÔNICOS. PERIODO: 03/01/11 a 30/04/11. VALOR: R\$ 3.116,96 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011. LOCADOR: JOÃO SALDANHA DUARTE. ASSINA PELO LOCADOR: JOÃO SALDA

ASSINA PELO LOCADOR: JOÃO SALDA-NHA DUARTE. ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra

da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 001(PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 028/2010 – GEDS OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 028/2010 – GEDS, cujo objeto é a locação de 01(uma) motocicleta com no mínimo 125 CC a gasolina com condutor para prestação de servilina, com condutor, para prestação de servi-



ços de entrega de correspondências na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DO DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL.
PRAZO: 01/04/2011 à 01/01/2012
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2011
CONTRATADO: Alisson Rocha de Óliveira
ASSINA PELO CONTRATADO: Alisson Rocha de Oliveira

de Oliveira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ADITIVO Nº 001(PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 028/2010 - GEDS OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 028/2010 - GEDS, cujo objeto é a locação de 01(uma) motocicleta com no mínimo 125 CC a gasolina, com condutor, para prestação de serviços de entrega de correspondências do CONSELHO TUTE-LAR.

PRAZO: 01/04/2011 à 01/01/2012 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2011 CONTRATADO: Francisco Valdemiro Monteiro ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Valdemiro Monteiro. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fá-

tima Rosado Nogueira.

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE **EXTRATO DE ADITIVO**

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL -GES.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna púde 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente ao locador: José Gildo Calado Freitas, publicado no JOM de 08 de abril de 2011, página 06. Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 31/03/2011". Leia-se: "DATA DA ASSINA-TURA: 03/01/2011". REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL —

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente a locadora: Taniamá Vieira da Silva Barreto, publicado no JOM de 26 de março de 2011, página 06. Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011". Leia-se: "DATA DA ASSINA-TURA: 03/01/2011".

#### Reaprazamento de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2011 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização do dia 18 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Álimentícios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, será reaprazada para o dia 02 de maio de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoro-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011
O PREGOEIRO

Reaprazamento de Licitação Pregão Presencial nº. 029/2011 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima

titulado com realização do dia 19 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, será reaprazada para o dia 03 de maio de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes en-contra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Cenro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011

O PREGOEIRO

Reaprazamento de Licitação Pregão Presencial nº. 033/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, público para conhe-cimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização do dia 20 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), cujo objeto o é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEN-TUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social, será reaprazada para o dia 03 de maio de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessa-dos à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011 O PREGOEIRO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2011 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apre-Nullicipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.593.405/0002-85 TEL: (84) 3206-

5408 ENDEREÇO: DR. POTY NÓBREGA, 1945 – LAGOA NÓVA – NATAL -RN REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ PACHECO

RG: 3.604.764 SSP/SC 034.704.984-23 С

ITEM 25: 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) CAIXAS DE MASCARA DESCARTÁVEL N 95 - DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE .COMPOSIÇÃO: CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS, TRATADAS ELETROSTÁTICAMENTE, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES, REGISTRO M.S.: 10330669023, MARCA DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 56,00 (CINQUENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.352,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS); ITEM 25: 167 (CENTO E SESSENTA E SETE)

ITEM 31: 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 20CM; APRESENTAÇÃO EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO SISTEMA DE TORNEIRINHA DE TRES VIAS"; ESTERIL, TRANSPARENTES, COM 1 VALVULA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PRESSAO ATE 400; MMGH COM CONECTORES LUER LOCK E RODADOR, SILICONIZADA, QUE NAO DESPRENDA COM FACILIDADE, EMBALADA; INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, MARCA MEDSTERIL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 128,50 (CENTO E VINTÉ E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 34.309,50 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); TEM 32: 267 (DUZENTOS E SESSENTÁ E SETE) UNIDADES DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 40CM; APRESENTAÇÃO EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO SISTEMA DE TORNEIRINHA DE TRES VIAS"; ESTERIL, TRANSPARENTES, COM 1 VALVULA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR DE TORNEIRINHA DE TRES VIAS", ESTE-RIL, TRANSPARENTES, COM 1 VALVULA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PRESSAO ATE 400; MMGH COM CONEC-TORES LUER LOCK E RODADOR, SILICO-NIZADA, QUE NAO DESPRENDA COM FACILIDADE, EMBALADA; INDIVIDUAL-MENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, MARCA MEDSTERIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 232,00 (DUZEN-TOS E TRINTA E DOIS REAIS), TOTALI-ZANDO R\$ 61.944,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECETOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); REAIS)

ITEM 35: 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE PINCETA PLASTICA; DE CO-LORAÇÃO BRANCO OPACO COM BICO DO-SADOR RETO, 200ML, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLO-GICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL\MA-TERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR, MARCA J.PROLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTA-VOS), TOTALIZANDO R\$ 342,35 (TREZEN-TOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA

TOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 37: 3.334 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE PORTA LÂMINAS (REDONDO), LAMINA; EM POLI-PROPILENO; BRANCO LEITOSO; COM TAMPA EM ROSCA; COM ESTRIAS PARA 03 (TRES )LAMINAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PROJUTO - ROTIJI O COM NR. DE 10TE DATA

O3(TRES) LAMINAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, MARCA CRALPLAST. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESSENTA CENTÁVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,40 (DOIS MIL E QUARENTA CENTAVOS); ITEM 41: 16.667 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SERINGA DESC. C/ AGULHA 20ML AG. 25X7, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 20ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT, QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA INJEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,56 (CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.333,52 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); ITEM 46: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 08. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA

EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$

225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO

225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 47: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A ARPESENTACAO DO PRODILITO DEVERA

MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E
CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS); 135,00 (CENTO E TRÍNTA E CINCO REAIS); ITEM 48: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.35 (UM REAL E TRINTA E APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E
CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 49: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA
FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML;COM 2 VIAS;
NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM
LOCAL VISIVEL CALIBRE 18,EMBALADO EM
MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E
CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 50: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA
FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS;
NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM
LOCAL VISIVEL CALIBRE 24,EMBALADO EM
MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E
CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 51: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA
FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS;
NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM
LOCAL VISIVEL CALIBRE 10,EMBALADO EM
LOCAL VISIVEL CALIBRE ESTAMPADO EM
LOCAL VISIVEL CALIBRE ESTAMPADO EM
LOCAL VISIVEL CALIBRE ESTAMPADO EM
LOCAL VISIVEL CALIBRE 10,EMBALADO EM
MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECED A LEGISLACAO ATUAL VI
CROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECED A LEGISLACAO ATUAL VI
CROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECED A LEGISLACAO ATUAL VI
CROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECED A LEGISLACAO ATUAL VI MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MI-CROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-GENTE, MARCA SOLIDOR. AO PRECO UNI-TARIO DE R\$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO

225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 52: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTE-RIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NU-MERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MI-CROBIANA É ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENT, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 53: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NU-MERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20,EMBALADO EM APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-GENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 136,100 (CENTO E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS); ITEM 54: 100 (CEM) UNIDADES DE SONDA FOLEY;EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTE-

RIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NU-MERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MI-MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,35 (UM REAL E TRINTA E
CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 57:67 (SESSENTA E SETE) PACOTES
DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINILATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 06(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSÂL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20
UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
864,30 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

TRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ITEM 58: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES
DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO XICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
08(CURTA 0,40CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20
UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,65 (DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);
TOTALIZANDO R\$ 847,55 (OITOCENTOS E
QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E
CINCO CENTAVOS);
ITEM 62: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES
DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
14(CURTA 0,40CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20
UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,85 (QUATORZE REAIS E
OITENTA E CINCO CENTAVOS);
ITEM 63: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES
DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA, EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 14(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIOUNZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIOUNZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIOUNZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-

ONIZADA, ENIBALADA LIM FAFEL RAGO CI-RURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-GENTE, PACOTE C/ 10 UNID, MARCA MED-SONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,80 (DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.326,60 (UM MIL TRE-ZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SES-SENTA CENTAVOS);

SENTA CENTAVOS);
ITEM 65:67 (SESSENTA E SETE) PACOTES
DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA,TIPO LEVINE; NUMERO 16(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20
JIND MARCA MEDSONDA AO PRECO LINI-

GENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.507,50 (UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUNETA CENTAVOS); ITEM 67: 67 (SESSETA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 18(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA FMBAI ADA FM PAPFI GRAU CI-OCLUSIVA, ADAF IADOR UNIVERSAL, SILI-CONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CI-RURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-GENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UM, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNI- TÁRIO DE R\$ 25,60 (VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.715,20 (UM MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS); ITEM 72: 67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 12(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19.65 (DEZENOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 83: 670 (SEISCENTOS E SETENTA) UNIDADES DE TERMÔMETRO CLÍNICO, COM CAPSULA DE MERCURIO, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO, MICROPROCESSADO, BATERIA INTERNA; EM ABS,FLEXIVEL,TIPO CANETA,A PROVA DAGUA,COM MEMORIA COM ALARME; GRADUADA EM 35 A 42C; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACOODO COM TÁRIO DE R\$ 25,60 (VINTE E CINCO REAIS

GRADUADA EM 35 A 42C; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM
LEGISLACAO VIGENTE CERTIFICADO DE
CALIBRACAO, MARCA INCOTERM. AO
PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,55 (DEZESSEIS
REAÍS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS),
TOTALIZANDO R\$ 11.088,50 (ONZE MIL OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CEN-

ITEM 84: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES ITEM 84: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE TERMOMETRO DIGITAL; COM LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 50 GRAUS CENTI-GRADOS NO AMBIENTE; NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A 70 GRAUS CENTIGRADOS NA TEMPERATURA GELA-DEIRA/FREEZER; USADO EM AR; NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS; FITA ADESIVA COM VELCRO, COM SUPORTE PARA SENSOR; UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA, MARCA INCOTERM AO PRECO UNITÁRIO

VELCRO, COM SUPORTE PARA SENSOR;
UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA,
MARCA INCOTERM. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 78,90 (SETENTA E OITÓ REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
5.286,30 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA
E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ITEM 93: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE
FITA PARA GLICOSIMETRO ONE TOUCH
ULTRA, TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO
DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES,
MARCA JOHSON. AO PREÇO UNITÁRIO DE
R\$ 114,90 (CENTO E QUATORZE REAIS E
NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
57.450,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
ITEM 97: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES
DE TUBO DE LATEX N° 203;EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO
N.203; APRESENTACAO RESPEITANDO A
LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS,
MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,50 (QUARENTA E OITO REAIS
E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO
R\$ 3.249,50 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 98: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES

TAVOS);
ITEM 98: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES
DE TUBO DE LATEX Nº 205 EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO
N.205; APRESENTACAO RESPEITANDO A
LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS,
MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 59,50 (CINQUENTÁ E NOVE
REAIS E CINQUENTÁ CENTAVOS), TOALIZANDO R\$ 3,986,50 (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E
CIQNUENTA CENTAVOS);
ITEM 99: 100 (CEM) LÍTROS DE LUGOL
FORTE-SOLUCAO DE LUGOL FORTE 5%.
ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. \*\* DEVERA

ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ES-CURA, CONTENDO 1.000ML. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA-CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95 COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANI-

TARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 MESES, MARCA NEWPROV. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89,50 (OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8,950,00 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); ITEM 100: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINÇO) UNIDADES DE OCULOS DE PROTEÇÃO — SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBANATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS, MARCA UVEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,70 (DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.594,50 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 101: 05 (CINCO UNIDADES DE PASTA

CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 101: 05 (CINCO) UNIDADES DE PASTA
PARA ELETROENCEFALOGRAMA – É UMA
PASTA CONDUTORA UTILIZADA PARA MAPEAMENTO CEREBRAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE GEL
CONDUTOR. POSSUI ALTA CONDUTIVIDADE PERMITINDO MELHOR CAPTAÇÃO DOS SINAIS ELÉTRICOS QUE CONSTI-TUEM A ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL. À BASE DE AGENTES EMULSIONANTES

IUEM A AIIVIDADE ELE IRICA CEREBRAL.
À BASE DE AGENTES EMULSIONANTES
NÃO-IÔNICOS, EMOLIENTES, ESTABILIZANTES E DOADORES DE CONSISTÊNCIA,
UMECTANTES, SAL DE ALTA CONDUTIVIDADE, AGENTE CONSERVANTE E SOLUBILIZANTES. APRESENTAÇÃO EM POTES DE
8KG, MARCA CARBOGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 448,50 (QUATROCEÑTOS E
QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA
CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.242,50
(DOIS MIL DÜZENTOS E QUARENTA E DOIS
REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 103: 267 (DUZENTOS E SESSENTA E
SETE) LITROS DE SOLUÇÃO DE MILTON;
SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A
1% ALTAMENTE BACTERICIDA, INDICADO
PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO
DE CANAIS RADICULARES, ATUAÑDO
COMO DESINFETANTE, TEM AÇÃO FÍSICA
DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CÂNAL RADICULAR. POSSUI
AINDA AÇÃO QUÍMICA DE SOLUÊNCIA DE
TECIDOS, DE PODER ANTISSÉPTICO E DE AINDA AÇÃO QUÍMICA DE SOLVENCIA DE TECIDOS, DE PODER ANTISSÉPTICO E DE CARACTERISTICA FÍSICO-QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, MARCA RIO-QUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,70 (CINCO REAIS E SÉTENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.521,90 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS):

TALIZANDO R\$ 1.521,90 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
ITEM 108: 100 (CEM) UNIDADES DE ÁCIDO ACÉTICO 3% COM 1.000ML, P.A.; COM TEOR MINIMO 99,8% E MAXIMO 100,5%; COMPOSICAO ACÉTALDEIDO <0,0002%, ANIDRIDO ACETICO MAX. 0,01%, CLORETO MAX. 0,00005%; FOSFATO MAX. 0,00005%; ASPECTO LIQUIDO INCOLOR E ODOR CARACTERISTICO; PORCENTAGEM DE COMPONENTES VOLATEIS MAXIMO 0,0005%; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ACS/NCCLS - ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO HEREMETICO COM 01 LITRO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FÁBRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA, MARCA QEEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,80 (TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.680,00 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ZANDO K.B. 3.500,00 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);
ITEM 111: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE 5 MM – PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA APLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R.\$ 95.50 (NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CETAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.992,50 (TRINTÁ E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUIENTA CEN VENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CEN-

TAVOS); ITEM 115:34 (TRINTA E QUATRO) LITROS DE ALCOOL ÁCIDO A 3% - LIQUIDO INCO-LOR USADO PARA MICROSCOPIA,ACON-DICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, MARCA QEEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,90 ( DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 608,60 ( SEISCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA

SEISCENTOS E UITO REAIS L GLOGE...... CENTAVOS);
ITEM 117: 1.167 ( UM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE ) LITROS DE ALCOOL 96° COM 1.000ML ETILICO; CATEGORIA P.A.;
COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 96%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO: ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, MARCA MIYAKO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5.55 ( CINCO REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.476,85 ( SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 120: 667 ( SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE ANUSCÓPIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ARREDONDADA DESCARTÁVEL, PARA USO POR PROFISSIONAL MÉDICO OU PARAMÉDICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE E DE PARENTE QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE E DE
ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE,
MARCA KOLPLAST. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 2,60 ( DOIS REAIS E SESSENTA
CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.734,20 (
UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM 133: 167 ( CENTO E SESSENTA E
SETE) PACOTES DE BOLSA COLETORA DE
URINIA SISTEMA ABERTOEM MATERIAL SETE) PACOTES DE BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTOEM MATERIAL PLASTICO, TRANSPARENTE, (TIPO SACO) ATOXICO; COM ESCALA DE 0 A 2000 CC; GRADUADA A CADA 100 CC; BOCAL PROVIDO DE CORDAO, COM FECHAMENTO ADEQUADO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO PACOTE COM 100 UND, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,00 ( QUARENTA E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 7.014,00 ( SETE MIL E QUATORZE REAIS )

ÎTEM 134 : 667 ( SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PARA
ADULTO, COMPOSTO POR BOLSA COLETORA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA
PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE CO-PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA, COM TAMPA
PROTETORA, TUBO ESTENSOR, ALÇA DE
SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTÁ FLUXO,
VALVULA ANTE REFLUXO E TUBO DE DRENAGEM; ACONDICIONADO EM SACO
PLASTICO TRANSPARENTE E APRESENTAÇÃO DE CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE 03 ANOS,
MARCA BIOSANI. AO PREÇO UNITÁRIO DE
R\$ 5,00 (CINCO REAIS);
TEM 135: 335,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E
TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 135: 335 (TREZENTOS E TRINTA E
CINCO) PACOTES DE BOLSA PARA COLOSTOMIA, DRENAVEL RECORT.2PECAS;
TIPO DRENAVEL, RECORTAVEL, 2 PECAS;
TRANSPARENTE; 102MM, COM SISTEMA
PLACA-BOLSA COM FLANGE COMPATIVEL;
COM BARREIRA; DE RESINA
SINTETICA(NO MINIMO CARBOXIMETILCE-

PLACA-BOLSA COM FLANGE COMPATIVEL;
COM BARREIRA; DE RESINA
SINTETICA(NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA); COM ENCAIXE QUE
NAO EXERCA PRESSAO; COM RESINA NA
PARTE INTERNA DA FLANGE; ADULTO;
ADESIVO MICROPOROSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UND,
MARCA CONVATEC. AO PRECO UNITÁRIO
DE R\$ 34,60 (TRINTA E QUATRO REAIS E
SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
11.591,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS);
ITEM 137: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO, N.2;
DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM
ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE A DESINFECCAO;
EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA
A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRE-

A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRE-SENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBE-DECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,39 (TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE

339,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS);
ITEM 138: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO,N.3;
DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE A DESINFECCAO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A I EGISI ACAO ATUAL VIGENTE DECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,18 ( QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 418,00 ( QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS );

QUATROCENTOS E DEZOTTO REAIS);
ITEM 139: 100 ( CEM REAIS ) UNIDADES
DE CANULA DE GUEDEL;TAMANHO
ADULTO,N.4; DE MATERIAL ATOXICO COM
FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFICIO CENTRAL, AO PREÇO
UNITÁRIO DE R\$ 4,18 ( QUATRO REAIS E
DEZOITO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ ( QUATROCENTOS E DEZOITO

418,00 ( QUATROCENTOS E DEZOTTO REAIS);
ITEM 140: 100 ( CEM ) PACOTES DE CANULA DE GUEDEL;TAMANHO ADULTO,N.5;
DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM
ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA; RESISTENTE A DESINFECCAO;
EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA
A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRE-A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRE-SENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBE-SENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE C/ 10, MARCA MEDSONDA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,18 (QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 418,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS); ITEM 141: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILLAMENTO RADIODACO COM CONFECTOR.

LAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTA-

LAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR;
COM VALVULA DE BAIXÁ PRESSAO E ALTO
VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,0MM,;
SEM MANDRIL; USO
UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A
INTEGRIDADE DO PRODUTO; AAPRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER
A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA
SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
3,00 (TRÉS REAIS), TOTALIZANDO R\$
300,00 (TREZENTOS REAIS);
ITEM 142: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL;
CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR;
COM VALVULA DE BAIXÁ PRESSAO E ALTO
VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.3MM, (38);
SEM MANDRIL; USO
UNICO, INDIVIDIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A
INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER
A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA
SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$
300,00 (TREZENTOS REAIS);
ITEM 143: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL;
CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR;
COM VALVULA DE BAIXÁ PRESSAO E ALTO
VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE
N.5,0MM, (38); SEM MANDRIL; USO
UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A
INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER
A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA
SOLIDOR AO PRECO UNITÁRIO DE R\$
A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA
SOLIDOR AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ TACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$

300,00 (TREZENTOS REAIS);
ITEM 144: 100 (CEM) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL;
CONFECIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR;
COM VALVULA DE BAIXÀ PRESSAO E ALTO
VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO
DE SERÍNGAS; CALIBRE N.6 MM,; SEM
MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE
GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;
A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-300.00 (TREZENTOS REAIS) AAPRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AQ PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS),
TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS

TARIO DE R\$ 3,00 (TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
ITEM 151: 1.334 (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) PACOTES DE CATETER IPO OCULOS; EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, COM ALCA REGULA-VEL; USO UNICO, DESCARTAVEL; UMERO(20); A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM EM PACOTE COM 20 UNIDADES, MARCA MARKMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,75 (TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTA-VOS), TOTALIZANDO R\$ 31.682,50 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 155: 67 (SESSENA E SETE) LITROS DE DETERGENTE, ENZIMÁTICO – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. FORMA FARMÁCÊUTICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA LIPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA. INDICADO PARA USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTA-CÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALARES, MARCA RIOQUÍMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26 80

PARÁ USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E
MÉDICO HOSPITALARES, MARCA RIOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,80
(VINTE E SES REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.795,60 (UM MIL
SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS
E SESSENTA CENTAVOS);
ITEM 162: 335 (TREZENTOS E TRINTA E
CINCO) UNIDADES DE EQUIPO MICRO
GOTAS PARA SOROEM PVC OU
SIMILAR, ATOXICO, TUBO COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU
BORRACHA; COM PINCA TIPO ROLETE DE
ALTA PRECISAO; SEM INJETOR LATERAL;
CONECTOR TIPO LUER; GOTEJADOR MACROGOTAS; SEM RESPIRO; CAMARA GOTEJADORA RIGIDA; EMBALADO EM PAPEL
GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO
DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO
ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR14041, MARCA MEDSONDA. AO
PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,18 (UM REAL E
DEZÓITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$
395,30 (TREZENTOS É NOVENTA E CINCO
REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ITEM 165: 500 (QUIINHENTOS) PACOTES DE

REÁIS É TRINTA CENTAVOS); ITEM 165: 500 (QUINHENTOS) PACOTES DE ESPÁTULA DE AIRES DESCARTÁVELRE-SISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SU-PERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E PERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UND, MARCA LABOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,89 (QUATRO REAIS E ÓITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.445,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA É CINCO REAIS): ITEM 183: 1.000 (UM MIL) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSÍMETRO ONE TOUCH SURE STEP-HOSPITAL, TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNI-

MEDIÇÃO DO NIVELDE GLICOSE NO SANT GUE. ÁPRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNI-DADES, MARCA JOHNSON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 118,50 (CENTO E DE-ZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 450.662,67 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇOES

1.1- O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referênquantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisi-cões da Gerência Executiva da Saúde - GES. 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Pre-cos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição des de Florito Atendimento - 2.009 - Adusição de Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2.078 - Ações de Vigilância Sautérial – 2.076 – Ações de Vigilancia Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Manuterial de Cartes de C Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir. facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos 3.1 - Os preços registrados manter-se-ao nxos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Moscoró

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revi-são de preço, a mesma deverá demonstra de forma clara a composição do novo preço, atra-vés de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do rea-justamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço

sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

4.1 - À presente Ata de Registro de Preço po-derá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada. 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata

de Registro de Precos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) sig-natária(s) da presente Ata de Registro de Precos é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as

cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES. que a precedeu e integra o presente instru-

mento de compromisso. 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consa-grado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) deten-tora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Órdem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por

conta da licitante vencedora. 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da co-

nunicação da recusa. 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável

para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, deridamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do regis-trado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir

do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vence-dora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresenta-

ção de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mu-

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus ane-xos, e as propostas da empresa: DENTAL MÉ-DICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de 7.2 - Os casos omissos serao resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer cutro por mais privilegidos que cais

outro, por mais privilegiado que seja.



Mossoró - RN, 23 de março de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRE-SENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.593.405/0002-85 FERNANDO LUIZ PACHECO CPF: 034.704.984-23

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PRECO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apreconforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 TEL: (84) 3213-6549 (84)ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RESMA, 1105 - ALECRIM – NATAL -RN REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCI-MENTO DE PAIVA FERNANDES RG: 286.823 SSP/RN 143.837.804-15

ITEM 1:5000 ( CINCO MIL ) PACOTES DE GAZE 7,5 X 7,5 (COMPRESSA)SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NAO ESTEPIL EMBALADO MATEPIAL QUE GA ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE GA-RANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,EM RANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,EM PACOTE COM 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843, MARCA MB TEXTIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,60 ( DEZENOVE RÉAIS E SESSENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 98.000,00 ( NOVENTA E OITO MIL REAIS); NOVENTA É OITO MIL REAIS);
ITEM 4: 84 (OITENTA E QUATRO ) UNIDADES DE GEL P/ ULTRASONOGRAFIA –
FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GALÃO
COM 5 L – GEL INODORO, NÃO GORDUROSO, BOA CONSISTÊNCIA, INCOLOR, PH
NEUTRO. FORMA FARMACEUTICA: ÁGUA
DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOXIVINILÍCIO, ESPESSANTE, CONSERVANTE,
AGENTE SEQUESTRANTE. O PRODUTO
DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VI-DEVERA DEDECER A LEGISLAÇÃO VI-GENTE E COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANCS, MARCA ADLIN. AO PREÇO UNITÁ-RIO DE R\$ 25,70 ( VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTÁVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2.158,80 ( DOIS MIL, CENTO E CIN-QUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTA-QÜENTA E OITÒ REAIS E OITENTA CENTA-VOS);
ITEM 5: 267 ( DUZENTOS E SESSENTA E SETE ) LITROS DE GLUTARON II CONTENDO 1.000ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO 2 %; FORMA DE APRESENTACAO GALAO; FORMA FARMA-CEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO DESINFETANTE, ESTERILIZANTE; TEMPO DE ATIVIDADE 28 DIAS, MARCA RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÀRIO DE R\$ 6,00 ( SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 1.602,00 ( UM MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS ); ITEM 8: 2700 ( DOIS MIL E SETECENTOS ) UNIDADES DE INFUSOR DE LUER DE DUAS VIAS – APRESENTAÇÃO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, ATÓXICO, ÁPIROGÊNICO, ESTERILIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE 2 ANOS, MARCA EMBRAMED. AO PREÇO UNITÁRIO

MARCA EMBRAMED. AO PREÇO UNITÁRIO

26 DE R\$ 1,00 ( UM REAL ), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 ( DOIS MIL E SETECENTOS R\$ 2.700,00 ( DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
ITEM 9: 84 ( OITENTA E QUATRO ) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 12 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 12; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDA-CAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EMBA-CAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE
COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, ARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,40
( VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.965,60 (
UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E
CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS );
ITEM 10: 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO
) CAIXAS DE LÁMINA BISTURI № 15 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDAVEL CORTANTE: NUMERO 15; ESTERIL; COM
PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE
OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO
DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO
QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE,
EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND,
MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 23,40 ( VINTE E TRÊS REAIS E
QUARENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO
R\$ 3.135,60 ( TRÊS MIL, CENTO E
TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS ); TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ITEM 11: 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 23 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 23; ESTERIL; COMPERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,40 ( VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.), TOTALIZANDO R\$ 3.135,00 ( TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 12: 84 ( OITENTA E QUATRO ) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 24 DESCARTÁVELEM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 24; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,40 ( VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
ITEM 12: 100 (CEM ) PACOTES DE LÁTEX

TAVOS ) ITEM 15 ITEM 15: 100 (CEM ) PACOTES DE LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, EM LATEX FLEXI-VEL,SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.200; APRESENTACAO EM PACOTES C/ 15M; RESPEITANDO A LEGIALACAO ATUAL VIGENTE, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA DE AIO.

OITENTA CENTÁVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 ( UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS); ITEM 16:335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL; EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; ROLO MEDINDO (50CM X 50M); INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLA-CAO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 ( NOVE REAIS E VINTE CENTÁVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.082,00 ( TRÊS MIL E OI-

PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 ( NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.082,00 ( TRÈS MIL E OITENTA E DOIS REAIS); ITEM 17:35 (TRINTA E CINCO ) CAIXAS DE LUVA CIRÚRGICA 7,5 DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 7,5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, CAIXA COM 250

PARES, MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 274,00 ( DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS ), TOTALI-PARES, MARCA LEMGRUBER. AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 274,00 ( DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 9.590,00 ( NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS ); ITEM 19:17 ( DEZESSETE ) CAIXAS DE LUVA CIRÚRGICA 8,0 DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, ANTI-DERRAPANTE; COM ÁCABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 8,0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, EMBALAGEM CAIXA COM 250 PARES, MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 269,50 ( DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 20:17 ( DEZESSETE ) UNIDADES DE LUVA CIRÚRGICA 8,5 DESCARTAVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 8,5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, CAIXA COM 250 PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, CAIXA COM 250 PARES, MARCA LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 269,00 ( DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 4.570,00 ( QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E REAIS); ITEM 27:267 ( DUZENTOS E SESSENTA E SETENTA E SETEN I INIDADES DE MASCARA DE VEN. MIL, QUINHENTOS E GELE...
REAIS);
ITEM 27: 267 ( DUZENTOS E SESSENTA E
TEM 27: 267 ( DUZENTOS E SESSEN

REAIS);
ITEM 27: 267 ( DUZENTOS E SESSENTA E
SETE ) UNIDADES DE MASCARA DE VENTURI ADULTO, MÁSCARA FACIAL USADA
PARA LIBERAR A CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CÓNSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQÜÊNCIA
DA RESPIRAÇÃO, CONFECCIONADA EM
MATERIAL SILÍCONADO; TRANSPARENTE,
FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELASTICO PARA
AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES; COM FRAÇOES DE ANEIS COLORIDOS DE OXIGÊNIOS DE 15 A 50% DE FI02.
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA PORTEX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 34,00 ( TRINTA E QUATRO
REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 9.078,00 (
NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS);
ITEM 28: 167 ( CENTO E SESSENTA E
SETE ) UNIDADES DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL, MÁSCARA FACIAL USADA
PARA LIBERAR A CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CÓNSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA
DA RESPIRAÇÃO, CONFECCIONADA EM
MATERIALSILÍCONADO; TRANSPARENTE,
FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA
AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES; COM FRAÇOES DE ANEIS COLORIDOS DE OXIGÊNIOS DE 15 A 50% DE FI02.
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-

RES; COM FRAÇOES DE ANEIS COLORIDOS DE OXIGÊNIOS DE 15 A 50% DE FI02.
APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA PORTEX. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO
REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.346,00 (
SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E
SEIS REAIS);
ITEM 29:500 (QUINHENTOS) LITROS DE
P.V.P.I. DEGERMANTE COM 1.000ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1%
DE IODO ATIVO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-OPACO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE;
INDICACAO DE USO: DEGERMANTE, ANTISSEPTICO, MARCA RIQUIMICA. AO
PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE
REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.950,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS);
ITEM 30: 667 (SEISCENTOS E SESSENTA
E SETE) LITROS DE P.V.P.I. TÓPICO COM
1.000ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A

10%, COM 1% DE IODO ATIVO; EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 ( DOZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 8.004,00 ( OITO MIL

, TOTALIZANDO R\$ 8.004,00 ( OITO MIL E QUATRO REAIS );
ITEM 33: 335 ( TREZENTOS E TRINTA E CINCO ) PACOTES DE DESCARTAVEL, OPACO, CAPACIDADE DE 100 ML; SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISSEPTICO, USO TÓPICO, MARCA RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 ( DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 971,50 ( NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS )

TENTA É UM RÉAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 34: 2667 ( DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE PAU DE LARANJEIRA – RESISTENTE, ARREDONDADO, COM EXTREMIDADES PONTIAGUDAS, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA THEOTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 143 ( UM ŘFAI F GENTE, MARCA THEOTOLAG PRESO UNITARIO DE RS 1,43 ( UM REAL E QUARENTA E TRES CENTAVOS ), TOTA-LIZANDO R\$ 3.813,81 ( TRES MIL, OITO-CENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E UM

CENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);
ITEM 44: 20 ( VINTE ) UNIDADES DE SO-LUÇÃO FIXADORA PARA RAIO X; APRE-SENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS – COMPÓSIÇÃO A BASE DE BISSULFITO DE AMÔNIA, BILSSULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA E TIOSSULFATO DE SÓDIO, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 ( CENTO E CINQÜENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS )

ZANDO R\$ 3.000,00 (TRËS MIL REAIS):

ITEM 45:27 (VINTE E SETE) UNIDADES
DE SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIO
X: APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS - COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROQUINONE, DIETIL GLICOL, SULFATO
DE POTÁSŞIO, SULFATO DE SODIO,
ÁCIDO ASCÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLIDINE E ÁGUA,
MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.480,00 (SEIS MIL,
QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);
ITEM 55:34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVIN I L, A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 20(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLÚSIVA, ADAPTÁDOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA AO
PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS);
ITEM 56:67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVIN I L, A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDA GÁSTRICA, EM POLIVIN I L, A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
04(CURTA) (40CM)

FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 04(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILI-CONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 ( NOVE REAIS É VINTE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 616,40 ( SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ):

RENTA CENTAVOS); ITEM 59:34 (TRINTA E QUATRO) PACO-TES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVI-N I L, A T O X I C A N | L , A | O X | C A FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LE-VINE; NUMERO 08(LONGA 1,20CM) TAMPA VINE; NUMERO UB(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLUSIVA,ADAPTÀDOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 17,90 ( DEZESSETE REAIS E NO- VENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
608,60 ( SEISCENTOS E OITO REAIS E
SESSENTA CENTAVOS ); ITEM 60: 67 (
SESSENTA E SETE ) PACOTES DE SONDA
GÁSTRICA, EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA
SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
10(CURTA 0.40CM). TAMPA 10(CURTA 0,40CM), TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILI-OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEBECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITARIO
DE R\$ 13,80 (TREZE REAÍS E OITENTA
CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 924,60
(NOVECENTOS E VINTE E QUATRO
REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ITEM 61: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVIN I L, A T, O X I C,
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
12(CURTA 0,40CM), TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU

OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
13,70 (TREZE REÁIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 917,90 (
NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E
NOVENTA CENTAVOS);
ITEM 64:67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVIN I L, A T O X I C
FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ESTERIL:

IES DE SUNDA GASTRICA, EM POLIVIN I L , A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
16(CURTA 0,40CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBE-CONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,45 ( DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1,102,15 ( UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS ); ITEM 66:67 ( SESSENTA E SETE ) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA , EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 18(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,10 ( DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 1.212,70 ( UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS ); ITEM 68: 34 ( TRINTA E QUATRO ) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVIN IL , ATOXICA ESTERIL:

N I L , A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 04(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILI-

OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITARIO
DE R\$ 16,00 ( DEZESSEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 544,00 ( QUINHENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS );
ITEM 69: 34 ( TRINTA E QUATRO ) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVIN I L, A T O X I C
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
20(CURTA 0,40CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBE-CONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBE-DECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 ( DEZ REAIS), TOTALI-ZANDO R\$ 340,00 ( TREZENTOS E QUA-RENTA REAIS);

ITEM 70: 67 ( SESSENTA E SETE ) PACO-TES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ES-TERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NU-TERIL; PARA SONDÁGEM GASTRICA; NUMERO 06(CURTA 0,40CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 12,50 ( DOZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
837,50 ( OITOCENTO E TRINTA E SETE
REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS );
ITEM 71 : 67 ( SESSENTA E SETE ) PACO-

QUENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
837,50 ( OITOCENTOS E TRINTA E SETE
REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS );
ITEM 71:67 ( SESSENTA E SETE ) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVÍN
I L A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 10(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLÚSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 19,50 ( DEZENOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
1.306,50 ( UM MIL, TREZENTOS E SEIS
REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS);
ITEM 73:34 (TRINTA E QUATRO ) CAIXAS
DE SONDA URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA
SONDAGEM URETRAL; NUMERO 08, COM
NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O
PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM
CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,20 ( SEIS
REAIS E VINTE CENTAVOS );
TOTALIZANDO R\$ 210,80 ( DUZENTOS E DEZ
REAIS E OITENTA CENTAVOS );
TIEM 74:500 ( QUINHENTOS ) CAIXAS DE
SONDA URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM 10 UND, MARCA MARK MED.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,60 ( SEIS
REAIS E OITENTA CENTAVOS );
TIEM 74:500 ( QUINHENTOS ) CAIXAS DE
SONDA URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM COLOR ON SEIS
RAIS E SESSENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 ( TRÊS MIL E TREZENTOS REAI

REAIS E SESSENTA CENTAVOS ), TOTA-LIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TRE-ZENTOS REAIS);
ITEM 75: 3334 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO ) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 12, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU (CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,95 ( SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 23.171,30 ( VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS ); ITEM 76: 167 ( CENTO E SESSENTA E

IRES MIL, CENTO E SE IENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ITEM 76: 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE ) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPA-RENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 14, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,20 ( SETE REAIS E VINTE CENTÁVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.202,40 ( UM MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ITEM 77: 17 ( DEZESSETE ) CAIXAS DE SONDA URETRAL; EM POLIVÍNIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA-GEM URETRAL; NUMERO 22, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL;

10%, COM 1% DE IODO ATIVO; EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 ( DOZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 8.004,00 ( OITO MIL

, TOTALIZANDO R\$ 8.004,00 ( OITO MIL E QUATRO REAIS );
ITEM 33: 335 ( TREZENTOS E TRINTA E CINCO ) PACOTES DE DESCARTAVEL, OPACO, CAPACIDADE DE 100 ML; SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISSEPTICO, USO TÓPICO, MARCA RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 ( DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 971,50 ( NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS )

TENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 34:2667 ( DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE PAU DE LARANJEIRA – RESISTENTE, ARREDONDADO, COM EXTREMIDADES PONTIAGUDAS, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE O PRODUTO DEVERA TEGRIDADE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VI-GENTE, MARCA THEOTO, AO PREÇO UNI-GENTE, MARCA THEOTOLAG PRESO UNITARIO DE RS 1,43 ( UM REAL E QUARENTA E TRES CENTAVOS ), TOTA-LIZANDO R\$ 3.813,81 ( TRES MIL, OITO-CENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E UM

CENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);
ITEM 44: 20 ( VINTE ) UNIDADES DE SO-LUÇÃO FIXADORA PARA RAIO X; APRE-SENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS – COMPÓSIÇÃO A BASE DE BISSULFITO DE AMÔNIA, BILSSULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA E TIOSSULFATO DE SÓDIO, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 ( CENTO E CINQÜENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS )

ZANDO R\$ 3.000,00 (TRËS MIL REAIS):

ITEM 45:27 (VINTE E SETE) UNIDADES
DE SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIO
X: APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS - COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROQUINONE, DIETIL GLICOL, SULFATO
DE POTÁSŞIO, SULFATO DE SODIO,
ÁCIDO ASCÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLIDINE E ÁGUA,
MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.480,00 (SEIS MIL,
QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);
ITEM 55:34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVIN I L, A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 20(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLÚSIVA, ADAPTÁDOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA AO
PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS);
ITEM 56:67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVIN I L, A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDA GÁSTRICA, EM POLIVIN I L, A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
04(CURTA) (40CM)

FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 04(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,20 ( NOVE REAIS É VINTE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 616,40 ( SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ):

RENTA CENTAVOS); ITEM 59:34 (TRINTA E QUATRO) PACO-TES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVI-N I L, A T O X I C A N | L , A | O X | C A FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LE-VINE; NUMERO 08(LONGA 1,20CM) TAMPA VINE; NUMERO UB(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLUSIVA,ADAPTÀDOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 17,90 ( DEZESSETE REAIS E NO- VENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
608,60 ( SEISCENTOS E OITO REAIS E
SESSENTA CENTAVOS ); ITEM 60: 67 (
SESSENTA E SETE ) PACOTES DE SONDA
GÁSTRICA, EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA
SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
10(CURTA 0.40CM). TAMPA 10(CURTA 0,40CM), TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILI-OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEBECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITARIO
DE R\$ 13,80 (TREZE REAÍS E OITENTA
CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 924,60
(NOVECENTOS E VINTE E QUATRO
REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ITEM 61: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVIN I L, A T, O X, I C, A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
12(CURTA 0,40CM), TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU

OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
13,70 (TREZE REÁIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 917,90 (
NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E
NOVENTA CENTAVOS);
ITEM 64:67 (SESSENTA E SETE) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVIN I L, A T O X I C
FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ESTERIL:

IES DE SUNDA GASTRICA, EM POLIVIN I L , A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
16(CURTA 0,40CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBE-CONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAD0 EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,45 ( DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1,102,15 ( UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS ); ITEM 66:67 (SESSENTA E SETE )PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 18(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,10 ( DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.212,70 ( UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS ); ITEM 68:34 ( TRINTA E QUATRO ) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVIN IL , ATOXICA ESTERIL:

N I L , A T O X I C A FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 04(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILI-OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITARIO
DE R\$ 16,00 ( DEZESSEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 544,00 ( QUINHENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS );
ITEM 69: 34 ( TRINTA E QUATRO ) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVIN I L A T O X I C
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO
20(CURTA 0,40CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBE-

CONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBE-DECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 ( DEZ REAIS), TOTALI-ZANDO R\$ 340,00 ( TREZENTOS E QUA-RENTA REAIS);

ITEM 70: 67 ( SESSENTA E SETE ) PACO-TES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ES-TERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NU-TERIL; PARA SONDÁGEM GASTRICA; NUMERO 06(CURTA 0,40CM) TAMPA
OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 12,50 ( DOZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
837,50 ( OITOCENTO E TRINTA E SETE
REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS );
ITEM 71 : 67 ( SESSENTA E SETE ) PACO-

QUENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
837,50 ( OITOCENTOS E TRINTA E SETE
REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS );
ITEM 71:67 ( SESSENTA E SETE ) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVÍN
I L A T O X I C A
FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL;
PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 10(LONGA 1,20CM) TAMPA
OCLÚSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU
CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND,
MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 19,50 ( DEZENOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
1.306,50 ( UM MIL, TREZENTOS E SEIS
REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS);
ITEM 73:34 (TRINTA E QUATRO ) CAIXAS
DE SONDA URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA
SONDAGEM URETRAL; NUMERO 08, COM
NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O
PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM
CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,20 ( SEIS
REAIS E VINTE CENTAVOS );
TOTALIZANDO R\$ 210,80 ( DUZENTOS E DEZ
REAIS E OITENTA CENTAVOS );
TIEM 74:500 ( QUINHENTOS ) CAIXAS DE
SONDA URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM 10 UND, MARCA MARK MED.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,60 ( SEIS
REAIS E OITENTA CENTAVOS );
TIEM 74:500 ( QUINHENTOS ) CAIXAS DE
SONDA URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
GEM URETRAL EM POLIVÍNIL ATOXICA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA
FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDA

REAIS E SESSENTA CENTAVOS ), TOTA-LIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TRE-ZENTOS REAIS);
ITEM 75: 3334 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO ) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 12, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU (CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,95 ( SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 23.171,30 ( VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS ); ITEM 76: 167 ( CENTO E SESSENTA E

IRES MIL, CENTO E SE IENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ITEM 76: 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE ) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 14, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,20 ( SETE REAIS E VINTE CENTÁVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.202,40 ( UM MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ITEM 77: 17 ( DEZESSETE ) CAIXAS DE SONDA URETRAL; EM POLIVÍNIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 22, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL;

NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLA-CAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 187,00 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS); ITEM 78: 34 (TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE SONDA URETRAL; EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 06,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS); ITEM 86:170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR: COM VAIVIII A DE BAIXA NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA

PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 ( DOIS REAÍS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 ( QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS);

REAIS);
ITEM 87: 170 (CENTO E SETENTA ) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8 MM; SEM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDE-INTEGRIDADE DO PRODUTO; AAPRESEN-TACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDE-CER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 ( DOIS REAÍS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 ( QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS DEAIS). RFAIS)

CENTAVOS ), IOTALIZANDOR\$ 4/6,00 (
QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS
REAIS);
ITEM 88: 70 (SETENTA ) UNIDADES DE
CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL;
CONFECIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR;
COM VALVULA DE BAIXÀ PRESSAO E ALTO
VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.9 MM.;
SEM MANDRIL; USO
UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A
INTEGRIDADE DO PRODUTO; AAPRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 2,80 ( DOIS REAÍS E OITENTA
CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 196,00 (
CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS);
ITEM 89: 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4,DESCARTÁVEL,
SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO
TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO
DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO
ATUAL 90VIGENTE.APRESENTAÇÃO EM
PACOTES COM 10 UNIDADES,MARCA
MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
6,00 ( SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$
204,00 ( DUZENTOS E QUATRO REAIS);
ITEM 90: 50 (CINQÜENTA ) PACOTES DE
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº
6,DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,ESTÉ-

RIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓ-XICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.APRESEN-TAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 ( SEIS REAIS ), TOTALI-ZANDO R\$ 300,00 ( TREZENTOS REAIS ).

ÍTEM 91 : 67 (SESSENTA E SETE ) PACO-TES DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº , 8,DESCARTÁVEL, QUEAL N° 8,DESCÁRTÁVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, MÁRCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 402,00 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS); ITEM 95: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES DE 10BO DE LATEX N° 201; EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.201; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 (QUARENTÁ E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.236,10 (TRÊS MÍL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); ITEM 96: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDA

OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ
CENTAVOS);
ITEM 96:67 (SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE TUBO DE LATEX N° 202; EM LATEX
FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.202; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO
UNITÁRIO DE R\$ 48,30 (QUARENTA E
OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ
CENTAVOS);
ITEM 114:500 (QUINHENTOS) LITROS
DE AGUA OXIGENADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES; FORMA
FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE
APRESENTACAO FRASCO-OPACO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, EMBALAGEM 1.000 ML, MARCA FARMAX. AO
PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS
REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (
UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E
QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 10CM X
1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO
HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS

1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS
DE ALGODAO
HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS
FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM;
COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM
MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM
IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM
MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE
DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO
PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12
ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0.32 (TRINTA E DOÍS CEN-

LACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOÍS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 74,88 (SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); ITEM 130: 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 15CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE VERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 95,94 (NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); ITEM 131: 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE AL-

GODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 20CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CAR-JOHN THE TOP TO THE TO **ALGODAO** 

LONGA, COM PUNHO, COM PROTECAO ABDOMINAL; TRANSPASSE NAS COSTAS, ÁMARRAS ATRAS, NA COR BRANCA, ELÁSTICO NU PUNHO; TAMANHO UNICO; REUTILIZAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND, MARCA DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 ( DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 342,35 ( TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS );

);
ITEM 168:50 (CINQÜENTA ) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 18X24 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,50 ( SETENTA É QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTÁVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.725,00 ( TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS );
ITEM 169:50 ( CINQÜENTA ) CAIXAS DE

CLINAVOS 1, IOTALIZANDO N. 3, 123,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 169: 50 (CINQÜENTA ) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 24X30 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 124,50 (CENTO È VINTE E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 6.225,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 170: 40 (QUARENTA ) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 30X40 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 208,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);
ITEM 171: 17 (DEZESSETE ) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 35X43 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 4.420,00 (QUATRO MIL, QUATRO CENTOS E VINTE REAIS);
ITEM 172: 50 (CINQÜENTA ) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 35X35 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS );
ITEM 172: 50 (CINQÜENTA ) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 35X35 CM, CAIXA C/ 100 PELICULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS );

RÉAIS);

TOTAL R\$ 263,530,59 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CEN-

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1- O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITĂLAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CÁPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, partencentes a Gerância Evecutiva da Saúde. pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRE-SENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde

1.2- As quantidades de que trata o item ante-

LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 ( ONZE REAIS ); TOTALIZANDO R\$ 187,00 ( CENTO E OITENTA E SETE REAIS ); ITEM 78: 34 (TRINTA E QUATRO ) CAIXAS DE SONDA URETRAL; EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; HOMBERO 06, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 ( SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 204,00 ( DUZENTOS E QUATRO REAIS ); ITEM 86: 170 ( CENTO E SETENTA ) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.7 MM.; SEM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; AAPRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 ( DOIS REAÍS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 ( QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); REAIS);
ITEM 87: 170 ( CENTO E SETENTA ) UNIDADES DE CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL;
CONFECIONADA EM
PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO;
TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM
CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA
PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO
PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8 MM; SEM MANDRIL; USO
UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A
INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDE-INTEGRIDADE DO PRODUTO; AAPRESEN-TACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDE-CER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 ( DOIS REAÍS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 476,00 ( QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS DEALS). RFAIS) REAIS);
ITEM 88: 70 ( SETENTA ) UNIDADES DE
CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL;
CONFECIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR;
COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO

COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTA-CAO DE SERINGAS; CALIBRE N.9 MM; SEM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTAVEL, ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; AAPRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SOLIDOR. AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 ( DOIS REAÍS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 196,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS); ITEM 89: 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4,DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDI-QUEAL N° 4,DESCARTÁVEL,
SILICONIZADA,ESTÉRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO
TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO
DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO
ATUAL 90VIGENTE APRESENTAÇÃO EM
PACOTES COM 10 UNIDADES MARCA
MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
6,00 ( SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$
204,00 ( DUZENTOS E QUATRO REAIS );
ITEM 90: 50 (CINQÜENTA ) PACOTES DE
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°
6,DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,ESTÉ-

RIL, EMBAĻADA INDIVIDUALMENTE RIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓ-XICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.APRESEN-TAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, MARCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 ( SEIS REAIS ), TOTALI-ZANDO R\$ 300,00 ( TREZENTOS REAIS ).

ÍTEM 91 : 67 ( SESSENTA E SETE ) PACO-TES DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRA-QUEAL Nº , 8,DESCARTÁVEL, TIEM 91: 67 ( SESSENTA E SETE ) PACOTES DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8,DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, MÁRCA MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 ( SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 402,00 ( QUATROCENTOS E DOIS REAIS ); TEM 95: 67 ( SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 201; EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.201; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 ( QUARENTÁ E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS ); ITEM 96: 67 ( SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 202; EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.202; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 ( QUARENTÁ E DINDO N.202; APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA TUBOLATEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,30 ( QUARENTA E DINDO N.202; APRESENTACAO RESPEITANDO REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3,236,10 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 48,30 ( QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 48,30 ( QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 48,30 ( QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 48,30 ( QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 48,30 ( QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA

SAGEM DE 10 VOLÚMES; FORMA FARMA-CEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO; INDI-CACAO DE USO: ANTISSEPTICO, EMBALA-GEM 1.000 ML, MARCA FARMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 ( TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 ( UM MIL E QUINHENTOS REAIS ); ITEM 129: 234 ( DUZENTOS E TRINTA E QUATRO ) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 10CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO

DADAS
DE ALGODAO
HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS
FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM;
COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM
MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM
IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM
MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE
DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO
PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12
ROLOS, MARCA CREMER, AO PREÇO UNI-

ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 74,88 (SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); ITEM 130: 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) UNIDADES DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 15CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM: 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12 ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,41 ( QUARENTA E UM CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 95,94 ( NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS ); ITEM 131: 234 ( DUZENTOS E TRINTA E QUATRO ) UNIDADES DE ATADURA DE AL-

GODAO ORTOPEDICO; MEDINDO 20CM X 1,0M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CAR TOM DE COMPRIMENTO, EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO
HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS
FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM;
COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM
MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM
IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM
MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE
DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO
PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 12
ROLOS, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0.54 (CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL),
TOTALIZANDO R\$ 126,36 (CENTO E
VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **ALGODAO** 

VINTE E SEIS NEGIO E INSTITUTO DE TAVOS );
ITEM 132 : 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE AVENTAL CIRUR-GICO; DE CRETONE; COM MANGA LONGA, COM PUNHO, COM PROTECAO AB-LONGA, COM PUNHO, COM PROTECAO ABDOMINAL; TRANSPASSE NAS
COSTAS, ÁMARRAS ATRAS, NA COR
BRANCA, ELÁSTICO NU PUNHO; TAMANHO UNICO; REUTILIZAVEL; EMBALADO
EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL
VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10
ININI MARCA DESCAPBACKA AO DESCAPIA

LINDA MARCA DESCAPBACKA DESCAPIA

LINDA MARCA DESCAPIA

LINDA MARCA DESCAPBACKA DESCAPIA

LINDA MARCA DESCAPBACKA DESCAPIA

LINDA MARCA DESCAPIA

LINDA UND, MARCA DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 ( DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 342,35 ( TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

);
ITEM 168: 50 ( CINQÜENTA ) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 18X24 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,50 ( SETENTA É QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.725,00 ( TRÈS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 169: 50 ( CINQÜENTA ) CAIXAS DE

CINCO REAIS);
ITEM 169:50 (CINQÜENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 24X30 CM, CAIXAS C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 124,50 (CENTO É VINTE E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.225,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM 170:40 (QUARENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 30X40 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS), TOTÁLIZANDO R\$ 8.320,00 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);
ITEM 171:17 (DEZESSETE) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 35X43 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), TOTÁLIZANDO R\$ 4.420,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ITEM 172:50 (CINQÜENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 35X35 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS);
ITEM 172:50 (CINQÜENTA) CAIXAS DE FILME PARA RAIO X NA DIMENSÃO 35X35 CM, CAIXA C/ 100 PELÍCULAS, MARCA IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL R\$ 263,530,59 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CEN-

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1- O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados
nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço
de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's,
Hospital Municipal São Camila de Jellis a De Hospital Municipal São Camilo de Léllis e De-partamento de Vigilância à Saúde, pertencenparamento de vigilancia a Saude, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde-GES

1.2- As quantidades de que trata o item ante-



rior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Pre-cos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas 2.070 — Manutenção das Unidades Básicas de Saúde — 2.074 — Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal — 2.075 — Manutenção dos Serviços de Saúde Mental — 2.078 — Ações de Vigilância Sanitária — 2.090 — Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia — 2.091 — Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 — Ações de Planejamento Familiar — Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 ceita de Impostos Vinculada à Saúde e 18 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

#### 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados

a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição restendida sendo assegurado a beneficiário prétendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-fi-nanceiro desta ARP, mediante solicitação fun-damentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo precoatravés de planilhas de custo ou apresenta ção de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, da-tada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou

empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame li-

3.6 - Fica vedado à empresa registrada inter-romper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou enti-dade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) sig-natária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo

cos e o especificado em Ariexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES. 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES,

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consa-grado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encar-

gos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efe tuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue

o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

vando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos do Edital

dentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado TADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra pumerado.

certame supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de março de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09 PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNAN-DES CPF: 143.837.804-15

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: recido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MON-CNPJ: 07.055.280/0001-84 TEL: 3314-5452 ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 703 – BOA VISTA – MOSSORÓ -RN REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO MO-REIRA DE MELO RG: 002.348.261 SSP/RN CPF:058.931.124-74

ITEM 2: 1000 ( UM MIL ) ROLOS DE GAZE EM ROLO 91CM X 91CM 9 FIOS 8 DOBRAS, DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; COM NO MINIMO 13 FIOS POR CM2; ME-DINDO 91CM X 91M; BOM ACABA-MENTO, SEM FIOS SOLTOS , ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; NAO DE STERILLO DEPORTA SER DE NE

DINDO 91CM X 91M; BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA
DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; NAO
ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE
CUMPRIMENTO NBR 14108, MARCA NEVE.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 53,00 (CINQÜENTA E TRÈS REAIS), TOTALIZANDO
R\$ 53,000,00 (CINQÜENTA E TRÈS MIL
REAIS);
ITEM 3: 100 (CEM ) LITROS DE GEL P/
ELETROCARDIOGRAMA — FORMA DE
APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 L —
GEL INODORO, NÃO GORDUROSO, BOA
CONSISTÊNCIÁ, INCOLOR, PH NEUTRO.
FORMA FARMACÊUTICA: ÂGUA DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOXIVINILÍCIO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, AGENTE
SEQUESTRANTE E CORANTE. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA
DE 2 ANOS, MARCA ADLIN. AO PREÇO
UNITÁRIO DE R\$ 4,75 (QUATRO REÁIS);
ITEM 7: 335 (TREZENTOS E TRINTA E
CINCO) UNIDADES DE HIPOCLORITO DE
SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %;
FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO;
FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCADA

3.852,50 (TRES MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS);
ITEM 13: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXAS DE LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO, EM VIDRO LAPIDADA; COM BORDA FOSCA; SUPERFICIE LISA; ESPESSURA DE 0,8 A 1,1MM; NA DIMENSAO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; PARA MICROSCOPIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICACAO E PROCEDENCIA, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA MEDGOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.139,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS); ITEM 21: 1667 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) CAIXAS DE LUVA PROCEDIMENTO G, EM LATEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, ANATOMICA E DE ALTA

SENSIBILIDADE TATIL; NAO TALCADA; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM CAIXA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANIANDO CA EL LA LIDOCA EL LIDOCA EL LA LIDOCA EL LA LIDOCA EL LA LIDOCA EL LI DUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, ENUM. DO C.A, CAIXA COM 50 PARES, MARCA FRONTINENSE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 ( DEZOITO REÁIS ), TOTALIZANDO R\$ 30.006,00 ( TRINTA MIL E SEIS REAIS ); ITEM 38: 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE ) PACOTES DE PROPE CIRURGICO; EM NAO TECIDO; COM APROXIMADAMENTE 36 X 22CM DE DIMENSAO TIPO ROTA: PER-

36 X 22CM DE DIMENSAO, TIPO BOTA; PER-MITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, TENDO ELASTICO EM TODA A VOLTA; DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRO-DO PRODUTO; AAPRESENIACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 ( DEZ REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 1.670,00 ( UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS ); ITEM 39:60000 ( SESSENTA MIL ) UNIDADES DE SERINGA DESC. O AGULHA 10ML

AG. 25X7, EM PLASTICO,ATOXICO,APIRO-GENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIÁ MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 10ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT, QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA MEDGOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,40 ( QUARENTA CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS ); ITEM 40:100000 ( CEM MIL ) UNIDADES DE

ITEM 40: 100000 ( CEM MIL ) UNIDADES DE SERINGA DESC.C/ AGULHA 1ML P/ INSU-SERINGA DESC.C/ AGULHA TIME P/ INSU-LINA, EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGE-NICO INTEGRO, TRANSPARENTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 ( VINTE E OITO CENTAVOS DE REAL ), TOTALI-ZANDO R\$ 28.000,00 ( VINTE E OITO MIL DEAIS ):

OITO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 28.000,00 ( VINTE E OITO MIL REAIS );
ITEM 42:50000 ( CINQÜENTA MIL ) UNIDADES DE SERINGA DESC.C/ AGULHA 3 ML AG. 25X7, EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 3ML; COM AGULHA DE 25 X 08 MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT, QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA MEDGOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 ( VINTE E NOVE CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 14.500,00 ( QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS ); ITEM 80: 11667 ( ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE SORO GLICOSADO 500G, SISTEMA FECHADO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 500ML (SISTEMA FECHADO). PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA, MARCA FARMACE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 ( TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 36.167,70 ( TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS ); ITEM 85: 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS )

CAIXAS DE TOUCA DESCARTAVEL;, CON-FECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIROPILENO; FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 18G; COM CA-PACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE; COM ELASTICO EM TODA SUA EXTEN-SAO, DIAMETRO DE 30CM; APRESENTA-ÇÃO EM PACOTE COM 25 UND O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGIS-LACAO ATUAL VIGENTE MARCA NEVE AO LACAO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO

PREÇO UNITÁRIO DE R\$ O UNITARIO DE R\$ 7,50 E CINQUENTA CENTAVOS DUZEN-LIZANDO R\$ 1.252,50 ( UM MIL, DUZEN-TOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E TOS E CINQUENTA E CINQUENTA CENTAVOS

CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 92: 50 ( CINQÜENTA ) CAIXAS DE PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRI-FICADO; APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CQM 144 UNIDADES EM EMBALAGEM PRI-MÁRIA, LARGURA NOMINAL 52MM; PRAZO MARIA, LARGURA NOMINAL 52MM; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 36 MESES. CAIXA COM 200 UNIDADES, MARCATRADE CENTER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,40 ( TRINTA É DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.620,00 ( UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS):

R\$ 5,50 ( CINCO REAÍS E CINQUENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 12.842,50 ( DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E R\$ 5,50 ( CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 12.842,50 ( DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ); ITEM 119 : 1667 ( UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE ALGODÃO 500 GR. HIDRÓFILOCOR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO; EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO; COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM) ÀPROX.; EM PLASTICO ATOXICO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRADADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,75 ( DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ); TOTALIZANDO R\$ 17.920,25 ( DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ); TEM 121 : 667 ( SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE ATADURA CREPOM – 10CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,76 ( SETENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 506,92 ( QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ); ITEM 122 : 667 ( SEISCENTOS E SESSENTA

DOIS CENTAVOS

DOIS CENTAVOS);
ITEM 122: 667 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE ATADURA CRE-POM – 12CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE SMM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 640,32 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); ITEM 123: 667 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE ATADURA CREPOM – 15CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS

SMINI, COM RELATIVA IMPERIMEABILIDADE
E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS
SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A

APRESENTACAO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,
MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
1,04 ( UM REAL E QUÁTRO CENTAVOS )
, TOTALIZANDO R\$ 693,68 ( SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS );
ITEM 124:500 (QUINHENTOS ) UNIDADES
DE ATADURA CREPOM – 20CM X 1,8M DE
COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS
CARDADAS DE ALGODAO

CARDADAS DE ALGODAO
HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS
FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM;
COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM CARDADAS MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO: A APRESENTACAO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,45 ( UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 725,00 ( SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS ); ITEM 125: 100 ( CEM ) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 10 X 3CM – EM TELA DE TECIIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/OESSO – CX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,80 ( VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2.380,00 ( DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS );

TEM 152 : 2335 ( DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO ) UNIDADES DE COM 20 UNIDADES, MARCA NEVE. AO PREÇO UNI-UNIDADES, MARCA NEVE. AO PREÇO UNI-TÁRIO DE R\$ 2,49 ( DOIS REAIS E QUA-RENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 5.814,15 ( CINCO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS); ITEM 153: 2000 ( DOIS MIL ) UNIDADES DE COLETOR PARA MATERIAL PERFUTO-

COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEAVEL; COM SIS-TEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO; EM

PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 13L; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALIT, MARCA RAVA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,65 ( TRÉS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 7.300,00 ( SETE MIL E TREZENTOS REAIS ); ITEM 154:6667 ( SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) UNIDADES DE COLETOR UNIVERSAL 60ML NÃO ESTÉRIL, COM 50ML; EM PLASTICO RIGIDO; TAMPA EM ROSCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA SR. AO PREÇO UNITÂRIO DE R\$ 0,32 ( TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 2.133,44 ( DOIS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS );

Z.13,44 (DOIS IMIL, CENTIO E TRINTA LE TRÈS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);
ITEM 161: 16667 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UNIDADES DE EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOROEM PVC OU SIMILAR, ATOXICO, TUBO COM NO MINIMO 1,40M; COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA; COM PINCA TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO; SEM INJETOR LATERAL; CONECTOR TIPO LUER; GOTEJADOR MACROGOTAS; SEM RESPIRO; CAMARA GOTEJADORA RIGIDA; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR14041, MARCA MEDGOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,88 (OITENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 14.666,96 (QUATORZE TOTALIZANDO R\$ 14.666,96 ( QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS ); ITEM 166: 5000 (CINCO MIL ) UNIDADES
DE ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P
EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE,
MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR
APPEDONDADAS: USO UNIDO DESCAPTA

ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTA-

VEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GA VEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO
DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO
ATUAL VIGENTE, MARCA ADLIN. AO
PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,90 ( NOVENTA CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 4.500,00 ( QUATRO MIL E
QUINHENTOS REAIS );
ITEM 167:5000 (CINCO MIL ) UNIDADES
DE ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M
EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE,
MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR

FURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCAR-TAVEL,EMBALADO EM MATERIAL QUE GA-RANTÁ SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 ( UM REAL ), TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 ( CINCO

), TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS );
ITEM 174: 17 ( DEZESSETE ) CAIXAS DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILA-MENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 0-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA SOMERVILLE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 29,80 ( VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 506,60 ( QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS );

QUINHENTOS E SEIS REGIS E SESEIM... CENTAVOS); TOTAL: R\$ 271.312,52 (DUZENTOS E SE-TENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇOES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO HOSPITÁLAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA –
Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,
CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de
Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde,
pertencentes a Gerência Executiva da Saúde,
conforme quantidades estimadas no Termo de conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRE-SENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Pre-cos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Ser-viços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Viviços de Saude Mental – 2.078 – Ações de Vi-gilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgên-cias Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Pla-nejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Im-postos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados

a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realique dela poderalo advir, lacultarido-se a reali-zação de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiario do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-fi-nanceiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura

Mossoró. 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, da-tada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou

empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de precos.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou enti-dade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela acei-tação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) sig-natária(s) da presente Ata de Registro de Pre-ços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES. 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta

Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descri-

tas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efe-tuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da co-municação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do regis-

trado na Ata de Registro de Preços. 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vence-dora, nos termos do Edital.

dora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mudo Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mu-

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra númerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de

7.2 - Os casos offissos serao resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mos-

soró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas de-correntes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84 RAIMUNDO MOREIRA DE MELO CPF:058.931.124-74

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: recido pelas empresas, como segue: EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.921.908/0003-93 TEL: (81)2123-3500 2123-3500 ENDEREÇO: RUA JONATHAS VASCONCE-LOS, 81 – BOA VIAGEM – RECIFE - PE REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON SOARES DA CÂMARA RG: 000.914.890 SSP/RN С Ρ 511.784.784-91

ITEM 94 : 335 ( TREZENTOS E TRINTA E CINCO ) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE - TIRAS REA-METRO ACCU-CHEK ACTIVE - TIRAS REA-TIVAS PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGÚE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA ACC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 ( TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.725,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 104 : 1667 ( UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) PACOTES DE ABAI-XADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL DE MA-SESSENTA E SETE ) PACOTES DE ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL DE MADEIRA; DE USO UNICO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM, PACOTE COM 100 UND, ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA THEOTO. AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 2,20 ( DOIS REAIS É VINTE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.667,40 (TRÉS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS ); ITEM 105: 1334 ( UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO) CAIXAS DE AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTAAFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 (TRÉS

PRIMENTO DA NBR09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 ( TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 4,935,80 ( QUATRO MIL, NO-VECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS ); ITEM 106: 1334 ( UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO ) CAIXAS DE AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL; 20X5,5 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPRO-PILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPRO-PILENO; NAS DIMENSOES DE 20 X 55 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTRE-GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA N, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,90 ( QUATRO REAÍS E NOVENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 6.536,60 ( SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS )

), TOTALIZANDO R\$ 6.536,60 ( SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS ); ITEM 107 : 1667 ( UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) CAIXAS DE AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL; 25 X 07 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPRO-PILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPRO-PILENO; NAS DIMENSOES DE 25 X 07 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO, AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 ( TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 6.167,90 ( SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS ); TEM 109 : 1334 ( UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO ) CAIXAS DE AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL; 25 X 08 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPRO-PILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO; PROTETOR

FEITA ADAPTACAO AO CANHAO; PROTE-TOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 25 X 08 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ES-TERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTRE-GUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA QUE NBR09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100

UND, MARCA NIPRO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,70 ( TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4,935,80 ( QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); ITEM 110: 1000 ( UM MIL) CAIXAS DE AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL; 40 X 12 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 40 X 12 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBROSCE EM ANDO EM ALO COME COMPROVE  COMPROVE COMPROVED COMPROVED COMPROVED COMPROVED COMPROVED COMPROVED COMPROVED COMPROMENTO DA NBROVED COMPROVED COMPROMENTO DA NBROVED COMPROMENTO DA NBROVED COMPROMENTO DA NBROVED COMPROMENTO COMPROME ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,70 ( QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 4,700,00 ( QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS ); ITEM 126: 100 ( CEM ) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 12 X 3CM – EM TELA DE TECIIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÉS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ CESSO – CX COM 20 UNIDADES, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,15 ( VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2,715,00 ( DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS);

( DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS); ITEM 127: 100 ( CEM ) CAIXAS DE ATA-DURA GESSADA DE 15 X 3CM – EM TELA DE TECIIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÉS; 100% ALGODÁO; IMPREGNADA C/ GESSO – CX COM 20 UNIDADES, MARCA

DURA GESSADA DE 15 X 3CM - EM TELA DE TECIIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÉS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/GESSO - CX COM 20 UNIDADES, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,70 ( TRINTA É CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS ) . TOTALIZANDO R\$ 3.570,00 (TRÈS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS); ITEM 136 : 167 (CENTO E SESSENTA E SETE ) PACOTES DE CAMPO OPERATORIO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, NAS DIMENSÕES DE 50 X 45 C M, NÃO ESTEIL. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, MARCA DELICATO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 63,20 ( SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 10,554,40 ( DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ); ITEM 164 : 2667 ( DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) ROLOS DE ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM - TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, COM 10 CM X 4,5M, MARCA PROCITEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,83 ( QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS ); ITEM 164 : 2667 ( DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) ROLOS DE ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM - TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, COM 10 CM X 4,5M, MARCA PROCITEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,83 ( QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS ); ITEM 173 : 17 ( DEZESSETE ) CAIXAS DE FILME PARA ULTRASONOGRAFIA – UPP – 110 S – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ROLOS NAS DIMENSÕES DE 110MM X 20 M,EM PAPEL ESPECIAL TERMICO. APRESENTAÇÃO EM ROLOS NAS DIMENSÕES DE 110MM X 20 M,EM PAPEL ESPECIAL TERMICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 ROLOS, MARCA SONY. ÃO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 340,49 ( TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS ); ITEM 180 : 50 (CINQÜENTA ) UND DE FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA, APRE AO PREÇO UNITÁRIO DE RECOUNITÁRIO DE

E SETE REAIS); ITEM 181: 667 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) UND DE FITA PARA ELETRO-CARDIOGRAMA 58 X 30 – PAPEL; TERMICO PARA REGISTRO; PARA ELETROCARDIO-GRAMA,APRESENTAÇÃO EM ROL, MARCA CARBOGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

3,39 (TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.261,13 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS); ITEM 182: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ADVANCE JI-TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA ROCHE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS); ITEM 184: 1667 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) ROLOS DE FITA TESTE PARA AUTOCLAVE-PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO BOA ADERENCIA, IMPREGANDA COM SUBSTANCIA REATIVA APOS EXPOSICAO A ALTA TEMPERATUA; EMBALADO EM ROLO, MEDINDO 18MM X 54M; AAPRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,22 (TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 5,367,74 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 97.658,71 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRE-SENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde

1.2 - As quantidades de que trata o item ante-rior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º ços, nos 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Pro-jeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidajeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados

a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

poderá promover o equilíbrio econômico-finan-ceiro desta ARP, mediante solicitação funda-mentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró. 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revi-são de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do rea-justamento. Para análise da solicitação, a Conissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço

sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os precos de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada inter-romper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

rormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta

Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instru-mento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra

de Compra

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por

conta da licitante vencedora. 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no

termo de referência.

- No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitadó.

 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir

do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mudo Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mu-

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., classificada(s), rescritamento, no certame supra pumerado. pectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mos-

soró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decor-rentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.921.908/0003-93 JEFFERSON SOARES DA CÂMARA CPF: 511.784.784-91

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas forme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FAR-MACEUTICO - EPP. CNPJ: 09.122.003/0001-72 TEL: (84) 3314-6702 ENDEREÇO: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 21 A - CENTRO – MOSSORÓ -RN REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PEREIRA DE LIMA RG: 109.310 SSP/RN Ρ 593.742.098-53

ITEM 14: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXA DE LANCETA PICADORA; DESCARTAVEL, PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAME DE PKU, ESTERIL, BOM CORTE, ACO INOX;REVESTIDA DE PLÁSTICO, EMBALADA INDIVID. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; ACONDICIONADA EM CAIXA COM 200 UNIDADES; APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA EMBRAMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,90 (VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8,676,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS); ITEM 18: 35 (TRINTA E CINCO) CAIXA DE LUVA CIRURGICA 7,0 DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNI-

FORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICI-DADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 7,0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, CAIXA COM 250 PARES, MARCA FRONTINENSE/LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 268,50 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.397,50 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS); FORMATO

NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 23: 2667 ( DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) CAIXA DE LUVA PROCEDIMENTO P, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA
UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TALCADA; TAMANHO EXTRA PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM;
NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL
QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODIJTO: O EPI DEVERA APRESENTAR EM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DEFABRICACAO, NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA COM 50 PARES, MARCA SUPERMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,80 ( DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 47.472,60 ( QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS ); ITEM 24: 267 ( DUZENTOS E SESSENTA E

ITEM 24 : 267 ( DUZENTOS E SESSENTA E SETE ) CAIXA DE LUVA PROCEDIMENTO XP, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE SETE ) CAITA DE LOVA PROCEDIMENTO SP. EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TÁLCADA; TAMANHO EXTRA PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DEFABRICACAO, NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 PARES, MARCA SUPERMAX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,70 ( DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 4.725,90 ( QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS );

VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTA-VOS ); ITEM 43: 66700 ( SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS ) UNIDADE DE SERINGA DESC.C/ AGULHA 5 ML AG. 25X7, EM PLAS-TICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE: APRESENTANDO RIGI-DEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATO-XICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ES-TERII SII ICONIZADA: COM CAPACIDADE TERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 5ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTRE-DE 5ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA SR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 (VINTE E OITO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 18.676,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) FARDO DE SORO FISIOLÓGICO 500G, CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 9% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 500ML (SISTEMA FECHADO).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES: VIA INTRAVENOSA, MARCA GASPAR VIANA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 80.001,00 (OITENTA MIL E UM REAIS); ITEM 81: 4000 (QUATRO MIL) UNIDADE DE SORO RINGER C/ LACTATO; SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA EXTÉRIL E APIROGÊNICA COMPOSTA DE



CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁL-CIO, CLORETO DE POTÁSSIO E LACTATO DE SÓDIO, DILUIDOS EM ÁGUA PARA INJE-DE SODIO, DILUIDOS EM AGUA PARA INJEÇÃO, INDICADO PARA REHIDRATAÇÃO E
REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO HIDROELETROLÍQUIDO, QUANDO HÁ PERDA
DE LÍQUIDOS E DE ÍONS
CLORETO, SODIO, POTÁSSIO E
CÁLCIO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM
500 ML PLASTICO ATÓXIOS E TRANSPADENTE MADO A PRESENTIA A REPEA-RENTE, MARCA FRESENIUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS DEAIS.) REAIS´); ITEM 82:5000 ( CINCO MIL ) UNIDADE DE SORO RINGER;SISTEMA FECHADO SOLU-ÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA EXTÉRIL E API-ROGÊNICA COMPOSTA DE CLORETO DE SODIO,CLORETO DE CALCIO E CLORETO DE POTÁSSIO,DILUIDO EM ÁGUA PARA IN-JEÇÃO, INDICADO PARA REHIDRATAÇÃO E REESTABELEÇIMENTO DO EQUILÍBRIO HI-REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO HIDROBLETROLÍQUIDO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS É DE ÍONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO, APPRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, MARCA FRESENIUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 ( QUINZE MIL REAIS );
ITEM 128: 100 ( CEM ) CAIXA DE ATADURA GESSADA DE 20 X 4CM – EM TELA DE TECIIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÉS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ GESSO – CX COM 20 UNIDADES, MARCA NEVE. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 58,40 ( CINQÜENTA É OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 5.840,00 ( CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS ): ( CINCU MIL, OTTOGE...
REAIS );
ITEM 149:67 ( SESSENTA E SETE ) CAIXA
DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO
ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA
COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA
DE REFLUXO SANGUINEO, COM
CONTROL TAMANIHO 22G.COM CO-TENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 22G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 298,80 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.019,60 (VINTE MIL E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); ITEM 150:67 (SESSENTA E SETE) CAIXA DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL: EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 24G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE VERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE VERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE VERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE VERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE VERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 298,80 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); ITEM 156:335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) CAIXA DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, COM TAMPA PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 19; EMBALADO EM MATERIAL OLIF GARANTA EMBALADO EM MATERIAL OLIF GARANTA XIVEL,ATOXICO,COM TAMPA PARA
OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 19;
EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA
SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA
APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTE-

RILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,70 ( VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 8.944,50 ( OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ); ITEM 157: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO ) CAIXA DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO: BISEL TRIFACETADO. FUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, COM TAMPA PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 21; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTERILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND. MARCA BD. AO PRECO UNITÁRIO DE RILIZACAO, EMBALÁDO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,70 ( VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 8.944,50 ( OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ); ITEM 159: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO ) CAIXA DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, COM TAMPA PARA PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, COM TAMPA PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 25; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, E METODO DE ESTERILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,70 ( VINTE E SÉIS REAIS E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ .944,50 ( OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS ); ITEM 175: 67 ( SESSENTA E SETE ) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 2-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR,DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,90 ( VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.534,30 ( UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.534,30 ( UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS ); ITEM 176: 67 ( SESSENTA E SETE ) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPOS TAVOS IAVOS );
ITEM 177: 35 (TRINTA E CINCO ) CAIXA
DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA
PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO
45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 4-0;
AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR,DE
2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE
PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E
ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DE-VERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALA-GEM CAIXA COM 24 UND, BRASUTURE. AO

PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,45 ( VINTE

E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 960,75 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ); ITEM 178: 10 (DEZ ) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 5-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁ-DADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,00 ( VINTE E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 280,00 ( DUZENTOS E OITENTA REAIS ); ITEM 179: 4 ( QUATRO ) CAIXA DE FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 6-0; AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAI QUIE PROMOVA BAR-CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBA-LADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BAR-REIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALAGEM CAIXA COM 24 UND, MARCA BRASUTURE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,00 ( VINTE E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 116,00 ( CENTO E DEZESSEIS REAIS );

TOTAL: R\$ 274.528,75(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO HOSPITÁLAS para serem utilizaconsumo Hospitalar para serem utiliza-dos nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Ser-viço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRE-SENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde

1.2 - As quantidades de que trata o item ante-rior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Pre-cos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgên- Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Pla-nejamento Familiar – Elemento de Despesa: Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS, Fundo Estadual).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de

Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilibrio econômico-fi-nanceiro desta ARP, mediante solicitação fun-damentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço. de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação, do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços ma empreses do ramo de atividade portinente. em empresas do ramo de atividade pertinente

ao objeto desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A1 - A presente Ata de Registro de Preço po-derá ser usada por qualquer órgão ou enti-dade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em

comum acordo com a empresa registrada. 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) sig-natária(s) da presente Ata de Registro de Pre-ços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

- No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa. 5.6 - Caso a licitante vencedora não entreque

o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável pero contrato contrato contrato contrato contrato de la contrato contrat sável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de-

vidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do obieto licitado

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do regis-trado na Ata de Registro de Preços.

do montante a pagar os valores correspon-dentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritats no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mu-

#### 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seuş anexos, e as propostas da empresa: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO - EPP., classificada(s), respectivamente, no certame

supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mos-

soró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas de-correntes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO -

CNPJ: 09.122.003/0001-72 JOSÉ PEREIRA DE LIMA CPF: 593.742.098-53

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOS-2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOS-SORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apreconforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.811.440/0001-43 4009-8855 TEL: ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049 -CANDELÂRIA – MOSSORÓ -RN REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CAR-LOS DE MELO RG: 1.252951 SSP/RN CPF:785.484.544-15

ITEM 6: 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES DE HASTE DE PLASTICO C/60(CONTONETE)-EM PLASTICO FRIAVEL; COM APROXIMADAMENTE 15CM; ALGINATADO COM ESPESSURA DE 0,5MM; PARA COLETA DE MATERIAL BIOLOGICO; ESTERIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DOPRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICA-CAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, MARCA HIGIETOPP. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

1,19 ( UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS 1,19 ( UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 398,65 ( TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS ) ; ITEM 22 : 2667 ( DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE ) CAIXAS DE LUVA PROCEDIMENTO M, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TALCADA; TAMANHO MEDIO; PUNHO LONGO, AMBIDESTRA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DEFABRICACAO, NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA COM 50 PARES, MARCA SUPER MAX. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 17,95 ( DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 47.872,65 ( QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS ); ITEM 26 : 3334 ( TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO ) CAIXAS DE MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO CX C/50, EM TECIDO NAO TECIDO, Á BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELASTICAS; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS; HIPOALERGICAS FILTRANTES; FILTRO COM BOA VENTILA-CAO, VARIOS NIVEIS DE PROTECAO, INCLUSIVE PTUBERCULOSE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,10 ( OITO REAIS É DEZ CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 27.005,40 ( VINTE E SETE MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ); ITEM 36 : 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) ; ITEM 36 : 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) ; ITEM 36 : 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) ; ITEM 36 : 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) ; ITEM 36 : 167 ( CENTO E SESSENTA E SETE ), TOTALIZANDO R\$ 398,65 ( TREZEN-TOS E NOVENTA É OITO REAIS E SES-

O, 10 ( OTIO REALS E DEZ CENTAVOS ) ,
TOTALIZANDO R\$ 27.005.40 ( VINTE E
SETE MIL E CINCO REALS E QUARENTA
CENTAVOS );
ITEM 36 : 167 ( CENTO E SESSENTA E
SETE ) UNIDADES DE PINCETA PLASTICA;
DE COLORAÇÃO MARROM COM BICO DO
SADOR RETO, 200ML, EQUIPAMENTOS E
ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL \
MATERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR, MARCA J.PROLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,05 ( DOIS REALS É CINCO
CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 342,35
( TREZENTOS E QUARENTA E DOIS
REALS E TRINTA E CINCO CENTAVOS );
ITEM 102 : 8 (OITO ) LITROS DE VASELINA
EM GEL - SÓLIDA 100%, FORMA FARMACEUTICA EM GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML, MARCA
RIÓQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$
20,95 ( VINTE RÉALS E NOVENTA E
CINCO CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$
167.60 ( CENTO E SESSENTA E SETE
REÁLS E SESSENTA CENTAVOS );
ITEM 116 : 5000 ( CINCO MIL ) LITROS DE
ÁLCOOL ETIÍLICO 70° COM 1.000ML CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%; FORMA
PARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO
DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE,
ETIÍLICO ANIDRO, (93,33% INPN) - NBR
5991/97, MARCA CICLO FARMA. AO PREÇO
UNITÁRIO DE R\$ 4,15 ( QUATRO REÁIS
E QUINZE CENTAVOS ) , TOTALIZANDO
R\$ 20.750,00 ( VINTE MIL, SETECENTOS
E CINQÜENTA REAIS );
ITEM 145 : 67 ( SESSENTA E SETE ) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM
POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A
TORCAO. TRANSPARENTE: SILICONIZADO:

XAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM
POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A
TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO;
SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO
14G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER
LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO
ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE
GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO
ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM
100 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO
UNITÁRIO DE R\$ 435,75 ( QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO RÉAIS E SETENTA
E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$

29.195,25 ( VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ); ITEM 146:67 ( SESSENTA E SETE ) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIO-XAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM
POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL
ATORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO
SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 16G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO
LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL
QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRO-DUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 435,75 ( QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 29.195,25 ( VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS ); ITEM 147 : 67 ( SESSENTA E SETE ) CAI-

XAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIO PACO ESTERIL; EI POLIURETANO,RESISTENTE,FLEXIVEL PACO E SI ERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO À AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 18G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 356,50 (TREZENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.885,50 (VINTE TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS); TIEM 148:67 (SESSENTA E SETE ) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIO-PACO ESTERIL; EM

TIEM 148: 67 ( SESSENTA E SETE ) CAITANS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIO-PACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO À AGULHA COM BISEL TRIFACE-TADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 20G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 355,65 (TREZENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.828,55 (VINTE E TRÈS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS);

VINILE LIKES MIL, UITOCENTOS E VINILE OITO REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS );
ITEM 158:500 (QUINHENTOS ) CAIXAS DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO, COM TAMPA PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 23; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMETODO DE ESTERILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,75 ( VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 12.875,00 ( DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS )

VELOPES ALUMINIZADOS, MARCA SOLIDOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 107,20 (CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); ITEM 163: 2000 (DOIS MIL) PAÇOTES DE ESCOVA CERVICAL DESC. ESTÉRIL EMB. SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 100 UND, COMPOSTO POR CERDAS DE NYLON E HASTES LONGAS; ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,75 (TRINTA E SÉTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 291.123,40 (DUZENTOS E NO-VENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizaconsomo Hospitalar para serem utiliza-dos nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Ser-viço de Atendimento Móvel de Urgência, CÁPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lel-lis e Departamento de Vigilância à Saúde, per-tencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRE-SENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde -

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Precos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Pro-jeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidajeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo do validado

.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-fi-nanceiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, da-tada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço

sobre as parcelas do objeto já contratadas ou

empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS
4.1 - À presente Ata de Registro de Preço po derá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada. 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceita-ção ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações an-

rornecimento nao prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta

Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instru-mento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a 4.4 - A cada iomedimento, o preço unitario a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entreque no prazo máximo de até 03 (três) dias contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encar-gos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no

termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável

para as providências cabíveis.

6 DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do

objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir

do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vence-dora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa

de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas de-correntes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de março de 2011 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALA-RES LTDA CNPJ: 40.811.440/0001-43 SIDNEY CARLOS DE MELO CPF:785.484.544-15

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PRECO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apre-Municipal nº. 3.510, de 2/ de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 – GES, homologado em 23 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: SG TECNOLOGÍA CLÍNICA

ITDA CNPJ: 61.485.900/0005-94 TEL: (11) 3218-

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ANGE-LIS, 196 – VILA PARAISO – CAMPINAS - SP REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA VIANA

RG: 25.968.965-8 SSP/SP CPF:154.199.848-

ITEM 112: 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE 8 MM — PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA ÁPLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA ÓWER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41.95 (QUARENTA E ÚM REAIS E NOVENTÁ E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.200,65 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 113: 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE12 MM — PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETÁ APLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA OWER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41.95 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTÁ E CINCO CENTAVOS); TOTALIZANDO R\$ 7.005,65 (SETE MIL E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

TOTAL: 18.206,30 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CÁPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRE-SENCIAL 016/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Precos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º

1.3 - As despesas decorrentes da prestação 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2.075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2.078 – Ações de Vigilância Sanitária – 2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2.091 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia 2.091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS, 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS, Eurode Estadus) postos Vinculada à Saúde e 18 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

### 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de volida d

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-fi-nanceiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresenta-cão de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou

empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame li-

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

# 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço po derá ser usada por qualquer órgão ou enti-dade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da

Ata de Registro de Precos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) sig-natária(s) da presente Ata de Registro de Precom a respectificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as

cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES. que a precedeu e integra o presente instru-

mento de compromisso. 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta pago sei a o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por

conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descri-

tas no termo de referência

- No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entreque 5.0 - Caso a licitarie vericedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável per o Secretário de Gerência Responsável Per o Secretário Responsável Per o Secretário Responsável sável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspon-dentes a multas devidas pela licitante vence-

dentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para se empresas inscritas no Estado Rio Grande as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mu-

### 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011 - GES e seus anexos, e as propostas da empresa: SG TEC-NOLOGIA CLÍNICA LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de

acordo com as normas constantes na Lei n.º

acordo com as normas constantes na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN. 23 de marco de 2011



MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ: 61.485.900/0005-94 ANDREA VIANA DE ALMEIDA CPF:154.199.848-06

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob onº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 — GES, homologado em 01 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: HIPER QUEIROZ LTDA. CNPJ:04.327.442/0001-06 TEL: (84) 3315-1080

3315-1080 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DA ESCÓS-SIA, 1515 – NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ –

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR URBANO

DE QUEIROZ RG: 794.179 - SSP/RN С P F 413.441.974-34

ITEM 09: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE BARRA DE CEREAL,COMPOSTA DE AVEIA,FLOCOS DE CEREAL (ARROZ,MILHO,ESTRATO DE MALTE, SAL, XARÓPE DE GLICOSE, FRUTAS SECAS, AROMATIZANTES, EMULSIFI-CANTE, ÁCIDO GRÁXO INS 471. APRESEN-

MALTE, SAL, XAROPE DE GLICOSE, FRUTAS SECAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, ÁCIDO GRÁXO INS 471. APRESENTAÇÃO EM BARRAS COM 25G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA RITTER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); ITEM 57: 100 (CEM) UNIDADES DE PIMENTA DO REINO; EM PO FINO; OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO CINZA ESCURO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 200GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/ E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA PRIMAVERA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTÁLIZANDO R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTÁLIZANDO R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTÁLIZANDO R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS); ITEM 60: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE REFRIGERANTE LATA DIET; REFRIGERANTE LATA SABORES VARIADOS; ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, SENDO PERMÍTIDO A ADIÇÃO DE SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, AROMA E SABOR CACTERÍSTICA DE LIMÃO, LARANJA, OU UVA, CONTENDO 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES AAPRTIR DA TA DA ENTREGA. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, SENDO: 300 UND LIMÃO, 350 UND LARANJA E 350

UND UVA, MARCA COCA COLA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R4 0,74 (SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TÓTALIZANDO R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

TOTAL: R\$ 1.444,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – Fornecimento de Cereais para abastecimento da Casa de Saúde São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini – UPACC e SAMU – Serviço de Atendimento Máxul Usaña de Samula de Atendimento Carlini – UPACC e SAMU – Serviço de Atendimento Máxula Usaña de Samula de Atendimento Carlini – UPACC e SAMU – Serviço de Atendimento Máxula Usaña de Samula de Samul dimento Móvel de Urgência, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESEN-CIAL 020/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Precos, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.

1. 3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde – 2.066 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde – 2.066 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde – 2.066 – Manutenção dos serviços executiva da Saúde – 2.066 – Manutenção dos serviços executiva da Saúde – 2.066 – Manutenção dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por contra dos proventes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por contra dos provenientes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva dos serviços provenientes do Projeto Atividade: 2.009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva dos serviços provenientes do Projeto Atividade: 2.009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde – 2.066 – Manutenção dos Serviços provenientes da Projeto do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Saúde – 2.066 – Manutenção do Projeto Administrativo da Projeto da Projeto Administrativo da Projeto Administrati de Saúde – 2.006 – Manutenção das Unidades de Proto Atendimento – 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2.071 – Controle e Combate de Endemias e Epidemias – 2.074 – Ações de saúde de família e Saúde mental – 2.075 – saude de familia e Saude mental – 2.075 –
Manutenção dos Serviços de Saúde mental –
2.078 – Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 –
Manutenção dos Serviços de Urgências Pré
Hospitalares – Elemento de Despesa: 3390.30
(Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS – 112 (Receita de Impostos
Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do
SUS – Eurofo Estadual) SUS – Fundo Estadual).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

partir da data de sua assiniatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição prefendida, sendo assegurado ao beneficia do registro preferência de fornecimento and do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreaiustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Lei 11.º 0.000/90, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a re-3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação do Comisão Correctedor do Ata Pacióta. a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço

sobre as parcelas do objeto já contratadas ou

empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado á empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço po-derá ser usada por qualquer órgão ou enti-dade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a emprese registrado comum acordo com a empresa registrada. 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 – GES. 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta

ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instru-

mento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

- A entrega definitiva do objeto se dará com

o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência. 5.4 - No caso de constatada divergência entre

o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da co-

municação da recusa. 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### 6 DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do

Nicamente conferica e atestada pela Gerencia Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DEBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: HIPER QUEIROZ LTDA., classificadas, respectivamente, no

certame supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º



8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e

Decreto Municipal 3.510/2009 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

HIPER QUEIROZ LTDA. CNPJ:04.327.442/0001-06 JAIR URBANO DE QUEIROZ CPF: 413.441.974-34

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ano de 2011, a PREFETTURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apre-MUNICIPAI N°. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 – GES, homologado em 01 de março de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA CNPJ: 05.369.850/0001-85 TEL: (84) CNPJ: U3.309.030/0007733
3315-1126
ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXMILIANO
ANDRADE DE MENDONÇA
RG: 1.354.817 SSP/RN C P F :

ITEM1:1000(UM MIL )QUILOSDEACHOCOLATADO EM PO; OBTIDO PELA MISTURA
DE CACAU EM PO SOLÚVEL, LEITE EM PO
INTEGRAL E DESNATADO, SOLÍDOS DO
LEITE, MALTODEXTRINA, CANELA, SAL, ACU
CAR E ANTIUMECTANTE INS 551; CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, TIPO
LEITE MALTADO; ISENTO DE SUJIDADES E
MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, CONTENDO 1KG; E SUAS CONDICOES
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO
DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO
NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA
ANVISA. MARCA DA BARRA.AO PREÇO
UNITÁRIO DE R\$ 4,30 ( QUATRO REAIS E
TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
4.300,00 ( QUATRO MIL E TREZENTOS
REAIS);
ITEM2:3000(TRÊS MIL ) UNIDADESDEA-

REAIS ); ITEM2:3000(TRÊS MIL )UNIDADESDEA-CHOCOLATADO LÍQUIDO; BEBIDA LACTEA; CHOCOLATÁDO LÍQUIDO; BEBIDA LACTEA; COMPOSTA DE LEITE, SORO DE LEITE, ACUCAR; ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; SABOR DE CHOCOLATE; VALIDADE MINIMA 03 MESES A CONTÁR DA ENTREGA,EM CAIXA CARTONADA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM 200ML; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-82(DECRETO 12.486,DE 20/10/78): INSTRUCAO NORMATIVA N°36 COM A NTA-82(DECRETO 12.486, DE 20/10/78); INSTRUCAO NORMATIVA N°36 DE 31/10/2000, DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALRTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AG. MARCA ITALAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,50 (CINQÜENTÁ CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); ITEM3:15000 (QUINZE MIL) QUILOSDEAÇUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO

PROPRIOS E SABOR DOCE: COM TEOR PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, COM 1.000 G. VALIDADE MINIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOS DE VEDAO ESTAP DE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERA-COES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINA-

PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA ESTRELA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 ( UM REAL E NOVENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 28.500,00 ( VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS ); ITEM4:250 (DUZENTOS E CINQÜENTA )UNIDADESDEADOÇANTE DIETETICO; COMPOSTO DE ASPARTAME; LIQUIDO,COM VALIDADE DE 2 ANOS E 4 MESES A CONTARDA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200ML CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS CACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA ASSUGRIN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,05 ( TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 762,50 ( SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS); ITEM5:1000(UM MIL )UNIDADESDEAMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADE S, PARASITAS E LARAS: VALIDADE MINIMA 10 MESES A CON-

ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTRTEGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA DE 200G; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COMA PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 20005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA SINHA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0.95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS); ITEM6:8000(OITO MIL) QUILOSDEARROZ

NOVECENTOS E CINQUIENTA REAIS );
ITEM6:8000(OITO MIL )QUILOSDEARROZ
PARBOLIZADO TIPO 2; LONGO E FINO;
GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMI
DADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS;
ACONDICIONADO EM SACO
PLASTICO,CONTENDO 1 QUILOS,VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA
DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE

DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA BIJU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 ( UM REAL E QUARENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 11.200,00 ( ONZE MIL E DUZENTOS REAIS ); ITEM7:1000(UM MIL )UNIDADESDEAVEIA EM FLOCOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 250G, REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NUTRIDAY.AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 1.61 ( UM REAL PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINA-DOS PELA ANVISA. MARCA NUTRIDAYAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,61 ( UM REAL E SESSENTA E UM CENTAVOS ), TOTALI-ZANDO R\$ 1.610,00 ( UM MIL, SEISCEN-

TOS E DEZ REAIS ); ITEM8:150(CENTO E CINQÜENTA )UNIDA-DESDEAZÈITE DE OLIVA; PURO; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR, DA ENTREGA, LATA; EMBALADO EM LATA DE500 ML; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERA-COESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINA-

A VERIFICACIONO AIO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA SINHA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,29 (SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.093,50 (UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS); ITEM10:1000(UM MIL) UNIDADESDEBISCOITO DOCE DE MAISENA; S/RECHEIO; MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; FILME BOPP, COM VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA ESTRELA.AO DOS PELA ANVISA. MARCA ESTRELA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,70 ( UM REAL E SETENTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.700,00 ( UM MIL E SETECENTOS

R\$ 1.700,00 ( UM MIL'E SETECENTOS REAIS);
ITEM11:2000(DOIS MIL )UNIDADESDEBIS-COITO MARIA; DOCE S/RECHEIO; DE FA-RINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP-COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES: PRODILITO SILTEMACOES POSTERIORES: PRODILITO SILTEMACOES POSTERIORES: PRODILITO SILTEMACOES POSTERIORES: PRODILITO SILTEMACOES POSTERIORES: PRODILITO SIL

ES IAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263
DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA
ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
MARCA FORTALEZA.AO PREÇO UNITÁRIO
DE R\$ 1,67 ( UM REAL E SESSENTA E
SETE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
3.340,00 ( TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS );
ITEM12:1600(UM MIL E SEISCENTOS )UNIDADESDEBISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE; DE FARINHA DE TRIGO, SORO DE
LEITE ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO
E FERRO, AÇUCAR, GORDURA
VEGETAL, CACAU EM PO, SAL REFINADO E
CORANTE NATURAL LEMBALAGEM FILME
BOPPCOM, PESANDO 140G, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES E
SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE
ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE
SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VE-POSTERIORES.PRODUTO SUJEITO À VE-RIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE-

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA VISCONTI.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,64 (
SESSENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 1.024,00 (UM MIL E VINTE E QUATRO REAIS);
ITEM13:1600(UM MIL E SEISCENTOS) UNIDADESDEBISCOITO RECHEADO DE MORANGO; DE FARINHA DE TRIGO, SORO DE LEITE, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, MORANGO EM PÓ DESIDRATADO, SAL REFINADO E CORANTE NATURAL, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 140 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A SANDO 140 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIO-RES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA VISCONTI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 ( SESSENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 1.024,00 ( UM MIL E VINTE E QUATRO REAIS );
ITEM14:500(QUINHENTOS )UNIDADESDEBISCOITO TIPO RAIVINHA; COMPOSIÇÃO;
AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETÉL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO,
CÔCO, SAL, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO
ATÓXICO COM VALIDADE MINIMA NA DATA
DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250
GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO
ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263
DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA
ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELAANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA
CAICO ÃO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,54 (
DOIS REAIS E CÍNQÜENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.270,00 ( UM
MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS );
ITEM15:2500(DOIS MIL E QUINHENTOS
)UNIDADESDEBISCOITO TIPO TENTAÇÃO;
FARINA DE TRIGO, ÁGUA, AÇUCAR, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALADO EM SACO
PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE
5 MESES; PESANDO 230 GRAMAS; E SUAS
CONDICOES DEVERAO ESTAR DE
ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE LIDADE MINIMA NA DAIA DA EN IREGA DE 5 MESES; PESANDO 230 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA TROPICAL MASSAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,09 (TRÊS REAIS E ÑOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.725,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); ITEM16:500 (QUINHENTOS) UNIDADESDEBOLACHACEBOLADA; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VÉGETEL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE C/300 G. MARCA ROMÁNA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,89 ( OITENTA E NOVÉ CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 445,00 ( QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); ITEM17:3000(TRÊS MIL) UNIDADESDEBOLACHA CREAM CRACKER; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, SAL, SORO DE LEITE, EMBALAGÉM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA VITARELA. AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 159 ( UM REAL F PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA VITARELA.AO
PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,59 ( UM REAL E
CINQUENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 4,770,00 ( QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS);
ITEM18:1500(UM MIL E QUINHENTOS )UNIDADESDEBOLACHA LULU; COMPOSIÇÃO:
FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGÉTEL
HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA,
EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE
MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5
MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS
CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE
ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE
SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES
POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VE-POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VE-RIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINA-DOS PELA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA BOLACHARIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

DOIS REAIS E DEZENOVE CENTA-TOTALIZANDO R\$ 3.285,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA É CINCO REAIS

ÍTEM19:1500(UM MIL E QUINHENTOS )UNI

ÍTEM19:1500(UM MIL E QUINHENTOS )UNIDADESDEBOLACHA SETE-CAPAS COMUM; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETEL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA SERIDO. AO DOS PELA ANVISA. MARCA SERIDO.AO
PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,04 ( UM REAL E
QUATRO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$
1.560,00 ( UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAGO). 1.300,00 ( UM MIL, QUINHENTOS E SES-SENTA REAIS ); ITEM20:1500(UM MIL E QUINHENTOS )UNI-DADESDEBOLACHA TIPO GOSTOSINHA, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GOR-DURA VEGETEL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LE-CITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS AL-22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS AL DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELAANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA SANTA RITA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,09 ( DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.135.00 ( TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS); CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM21:1600(UM MIL E SEISCENTOS) UNIDADESDEBOLACHA TIPO MINEIRA; COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA
VEGÉTEL HIDROGENADA, AMIDO DE
MILHO, FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP
COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO
ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263
DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES: PRODUITO SIL-MAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE C/ 300 G. MARCA TROPICAL MASSAS.AO PRECO UNITÁRIO DE R\$ 1,79 ( UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2.864,00 ( DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS ); ITEM22:1000(UM MIL )QUILOSDEBOLO FOFO COMUM; FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇUCAR, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, SAL, PESO EM TORNO DE 1 QUILO. MASSA DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 ( TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 3.690,00 ( TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS ); ITEM23:1000(UM MIL )QUILOSDEBOLO FOFO DE CHOCOLATE; FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇUCAR, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, ACHOCOLATADO EM PÓ, SAL, PESO EM TORNO DE 01 QUILO. MARCA DA CASA; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,69 ( TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS ) , TOTALIZANDO R\$ 3.690,00 ( TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS ); ITEM27:400(QUATROCENTOS )UNIDADESDECATCHUP; COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESIDUOS SECOS; DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, VALIDADE MINIMA 9 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA TE- TRAPACK COM 300 GRAMAS CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA QUERO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.34 ( UM REAL E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 536,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); ITEM28:500(QUINHENTOS) UNIDADESDECHA DE CAMOMILA; CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR AMARELA PARDACENTA; COM AS-COR AMARELA PARDACENTA; COM AS-PECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR-VAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A
CONTAR DA ENTREGA, EM SACHE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO; E
SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE
ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICA-CAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA MARATA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,23 ( UM REAL E VINTE ETRÊS CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 615,00 ( SEISCENTOS E QUINZE REAIS ); ITEM29:200(DUZENTOS ) UNIDADESDECOCO RALADO; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM SAQUINHOS ALUMINIZADOS CONTENDO 50 G SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES ACORDO COM RESOLUCAO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA INDIANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,14 ( UM REALE QUATORZE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 228,00 ( DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS ); ITEM30:1200(UM MIL E DUZENTOS ) UNIDA-DESDECOI ORIFICO: FM PO FINO. HOMO-DESDECOI ORIFICO: FM PO FINO. HOMO-DESDECOLORÍFICO; EM PO FINO, HOMO-GENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, DE ESPECIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; CONTENDO 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486,DE 20/10/78), MARCA NORDESTINO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); ITEM32:500 (QUINHENTOS) UNIDADESDEERVILHA; EM SALMOURA ÁGUA E SAL, AMBALADO EM LATA DE 280 G, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146,DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. MARCA ODERICHAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,84 (OITENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

);
ITEM33:600(SEISCENTOS )UNIDADESDEEXTRATO DE ALHO;
CONCENTRADO; COM SAL, ACONDICIONADOEM POTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500

G, PREPARADO COM BULBOS SELECIO-NADOS SEM PELE, E; ISENTO DE SUJI-DADES E FERMENTACAO; VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDI-

CIONADO CAIXA CARTONADA, PESANDO CIONADO CAIXA CARTONADA, PESANDO 500 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVE-RAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLU-CAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA SADIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,59 ( DOIS REAIS E CÍN-QÜENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.554,00 ( UM MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E QUATRO

REAIS ); ITEM34:500(QUINHENTOS REAIS );
ITEM34:500(QUINHENTOS )UNIDADESDEEXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA
CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE
POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E
CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL.MIN.14
MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO CAIXA CARTONADA,PESANDO
500 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLU-AUTORAMAS, E SUAS CONDICOES DEVE-RAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLU-CAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERI-FICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PRO-CED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS

CED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA QUERO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,04 ( DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 ( UM MIL E VINTE REAIS ); ITEM35:2500(DOIS MIL E QUINHENTOS )QUILOSDEFARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 01 QUILO.ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA
ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
MARCA BREJEIRINHA AO PREÇO UNITÁ-RÍO DE R\$ 1,19 ( UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2.975,00 ( DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E

CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 2,975,00 ( DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS );
ITEM36:500(QUINHENTOS )QUILOSDEFA-RINHA DE TRIGO; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LÁRVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERRO-SOS; VALIDADE MIN.2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 QUILO, ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96), MARCA BRANDINI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,89 ( UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 945,00 ( NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
ITEM37:500(QUINHENTOS )QUILOSDEFA-RINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; SENTA DE SILIDADES PARASITOS E LA PLESTA DE SILIDA

DESGERMINADO: DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 QUILO, ATOVICO: E SUAS CONDICIOS DE VEDA. TRANSPARENTE CONTENDO 01 QUILO, ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96), MARCA BRANDINI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,89 ( UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 945,00 ( NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); ITEM38:2000(DOIS MIL )UNIDADESDEFARINHA LACTEA; DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; LEITE EM PO INTEGRAL VITAMINAS E MINERAIS; SAL, AROMATIZANTE E GLUTEM; NA COR AMARELADA; ACONDICIONADA EM LATA DE 400GRAMAS; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES; POR-

TARIA 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NUTRIDAY,AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,99 ( QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 9.980,00 ( NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS ); ITEM39:500(QUINHENTOS )UNIDADESDEFATIAS DE PÃO AMANTEIGADAS; FATIAS DE PAO FRANCES AMANTEIGADAS E TORRADAS, EMBALADAS AEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 350 G; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE TARIA 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E

TICO ATÓXICO CONTENDO 350 G; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DA CASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,69 (UM REAL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CÍNCO REAIS);

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
ITEM40:8000(OITO MIL) QUILOSDEFEIJAO;
CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 01 QUILO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTÁR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUCAO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA DA CASA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,79 ( UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.320,00 ( QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS); ITEM41:500(QUINHENTOS) QUILOSDEFEIJAO; PRETO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 01 QUILO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUCAO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA KI CALDO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,39 ( DOIS REAIS F TRINTA E NOVE CENTAVOS ) TO.

PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA KI CALDO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,39 ( DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1,195,00 ( UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS; ITEM42:1500(UM MIL E QUINHENTOS )UNIDADESDEFLOCOS DE CEREAIS; A BASE DE TRIGO,CEVADA E AVEIA; FLOCOS FINOS PARA PREPARACAO INSTANTANEA; ENRIQUECIDO DE FERRO,ACIDO FOLICO E SAIS MINERAIS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICA-CAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.451/540/97-SVS/MS - PORTARIA 273/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIO-RES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NUTRIDAY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,69 ( QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 7.035,00 ( SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS); ITEM43:5000(CINCO MIL )UNIDADESDE-FLOCOS DE MILHO; FARINHA DE FLO-CADA, P-RECOZIDS; EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDA-DES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIO-NADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTÁR DA DATA DE FABRICACAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.451/540/97-SVS/MS - PORTARIA 273/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VE-POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINA-

RIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA CLARAMIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,54 (CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS); ITEM44:200(DUZENTOS) UNIDADESDEGLUTAMATO MONOSSODICO; APRESENTACAO EM CRISTAIS BRANCOS; FINALIDADE REALCADOR DE SABOR; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA AJNOMOTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRÊS REAIS É QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS); ITEM45:1000(UM MIL) UNIDADES DELEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G; RESOLUCAO ROC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E SUAS POSTERIORES ALTERA

ACONDICIONADO EM LATA DE 395G; RE-SOLUCAO RDC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E SUAS POSTERIORES ALTERA-COES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICA-CAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINA-DOS PELA ANVISA, MARCA BOM GOSTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS ), TOTA-LIZANDO R\$ 2.090,00 (DOIS MIL E NO-VENTA REAIS);

VENTA REAIS );
ITEM46:2000(DOIS MIL )UNIDADESDELEITE
DESNATADO; EMBALAGEM DE 200 G; SEM
TEOR DE MATERIA GORDA; ENVASADO
EM RECIPIENTES HERMETICOS SACO DE
POLIETILENO, VALIDADE MINIMA 12
MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICACAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO
ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA
369, DE 04/09/97 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA
ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA MAPA, MARCA
BOM GOSTO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$
2,19 ( DOIS REAIS E DEZENOVE CENTA-2,19 ( DOIS REAIS E DEZENOVE CENTA-VOS ) , TOTALIZANDO R\$ 4.380,00 ( QUA-TRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS ); TRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS ); ITEM47:3000(TRÊS MIL ) UNIDADESDE-LEITE EM PO INTEGRAL; COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA, FECHADA, CONTENDO 400 GRAMAS, VALIDADE MINIMA 19 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICACAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369, DE 04/09/97 DO MAPA E SUAS POSTERIORES AI TERACOES: PRO-SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRO-DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATI-VOS DETERMINADOS PELAMAPA, MARCA NESTLE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,49 ( SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CEN-TAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 19.470,00 ( DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SE-

DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SE-TENTA REAIS); ITEM48:12000(DOZE MIL )UNIDADESDE-MACARRÃO; MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPA-GUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 1,14 ( UM REAL E QUATORZE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 13.680,00 ( TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA

REAIS ); ITEM49:500(QUINHENTOS )UNIDADESDE ILEM49:500(QUINHENTOS) UNIDADESDE-DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJI-DADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 500 G.; COM VALIDADE MI-NIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (RES RDC ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO
ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC
12/01 ANVISA/MS), (RES.363/05 ANVISA);
PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO
ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA FORTALEZA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,29 ( DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.145,00 ( UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO

REAIS);
ITEM50::1000(UM MIL )UNIDADESDEMAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM
OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO
DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO
CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO
ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM VIDRO CONTENDO 500GRA-ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM VIDRO, CONTENDO 500GRAMAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFÓRCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 12486, DE 20/10/78), MARCA JUREMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,69 ( SESSENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 690,00 ( SEISCENTOS E NOVENTA REAIS ).

);
ITEM51:300(TREZENTOS )UNIDADESDEMILHO VERDE; ACONDICIONADA EM LATA COM 335 G, EM SALMOURA DE AGUA E SAL; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOSPELA ANVISA, MARCA ODERICH.AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,84 ( OITENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 252,00 ( DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS); ITEM52:200(DUZENTOS )UNIDADESDEMOLHO SAKURA; OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA; ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS; ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS: NA FORMA I IOI IIDA DE COR /TEM51:300(TREZENTOS )UNIDADESDEMI-

CAO DA SOJA COZIDA; ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS; ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS; NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1.000 ML; VALIDADE A CONTAR DA ENTREGA 23 MESES, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA AJINOMOTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,62 (OITO REAIS È SESSENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.724,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM53:1000(UM MIL )UNIDADESDEOLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ES-PECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE

MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 3.160,00 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS ); ITEM54:100(CEM )UNIDADESDEORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; DE COLORACAO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PA-PELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RE-SOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERA-COES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS A VERIFICACIÓN NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINA-DOS PELA ANVISA, MARCA KITANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,53 ( CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 53,00 ( CINQÜENTA E

TRÉS REAIS ); ITEM55:80000(OITENTA MIL )UNIDADES-DEPAO PARA CACHORRO QUENTE; COM-DEPAO PARA CACHORRO QUENIE; COM-POSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLO-GICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL; PE-SANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APRO-PRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO PESTAR DE ACORDO COMO (DEC 3 029 DE ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT.593, DE 25/08/99); POR-TARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRO-DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRA-TIVOS DETERMINADOS PELA TIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA,MARCA DA CASA.AO PREÇO UNI-TÁRIO DE R\$ 0,24 ( VINTE E QUATRO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 19.200,00 ( DEZENOVE MIL E DUZENTOS

REAIS ); ITEM56:100000(CEM MIL )UNIDADESDE-PAO; FRANCES; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL: 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3,029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA DA CASA. AO PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINA-DOS PELA ANVISA, MARCA DA CASA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,24 ( VINTE E QUATRO CENTAVOS DE REAL ), TOTALI-ZANDO R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO

QUATRO CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS );
ITEM58:1550(UM MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA) UNIDADESDEPROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA; OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA; CONTENDO 50% DE PROTEINA, 15% LIPIDIOS; 27,5 GLICIDIOS, VCT 323,5 KCAL, SAIS MINERAIS; E 4% FIBRA BRUTA; APRESENTADA EM GRAOS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; 500 GRAMAS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA SORA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,79 ( UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS ); TOTALIZANDO R\$ 2.774,50 ( DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS );

ITEM59:1000(UM MIL )UNIDADESDERAPA-DURA; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANS-PARENTEISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACON-SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANS-PARENTE, ATOXICO; 250 G; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DANTAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,09 ( UM REAL E NOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 1.090,00 ( UM MIL E NOVENTA REAIS ); ITEM61:2000(DOIS MIL) UNIDADES DE REFRIGERANTE LATA SABORES VARIADOS; ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMINIO, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFI-ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMINIO, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, AROMA É SABOR CACTERÍSTICA DE LIMÃO, LARANJA, OU UVA, CONTENDO 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A APRTIR DA TA DA ENTREGA. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, SENDO 400 UND LIMÃO, 800 UND LARANJA, E 800 UND UVA., MARCA COCA COLA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS DE REALU), TOTALIZANDO R\$

TARIO DE R\$ 0,72 ( SETENTAE DOIS CENTAVOS DE REAL ), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 ( UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);
ITEM 62:1000(UM MIL )UNIDADESDERE-FRIGERANTE PET 2 LITROS; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CÁFEÍNA, CORANTE, CARAMELO 4, ACIDULANTE INS 338, E SENDO PERMITIDO AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, IVRE DE SILIDADES, PARASITAS E LAR RANTE, CARAMELO 4, ACIDULANTE INS 338, E SENDO PERMITIDO AROMA NATURAL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO PET DE 2,0 L E SUAS CONDICOES DEERÃO ESTÁ DEACORODO COM A PORTARIA 544 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTARIORES. PRODUTO SUJEITO Á VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA COCA COLA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,84 (UM REAL E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.840,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); ITEM63:1000(UM MIL) QUILOSDESAL; REFINADO; IODÁDO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICA-CAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA GUSTAVO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,39 (TRINTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS); ITEM 64: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES-DETEMPERO COMPLETO; CONTENDO VINAGRE DE ALCOOL, ERVAS AROMATIZANTES, COMINHO, PIMENTA DO REINO, COLORÓFICO, EMBALADO EM GARRÁFA PLÁSTICA COM TAMPA CONTENDO NO MINIMO 750ML; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2 (DECRETO 12486, DE 20/10/78), MARCA SAMIRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,23 (UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 615,00 (QUINHENTOS) UNIDADES DE VINAGRE BRANCO; DE ALCOOL; RE-

SULTANTE DE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO, AGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL CONTENDO NO MINIMO 750ML, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2(DECRETO 12486, DE 20/10/78), SULTANTE DE FERMENTADO ACETICO DE COES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2(DECRETO 12486, DE 20/10/78), MARCA MINHOTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,19 ( UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 595,00 ( QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS ); ITEM 66:4000(QUATRO MIL )QUILOS DE CAFÉ EM PO; DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTA-DOS GRAOS CRUIS SÃOS E IMPOS; NA OR CASTANHO CLARO A MODERADO ES-CURO, S/AMARGOR EM PÓ HOMOGE-NEO, TORRADO E MOIDO; AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR NEO, IORRADO E MOIDO; AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE MINIMA ACEITAVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 250 G, ALMOFADA (SEM VACUO), VALIDADE MINIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.377, DE 26/04/99)E(RES.SAA-28 DE 01/06/2007); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINIST. DETERMINADOS PELA SEC, AGRIC., MARCA KIMIMO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,30 ( ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS ), TOTALIZANDO R\$ 45.200,00 ( QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);

REAIS );
ITEM67: 500 (QUINHENTOS )UNIDADES DE CHA DE ERVA CIDREIRA; CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACHE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DR. OETKER.0AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,19 (UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS). TOTALIZANDO R\$ 595,00 ( QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); ITEM 68:2000 DOIS MIL) QUILOS DE MARGARINA; COM SAL; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO, ATOXICO, DE 500 GRAMAS, C/ VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCECA DAMISISTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCECA DAMISISTANCIAS PETERMINISTEDATIVAS DETERMINISTANCIAS PETERMINISTANCIAS PETERMINISTAN REAIS ); ITEM67: 500 (QUINHENTOS )UNIDADES DE CONSTITUIDO

RIORES; PRODUTO SUJEITO A
VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS
PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINA-

DOS PELA ANVISA, MARCA PRIMOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 ( SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS );

TOTAL: R\$ 292.090,50 (DUZENTOS E NO-VENTA E DOIS MIL, NOVENTA REAIS E CIN-

#### QUENTA CENTAVOS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – Fornecimento de Cereais para abastecimento da Casa de Saúde São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPS., CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini – UPACC e SAMU – Serviço de Atendimento Mád. dimento Móvel de Urgência, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESEN-CIAL 020/2011 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde -

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Precos, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.

8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - 2.066 - Manutenção das Unidades de Proto Atendimento - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.071 - Controle e Combate de Endemias e Epidemias - 2.074 - Ações de saúde de família e Saúde mental - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde mental - 2.078 - Ações de Vigilância Sanitária e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré Manutenção dos Serviços de Urgências Pré - Maltiteliçad dos serviços de Orgenicias Pre Hospitalares - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transfe-rências do SUS - 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2.DA VALIDADE DOS PRECOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a

a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações. que dela poderão advir, facultando-se a reali-zação de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS PRECOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP. 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-fi-nanceiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a re-visão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou

empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 3.6 - Fica vedado à empresa registrada inter-romper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou enti-dade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) sig-natária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 – GES.

- Em cada fornecimento decorrente desta 4.3 - EM Cada lorriecimento deconente desa ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por

conta da licitante vencedora. 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

o bjeto licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Respondente sável para as providências cabíveis.

#### 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de-vidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do

objeto licitado. 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do regis-trado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vence-

dora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentaconstante da Nota Fiscal/Fatura, a apresenta-ção de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011 - GES e seus anexos, e as propostas das empresas: MERCANTIL CIDADE LTDA., classificadas, respectivamente, no

certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI Pregoeiro

MERCANTIL CIDADE LTDA CNPJ: 05.369.850/0001-85 MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA CPF: 878.510.754-91

#### **EXTRATOS DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011 - SMDE OBJETO: Aquisição de VACINAS e MATE-RIAIS DE CONSUMO necessários para a realização da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa.

VALOR: R\$ 37.929,00 ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo No-nato Siqueira Filho

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de

Compras).

DATÁ DE ADJUDICAÇÃO: 11.04.2011

HOMOLOGADO POŘ: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13.04.2011

#### AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 - GEDS

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITA-ÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 -GEDS. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se

".Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará li-citação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o RE-GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aquisição de Generos Alimenticios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detables executas e à disposição dos intereses. lhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

".Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mos-soró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o RE-GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 — 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN. em 01 de abril de 2011.

O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOFIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011 – FUNGER

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITA-ÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011 -ÇAO PREGAU PRESENCIAL IN 020120 ... FUNGER. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM).

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 028/2011 – FUNGER

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 081h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o RE-GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Materiais de Consumo a serem utilizados na sede da Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUN-GER I para suprir as necessidades, manuten-ção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à dis-posição dos interessados à Rua Idalino de Oli-veira, 106 — 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as

13h00min. Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 028/2011 – FUNGER

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 081h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará lialidal, Balifo Celito, Mossofo-RN, Tealizala II-citação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o RE-GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Materiais de Consumo a serem utilizados na sede da Fundação Municipal de utilizados na sede da Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER I. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.

O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011 – GEED

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITA-ÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011 -GEED. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 029/2011 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir ali-mentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 — 1º andar, Bairro Centro, veira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as

13h00min. Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 029/2011 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir ali-mentação escolar dos alunos da educação in-fantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º ressados a Rda Idalillo de Olivella, 106 – Francis de Ofholomin as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011.

O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011 – GEDS

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011 - GEDS. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 030/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, lo-calizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos musicais a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvi-mento Social - GEDS para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do municí-pio. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 030/2011 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, lo-



calizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará liandar, Bairro Centro, Mossoro-RN, realizara li-citação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos musicais a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à dis-posição dos interessados à Rua Idalino de Oli-veira, 106 — 1º andar, Bairro Centro, veira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 - GEDS

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITA-ÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 -GEDS. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 031/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, losede da Diretoria Executiva de Compras, lo-calizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará li-citação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto o RE-GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso diário nas Unidades de Atendimento Social, bem como na execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerên-cia Executiva do Desenvolvimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melho-ramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO

.... Leia-se: "Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 031/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 connecimento dos interessados que no dia 25 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso diário nas Unidades de Atendimento Social, bem como na execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerên-cia Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessa-dos à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011 - GES

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011 - GES. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no

Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê:

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 032/2011 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar Beirro Contro Moscoró PM, polizacó li andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará li-citação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na presta-ção de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incinera-ção) e destinação final das cinzas dos resí-duos sólidos perfazendo um total de 33 (trinta e três) coletas semanais, num total de 132 (cento e trinta e dois) bombonas coletadas por mês, provenientes das carcaças de animais infectados e eutanasiados pelo Centro de Controle de Zoonoses para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessa-dos à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 032/2011 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, ha sede da Diretoria Executiva de Compras, lo-calizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará li-citação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos perfazendo um total de 33 (trinta trâ) de la coleta e comparia pum total de 122 duos solidos perfazendo um total de 33 (trinta e três) coletas semanais, num total de 132 (cento e trinta e dois) bombonas coletadas por mês, provenientes das carcaças de animais infectados e eutanasiados pelo Centro de Controle de Zoonoses. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposiçõe dos interrespendos à Pud Idalina de disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mos-soró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011 - GEDS

ERRATA: a publicação do AVISO DE LICITA-ÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011 -GEDS. Publicado no dia 01 de abril de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 033/2011 – GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 16 andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o RE-GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades dé Atendimento Social para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as

13h00min. 13h00min. Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

.... Leia-se:

"Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 033/2011 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para de dezembro de 2016, coma passas passas conhecimento dos interessados que no día 20 de abril de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará liaridar, Barrio Ceritro, Mossoro-RN, Tearizara ir-citação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o RE-GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo nas Unidades de Atendimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2011. O PREGOEIRO"

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2011. O PREGOEIRO

#### **EXTRATOS DE ADITIVOS**

ADITIVO 001 – PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIÁL Nº 001/2010 – GES OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 001/2010 – GES, que dispõe sobre o Fornecimento de materiais de consumo odontológico, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme produtos relacionados abaixo:

conforme produtos relacionados abaixo: ITEM 01: 175 (setenta e cinco) unidades Adesivo para Resina Fotopolimerizavel: frasco com aproximadamente 2ml de bond, 2ml de primer, condic; composto basicamente por Ester Fosfórico de bis-MGA em solvente volátil, condicionador em frasco com aprox. 5 ml de solução; composto basicamente por acido fosfórico a 37%; embalado individualmente em caixa; constando externamente marca comercaixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data da entrega, ao preço unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), totalizando a quantia de R\$ 6.282,50 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), fabricante/marca

ITEM 02: 125 (cento e vinte e cinco) caixas Cimento Cirúrgico: Conjunto de pó e líquido; pó em frasco com aprox. 50g; composto basicamente por oxido de zinco, acido tânico, breu e asbestos liquido em frasco com aprox. 20ml; composto basicamente por eugenol e óleo de oliva: embalado em caixa: constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais), fabricante/marca DENTS-

ITEM 03: 50 (cinquenta) caixas Cimento Endodontico: Cimento endodontico; conjunto de pó e liquido; pó em frasco de 14G; composi-ção básica: hidróxido de cálcio; liquido em frasco com aprox. 10 ml, embalado individual-

mente em caixa constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; marca comerciai, procedencia de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), fabricante/marca DENTSPLY.

ITEM 04: 350 (trezentos e cinquenta) caixas Fio de Sultura 3,0: De seda, obtido por proteí-nas e goma do casulo do bicho-da-seda multifilamentar, dian. 3-0, preto; agulhado; 1 agulha de 1/2 circ, cilíndrica de 1,7cm; medindo ate 45cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Apresentação em caixa com 24 unidades. O produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade, ao preço unitário de R\$ 58,80 (cinqüenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais), fabricante/marca ACE.

ITEM 05: 75 (setenta e cinco) unidades Fio matriz de aço de 5,0: Para restaurações da amalgama; em rolo de 7mm x 50cm; embalado individualmente; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação, ao preço unitário de R\$ 1,44 (um real e qua-renta e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 108,00 (cento e oito reais), fabri-cante/marca PREVEM. ITEM 06: 75 (setenta e cinco) unidades Fio de

matriz de aço 7,0: Para restaurações da amalgama; em rolo de 7mm x 50cm; embalado individualmente; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação, ao preço unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 141,75 (cento é quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), fabricante/marca PREVEM. Item 07: 50 (cinqüenta) caixas Película para Raio X 30x 40cm com 150: Periapical para adulto; 3x40cm; compatível com processamento manual; acondicionado em caixa com150 unidades aprox.; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; recompadações para armazanamento. cação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), totalizando a quantia de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), fa-bricante/marca KODAK.

ITEM 08: 50 (cinquenta) unidades Potes Dappen: De vidro, espessura mínima de 3mm, sextavado, sem rebarbabas, altura aproximada 3cm, capacidade mínima de 5ml, para manipulação de materiais dentários; embalado maripulação de materiais dentarios; embalado individualmente; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação, ao preço unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), fabricante/marca MAQUIRA.

ITEM 09: 250 (duzentos e cinqüenta) unidades Removedor de Manchas: Em solução; em frasco com 10ml; constado externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 14,54 (Quatorze reais e cinqüenta e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 3.635,00 (três mil, seiscentos e tripta e cinco reais)

ITEM 10: 125 (cento e vinte e cinco) caixas Verniz para Forramento: Base de resina natural ou sintética, para forramento; compatível com restaurações a amalgama e resinas com-postas; em frasco com 15ml aprox.; 2 granu-lações fina e medeia, com centro neutro; para acabamento e polimento de restaurações; em caixa com 150 unidades, medindo 4mm x 170mm cada; constado externamente marca

comercial, procedência de fabricação; recocomercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, ao preço unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e vinte reais), fabricante/marca SS WHITE. ITEM 11: 125 (cento e vinte e cinco) unidades Broca Gates Nº4: Broca para uso odontológico, para baixa rotação;contra-ângulo em aço; forma de chama; para endodontia numero 4- Gates; conforme as normas NBR/ISO

mero 4- Gates; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativo odon-

tológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constado externamente marca comercial, nuconstado externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, ao preço unitário de R\$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 1.348,75 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), fabricante/marca DENTSPLY.
VALOR: R\$ 43.836,00
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011
EMPRESA FAVORECIDA: MOSSORÓ
ODONTOLÓGICA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael da Silva

Cunha.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ADITIVO 001 – PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009 – SEMAD

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, re-ferente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2009 – SEMAD, cujo objeto é a Contra-tação de Empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra (zeladores, moto-ristas, mecânicos, recepcionistas, merendei-ras, digitadores, marceneiros e eletricistas), para atuarem nas diversas Secretarias. Géências e Fundação da Prefeitura Municipal de Mossoró

Mossoró .
PRAZO: 13/05/2011 a 13/05/2012
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011
EMPRESA FAVORECIDA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAĈOES LITDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcelo Soares Teixeira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ADITIVO 002 – REPACTUAÇÃO E PRAZO -REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

107/2009 – GES -OBJETO: A repactuação para adequação de quantitativo, conforme planilha de preços e justificativa em anexo, em decorrência da Con-venção Coletiva de Trabalho 2011/2012, retroativo a data base da categoria, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em vi-gilância armada, com fornecimento de mãode-obra e equipamentos necessários, para prestação de servicos nas UPA'S – Unidade de Pronto Atendimento, pertencente a Gerên-

cia Executiva da saúde. PRAZO: 01/02/2011 A 31/01/2012 VALOR MENSAL: 24.137,28 DATA DA ASSINATURA: 17/03/2011 EMPRESA FAVORECIDA: SERVIMÓVEL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME. LTDA..

ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto Pereira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO Nº 107/2009 - GES. OBJETO: Fica incluso ao item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato referente ao Pregão Presencial Nº. 107/2009 - GES, a AÇÃO 2066 — Manutenção das Unidades de Pronto, com base no disposto do artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em vigilância armada, com fornecimento de mão-de-obra e equipa-mentos necessários, para prestação de servi-ços nas UPA'S – Unidade de Pronto Atendimento, pertencente a Gerência Execu-

Atendinienio, penencente a Gerenda Execu-tiva da saúde. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2011 EMPRESA FAVORECIDA: SERVIMÓVEL — SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ITDA – MF

ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto Pereira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fá-

tima R. Nogueira.

[Tributação]

EDITAL Nº 04/2011 - DEPAIJ A Chefe do Departamento de Instrução e Jul-

gamento de Processos - DEPAIJ da Secretagamento de Processos – DEPAIJ da Secreta-ria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e pará-grafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que exis-tem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrati-

PROC. N°: 2011.001481-7
CONTRIBUINTE: F S DE ARAÚJO ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA,
530,ABOLÍÇÃO I,II, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.726.1
CPF/CNPJ N°: 00.976.149/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00041/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CIONAMENTO CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N°: 2011.002127-9
CONTRIBUINTE: GLENNY BRASIL GURGEL
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 279,
SANTO AŇTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.851.4
CPF/CNPF N°: 837.210.704-10
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00129/11-8
FATO GERADOŘ: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE
PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS.  $4^{\circ}$ , 12, 61, 75,  $\S1^{\circ}$ , INCÍSO I, 245, II E 249, II DA LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS.  $1^{\circ}$  E  $2^{\circ}$ , DA LEI N° 1.155/97.

PROC. №: 2011.001842-1
CONTRIBUINTE: GLENNY BRASIL GURGEL
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 279,
SANTO ANTÓNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.851.4
CPF/CNPF №: 837.210.704-10
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00076/11-1
FATO GERADOŘ: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95. PA-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001734-4 SILVA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PASCOAL, 60, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.209.7 CPF/CNPJ Nº: 035.554.394-05 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00067/11-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº

PROC. N°: 2011.002142-2 CONTRIBUINTE: G M TRANSPORTES E PEÇAS LTDA ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 244, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.642.5 CPF/CNPJ N°: 12.636.403/0001-00 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00115/11-7

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº

538/90 - CTM

PROC. Nº: 2011.001849-9



CONTRIBUINTE: G M TRANSPORTES E EONTRIBUINTE. G M TRANSPORTES E PEÇAS LTDA ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 244, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO,RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.642.5 CPF/CNPJ №: 12.636.403/0001-00 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00083/11-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-

CIONAMENTO.
FUNDAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N°: 2011.001733-6 CONTRIBUINTE: IND. & COM. DE SABÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME ENDEREÇO:RUA MARECHAL DEO-DORO, 1308, BARROCAS, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.247.7 CPF/CNPJ N°: 03.403.835/0001-80 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00066/11-6

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICA-ÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CA-DASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCOR-

MEGIA DO FATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 É 190, DA LEI Nº 538/90 -

PROC. N°: 2011.001854-5
CONTRIBUINTE: INFORCENTER INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 747,
SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.443.9
CPF/CNPF N°: 06.959.220/0001-23
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00088/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CIONAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº

PROC. Nº: 2011.001500-7 PROC. Nº: 2011.001500-7 CONTRIBUINTE: JACDIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA ,150,SANTO ANTÔNIO,MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.478.2 CPF/CNPJ №: 24.187.163/0001-93 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00030/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RAGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1155/9

PROC. N°: 2011.001499-0
CONTRIBUINTE: JACDIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA,
150, SANTO ANTÔNIO,MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.478.2
CPF/CNPJ N°: 24.187.163/0001-93
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00031/11-8
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO
DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO
LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 - CTM.

PROC. Nº: 2011.002130-9 CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME
CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA,
200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.389.7
CPF/CNPJ N°: 70.030.283/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00127/11-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. N°: 2011.001731-0 CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.389.7 CPF/CNPJ Nº: 70.030.283/0001-08 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00064/11-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI Nº

PROC. Nº: 2011.001494-9 PROC. N°: 2011.001494-9 CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111,SANTÓ ANTÓNIO.MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.398.8 CPF/CNPJ №: 03.568.982/0001-00 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00053/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. \_ CIONAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº

PROC. Nº: 2011.001497-3 CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.351.1 CPF/CNPJ №: 10.714.442/0001-53 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00033/11-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. №: 2011.001498-1 CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.351.1 CPF/CNPJ №: 10.714.442/0001-53 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00032/11-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-

CIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº

PROC. N°: 2011.001493-0
CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA,
111,SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.389.8
CPF/CNPJ N°: 03.568.982/0001-00 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00052/11-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 - CTM.

PROC. Nº: 2011.001495-7

CONTRIBUINTE: JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.612.0 CPF/CNPJ Nº: 35.307.420/0001-08 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00035/11-3

538/90 - CTM.

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº

PROC. N°: 2011.001496-5 CONTRIBUINTE: JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA,
111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.612.0
CPF/CNPJ Nº: 35.307.420/0001-08
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00034/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº

PROC. Nº: 2011.002137-6 CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA

NIE ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 689, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.474.0 CPF/CNPJ Nº: 12.757.480/0001-19 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00120/11-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI N° 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001983-5 CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 689, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.474.0 CPF/CNPJ Nº: 12.757.480/0001-19 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00098/11-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. N°: 2011.001412-4 CONTRIBUINTE: JOSÉ ALBERTO DE MO-RAIS ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1718, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.380.9 CPF/CNPJ N°: 01.335.220/0001-39 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00023/11-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. CIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001413-2 CONTRIBUINTE: JOSÉ CELINO DA SILVA BEZERRA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1404, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.381.7 CPF/CNPJ Nº: 70.156.039/0001-88 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00024/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112,113, E 114 DA

LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. N°:2011.013305-8 CONTRIBUINTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA EMÍLIO CASTELAR, 717, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇAO MUNICIPAL: 005.072.5 CPF/CNPJ №: 107.176.844-15 AUTO DE INFRAÇAO №: 50.1056/10-6 FATO GERADOŘ: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTACÃO LEGAL: ARTS, 95, PA-SANTOS CIONAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°, DA LEI Nº1.155/97

PROC. N°: 2011.001411-6 CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA FILGUEIRA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO,724, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN DOZE ANOS, MOSSORO/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.784.6
CPF/CNPJ №: 130.086.094-49
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00022/11-9
FATO GERADOŘ: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°,DA LEI N°1.155/97

PROC. Nº: 2011.001416-7 CONTRIBUINTE: JOSÉ RICARDO CELINO OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 810, ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 810, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.481.0 CPF/CNPJ Nº: 03.637.801/0001-50 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00027/11-0 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º,DA LEI

PROC. N°: 2011.001270-9 CONTRIBUINTE: JOSÉ SALVIANO DE MELO ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1029, ABOLIÇÃO I,II, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.222.8 CPF/CNPJ N°: 025.419.552/00 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00015/11-2 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO I EGAI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI N° 538/90 – CTM.

PROC.N°: 2011.001271-7 CONTRIBUINTE: JOSÉ SALVIANO DE MELO
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1029,
ABOLIÇÃO I,II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.222.8
CPF/CNPJ Nº: 025.419.552/00
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00016/11-9
FATO GERADOŘ: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
ELINDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS 95 PA-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI N° 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°,DA LEI

PROC.N°: 2011.002136-8
CONTRIBUINTE: J M FERNANDES ME
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LIRA I, 225,
SANTO ANTÓNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.056.9
CPF/CNPJ N°: 04.097.281/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00121/11-7
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190,IV DA LEI Nº 538/90 -

PROC.N°: 2011.001984-3
CONTRIBUINTE: J M FERNANDES ME
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LIRA I, 225,
SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.056.9
CPF/CNPJ N°: 04.097.281/0001-01
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00099/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113, E 114 DA
LEI N° 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES
PROMOVIDAS PELO ART.1°, DA LEI
N°1.155/97 Nº1.155/97

PROC.N°: 2011.001853-7 CONTRIBUINTE: LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.042.2 CPF/CNPJ N°: 41.439.381/0002-78 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00087/11-3 FATO GERADOŘ: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º,DA LEI

PROC.N°:2011.002138-4
CONTRIBUINTE: LUBTOP COMERCIAL DE PETRÔLEO LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.042.2
CPF/CNPJ N°: 41.439.381/0002-78
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00119/11-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190,IV DA LEI N° 538/90 –

PROC. Nº: 2011.001414-0 CONTRIBUINTE: LUIZ VERÍSSIMO DA SILVA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO,1427,
DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.345.1
CPF/CNPJ N°: 088.600.684-87
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00025/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNÍCO, 102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º, DA LEI Nº1.155/97

PROC. N°: 2011.001415-9 CONTRIBUINTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N,
AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.851.1
CPF/CNPJ Nº: 138.752.484-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00026/11-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO I EGAL: ARTS 95 PA-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNÍCO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º,DA LEI

PROC. Nº: 2011.001267-9 CONTRIBUINTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA ME ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1550, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.043.8 CPF/CNPJ N°: 05.619.063/0001-44 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00012/11-3 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FON-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º,DA LEI Nº1.155/97

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa - DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente estes, que serao atualizados inoficialmente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de data de publicação de tata Edital. da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e

pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 14 de abril de 2011. HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2 EDITAL Nº 04/2011 - DEPAIJ A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secreta-

gamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de
Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e
considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público
para conhecimento dos interessados que
existem em seu poder os AUTOS DE INFRA-ÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2011.001481-7 PROC. Nº: 2011.001481-7
CONTRIBUINTE: F S DE ARAÚJO ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA,
530,ABOLIÇÃO I,II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.726.1
CPF/CNPJ Nº: 00.976.149/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00041/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FON-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº

2011.002127-9 PROC. Nº: 2011.002127-9
CONTRIBUINTE: GLENNY BRASIL GURGEL
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 279,
SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.851.4
CPF/CNPF Nº: 837.210.704-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00129/11-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE
PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR PERIOR PERIOR FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4°, 12, 61, 75, §1°, INCÍSO I, 245, II E 249, II DA LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PRO-MOVIDAS PELOS ARTS. 1° E 2°, DA LEI N° 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001842-1
CONTRIBUINTE: GLENNY BRASIL GURGEL
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 279,
SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.851.4
CPF/CNPF Nº: 837.210.704-10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00076/11-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA
LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES
PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº

1.155/97.

PROC. N°: 2011.001734-4 CONTRIBUINTE: GENIVAN FRANCISCO DA SILVA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PASCOAL, 60, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.209.7 CPF/CNPJ N°: 035.554.394-05 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00067/11-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1 155/9

PROC. N°: 2011.002142-2 CONTRIBUINTE: G M TRANSPORTES E PEÇAS LTDA ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 244, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.642.5 CPF/CNPJ N°: 12.636.403/0001-00 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00115/11-7

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. №: 2011.001849-9 CONTRIBUINTE: G M TRANSPORTES E PEÇAS LTDA ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 244, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO,RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.642.5 CPF/CNPJ №: 12.636.403/0001-00 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00083/11-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1 155/97

PROC. N°: 2011.001733-6 CONTRIBUINTE: IND. & COM. DE SABÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME ENDEREÇO:RUA MARECHAL DEO-DORO, 1308, BARROCAS, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.247.7 CPF/CNPJ N°: 03.403.835/0001-80 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00066/11-6

FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICA-ÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CA-DASTRAIS QUE COMPÕEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCOR-RÉCIA DO FATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I, 189 É 190, DA LEI N° 538/90 — CTM

PROC. №: 2011.001854-5
CONTRIBUINTE: INFORCENTER INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FERREIRA ITAJUBA, 747,
SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.443.9
CPF/CNPF №: 06.959.220/0001-23
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00088/11-0
FATO GERADOŘ: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI № 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI № 1 155/97

PROC. Nº: 2011.001500-7 CONTRIBUINTE: JACDIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA ,150,SANTO ANTÔNIO,MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.478.2 CPF/CNPJ №: 24.187.163/0001-93 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00030/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/9

PROC. №: 2011.001499-0
CONTRIBUINTE: JACDIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 150, SANTO ANTÔNIO,MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.478.2
CPF/CNPJ №: 24.187.163/0001-93
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00031/11-8
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FÜNDÄMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI N° 538/90 – CTM.

PROC. N°: 2011.002130-9 CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.389.7 CPF/CNPJ N°: 70.030.283/0001-08 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00127/11-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI N° 538/90 – CTM.

PROC. N°: 2011.001731-0 CONTRIBUINTE: J F S SEGUNDO ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 200, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.389.7 CPF/CNPJ N°: 70.030.283/0001-08 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00064/11-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N°

PROC. N°: 2011.001494-9 CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111,SANTO ANTÔNIO,MOSSORO/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.398.8 CPF/CNPJ N°: 03.568.982/0001-00 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00053/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. N°: 2011.001497-3 CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPÁL: 005.351.1 CPF/CNPJ N°: 10.714.442/0001-53 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00033/11-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. N°: 2011.001498-1 CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.351.1 CPF/CNPJ N°: 10.714.442/0001-53 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00032/11-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.

PROC. №: 2011.001493-0 CONTRIBUINTE: J B LOPES VEÍCULOS ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111,SANTO ANTÓNIO,MOSSORO/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.389.8 CPF/CNPJ №: 03.568.982/0001-00 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00052/11-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. N°: 2011.001495-7 CONTRIBUINTE: JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.612.0 CPF/CNPJ N°: 35.307.420/0001-08 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00035/11-3

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI N° 538/90 – CTM.

PROC. №: 2011.001496-5 CONTRIBUINTE: JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 111, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.612.0 CPF/CNPJ №: 35.307.420/0001-08 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00034/11-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHI-MENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PA-RÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N° 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97.

PROC. №: 2011.002137-6
CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA
ME
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA,
689, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÔ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.474.0
CPF/CNPJ №: 12.757.480/0001-19
AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00120/11-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁ-RIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I. F. ART. 190. INCISO IV DA I FI. Nº

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI N° 538/90 – CTM.

PROC. N°: 2011.001983-5
CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA

CONTRIBUINTE: JOSÉ WILSON DA COSTA ME ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 689, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÔ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.474.0 CPF/CNPJ №: 12.757.480/0001-19 AUTO DE INFRAÇÃO №: 5.00098/11-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. N°: 2011.001412-4
CONTRIBUINTE: JOSÉ ALBERTO DE MORAIS
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1718, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.380.9 CPF/CNPJ N°:
01.335.220/0001-39
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00023/11-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102,
112,113, E 114 ĎA LEI N° 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97. PROC. Nº: 2011.001413-2 CONTRIBUINTE: JOSÉ CELINO DA SILVA BEZERRA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1404, DOZE ANOS, MOS-ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 1404, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.381.7 CPF/CNPJ N°: 70.156.039/0001-88 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00024/11-1 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112,113, E 114 DA LEI N° 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PRO-MOVIDAS PELO ART. 1°, DA LEI N° 1.155/97. PROC. №:2011.013305-8 CONTRIBUINTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA EMÍLIO CASTELAR, 717, SANTO ANTÔNIO, MOS-SORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.072.5 CPF/CNPJ Nº: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.072.5

107.176.844-15

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.01056/10-6

FATQ GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI N° 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°,DA LEI N°1.155/97 PROC. N°: 2011.001411-6 CONTRIBUINTE: JOSÉ MARIA FILGUEIRA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO,724, DOZE ANOS, MOS-SORO/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.784.6 CPF/CNPJ Nº: 130.086.094-49 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00022/11-9 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°,DA LEI Nº1.155/97 PROC. N°: 2011.001416-7
CONTRIBUINTE: JOSÉ RICARDO CELINO OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 810, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.481.0 CPF/CNPJ N°:
03.637.801/0001-50 AUTO DE INFRAÇÃO
N°: 5.00027/11-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÜNICO,102,112,113, E 114 DA LEI N° 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°, DA LEI N°1.155/97 PROC. №: 2011.001270-9 CONTRIBUINTE: JOSÉ SALVIANO DE MELO ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1029, ABOLIÇÃO I,II, MOS-SORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.222.8 025.419.552/00 5.00015/11-2 CPF/CNPJ Nº AUTO DE ÎNFRĂÇÃO Nº: 5.300 13/112 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CA-DASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO ELGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, IN-CISO IV DA LEI № 538/90 – CTM. PROC.N°: 2011.001271-7
CONTRIBUINTE: JOSÉ SALVIANO DE MELO
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 1029, ABOLIÇÃO I,II, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.222.8 CPF/CNPJ N°:
025.419.552/00 AUTO DE INFRAÇÃO N°:
5.00016/11-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO
ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI N° 538/90- CTM, COM ALTERA-

ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°, DA LEI N°1.155/97 PROC.Nº: 2011.002136-8
CONTRIBUINTE: J M FERNANDES ME
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LIRA I, 225, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN
NECEDIÃO ANIMICIPAL COS 2000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.056.9 CPF/CNPJ N°: 04.097.281/0001-01 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 5.00121/11-7 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO I FGAI ELOAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190,IV DA LEI № 538/90 – CTM. PROC.Nº: 2011.001984-3 CONTRIBUINTE: J M FERNANDES ME ENDEREÇO: RUA TAVARES DE LIRA I, 225, SANTO ANTÔNIO, MOS-INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.056.9 04.097.281/0001-01 CPF/CNPJ Nº: AUTO DE INFRAÇÃO 04.097.281/0001-01

N° 5.00099/11-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI № 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°,DA LEI №1.155/97 PROC.Nº: 2011.001853-7
CONTRIBUINTE: LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTÔNIO,
MOSSORÔ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.042.2 41.439.381/0002-78 CPF/CNPJ Nº: AUTO DE INFRAÇÃO 41.49.38 (10002-76)
N° 5.00087/11-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI № 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°,DA LEI №1.155/97 PROC.Nº:2011.002138-4 CONTRIBUINTE: LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTÔNIO, ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 165, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.042.2 CPF/CNPJ Nº: 41.439.381/0002-78 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00119/11-2 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190,IV PUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4° E 8°, INCISOT E ART. 190,1V DA LEI Nº 538/90 – CTM.
PROC. Nº: 2011.001414-0
CONTRIBUINTE: LUIZ VERÍSSIMO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO,1427, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.345.1

CPF/CNPJ Nº: 1088 600 604 87 CPF/CNPJ Nº: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 088.600.684-87 5.00025/11-8 5.00023/11-8 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°,DA LEI Nº1.155/97 PROC. N°: 2011.001415-9
CONTRIBUINTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.851.1
CPF/CNPJ N°:
138.752.484-49
AUTO DE INFRAÇÃO N°:
5.00026/11-4 5.0026/11-4 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALI-ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI Nº 538/90- CTM, COM ALTERA-ÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1º,DA LEI Nº1.155/97 PROC. Nº: 2011.001267-9 CONTRIBUINTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA ME ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1550, AEROPORTO, MOS-ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 1530, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.043.8 CPF/CNPJ № 05.619.063/0001-44 AUTO DE INFRAÇÃO № 5.00012/11-3 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO,102,112,113, E 114 DA LEI № 538/90- CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART.1°, DA LEI № 1.155/97

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av.



Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 14 de abril de 2011. HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

#### Secretaria Municipal da Cidadania

### Gerência Executiva da EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 06/2011-GEED/GG

Institui Comissão com vistas à adequação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Mossoró

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar nº

29/2008, de 16/12/2008; e, CONSIDERANDO, as Resoluções de N°s 1, de 27 de março de 2008, 2, de 28 de maio de 2009 e 5, de agosto de 2010, da Câmara de Educação Básica, que fixam as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública; CONSIDERANDO a Lei N° 2.249, de 1° de dezembro de 2006, que dispõe sobre Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do

Município de Mossoró. R E S O L V E : Art. 1º Instituir Comissão com vistas à adequação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró.

'arágrafo Único: A comissão de que trata o caput deste artigo, será constituída pelos membros, abaixo especificados, sendo, o primeiro na condição de presidente.

1. Flussier Aurélio Vieira Galdino – Representante da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas- SEMAD

Marilda Maria da Silva - Representante do SINDISERPUM
 Sirleyde Dias de Almeida - Presidente do Conselho Municipal da Educação
 Genildo Duarte - Representante da Gerência Executiva da Educação

Art. 2º Compete a Comissão:
I – Revisar o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, em conformidade com a Resolução Nº 5, de agosto de 2010;
II – Elaborar minuta do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, para os funcio-

nários da Educação;

Art. 3º A Comissão tem prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tonando sem efeitos a Portaria de nº 05/2011-GEED. Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 23 de março de 2011

Profa lêda Maria Araújo Chaves Freitas Gerente Executiva da Educação

#### Portaria nº 007/2011 GEED/GG.

Designar as comissões de elaboração e correção da Provinha Mossoró do Ciclo da Infância da Rede Municipal de Ensino e dá outras provi-

dências. A Gerente Executiva da Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar № 27/2008, de 16/12/2008; RESOLVE

Art. 1º Designar as Comissões de Elaboração e Correção da Provinha Mossoró na Rede Municipal de Ensino, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira.

Darlly Noronha de Oliveira - Coordenadora dos Anos Iniciais; Maria Márcia de Oliveira - Assessora de Planejamento e Avaliação; Marta Noberto de Sousa - Supervisor Escolar da Educação Infantil; Ecilvia Batista de Araújo – Coordenadora do Programa Mais Educação;

Custódia Maria Santos Brito- Supervisor Escolar da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros;
 Maria Zilene Nicodemos – Supervisor Escolar da Escola Municipal Dolores Freire de Andrade;
 Maria das Graças Freitas – Supervisor Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Compete a Comissão de Elaboração da Provinha Mossoró: - Elaborar a Provinha Mossoró nos dias 13 e 14 do mês em curso;

- Elaborar chave de correção.

Art. 3º Designar a Comissão abaixo relacionada, para correção da Provinha Mossoró.

1. Maria Josemar de Araújo – Supervisor Escolar da Educação Infantil

2. Maria do Socorro de Oliveira Rebouças - Supervisor Escolar

3. Maria da Conceição Bezerra da Rocha - Supervisor Escolar

4. Francinete dos Santos Costa de Souza - Supervisor Escolar

5. Rosa Maria da Silva – Pedagoga

Art. 4º Compete a Comissão da Correção da Provinha Mossoró: Corrigir as Provas no período de 18 a 29 do mês em curso; Entregar os resultados consolidados até o dia 04 de maio, do ano em curso.

Art. 5º A Provinha Mossoró será exclusivamente aplicada nas turmas de 3º ano do Ciclo da Infância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN. 05 de abril de 2011.

Profa lêda Maria de Freitas Chaves Gerente Executiva da Educação



#### Portaria nº 008/2011 GEED/GG.

Institui comissão para analisar os Mapas Educacionais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. A Gerente Executiva da Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar Nº 27/2008, de 16/12/2008; RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão para analisar os Mapas Educacionais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira.

1. Profa lêda Maria Araújo Chaves Freitas – Gerente Executiva da Edu-

Jandira de Oliveira Cruz Câmara – Diretora Executiva de Políticas

Pedagógicas;
3. Maurilio Alves do Nascimento Júnior – Diretor Executivo da Gestão 4. Darlly Noronha de Oliveira - Coordenadora dos Anos Iniciais;

Maria Márcia de Oliveira - Assessora de Planejamento e Avaliação;
 Maria Josemar de Araújo - Supervisor Escolar da Educação Infantil;
 Ecilvia Batista de Araújo - Coordenadora do Programa Mais Educa-

ção; 8. Maria das Graças de Araújo – Coordenadora dos Anos Finais;

Luzilene Fontes do Nascimento- Coordenadora de Educação Infan-

10. Ivete Anselmo de Amorim – Pedagoga; 11. Maria Nenem Fernandes – Coordenara da Educação Especial; 12. José Cabral de Oliveira Neto – Coordenador de Projetos;

13. Maria Margareth Lima de Medeiros - Pedagoga.

Art. 2º Compete a Comissão:

- Analisar os Mapas Educacionais no período de 08 a 15 de abril do ano

Devolver os Mapas Educacionais às Unidades Educacionais para pos-síveis correções até 19 do respectivo mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 05 de abril de 2011.

Profa lêda Maria de Freitas Chaves Gerente Executiva da Educação

#### Portaria nº 06/2011 - GES

O Gerente Executivo da Saúde, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o preceituado na Lei complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Mu-

dezembro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró e das Fundações Públicas – Estatuto do Servidor Municípia, Capítulo I – Dos Deveres, em seu artigo 130, incisos I,II,III,IV VII e IX; Capítulo II – Das Proibições, art. 131, incisos XIV; CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 044/11 emanado do Departamento de Vigilância à Saúde, acerca do Comportamento Etico Inadequado dos servidores Jean Carlos da Silva, José Lindomar Fernandes, Aureliano Azevedo de Medeiros e Maria Veluzia de Souza, todos exercendo suas funções de Agentes de Endemias naquele órgão. e que em seu bojo evidencia fatos irregulares atinentes à Lei acima referida, e especificamente, ao Programa do Combate ao Dengue, relatando fatos que prejudicam diretamente o bom andamento do mesmo como fator de proteção à população;

RESOLVE: Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância para apuração dos fatos ali consignados, visando elucidá-los para posterior Abertura de Inqué-

rito Administrativo; Art. 2º - INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante (CAS) para,

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante (CAS) para, com base na Legislação em vigor, investigar, os fatos que deram origem a esse recurso administrativo.

Parágrafo Unico: A CAS, criada por este instrumento, deverá no prazo de 30(trinta) dias após a publicação dessa Portaria, apurar as ocorrências, e produzir relatório fidedigno às suas constatações, concluindo, dessa forma a Sindicância.

Art. 3º - NOMEAR as servidoras municipais Woldnery Magna da Silva, matrícula 196, Edilma Pinheiro Ferreira, matrícula 8804-8 e Rosanny Maria Moura Lima, matrícula 12.757-4, para compor sob a Presidência da primeira, a Comissão Administrativa sindicante ora instalada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mossoró-RN. 15 de abril de 2011.

Benjamim Bento de Araújo Neto Gerente Executivo da Saúde

#### LIGA MOSSORENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2011

A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER torna público que no dia 04 de Maio de 2011, a todos os interessados a licitação modalidade "PREGÃO ELETÔNICO", do tipo "Menor Preço" cujo objeto é o registro de preço para aquisição de medicamentos. O envio das propostas eletrônicas até o dia 04/05/2011 ás 09/h00 e sua abertura ocorrerá no dia 04/05/2011 ás 09h45.O edital está dispo-nível dos interessados pelo site www.licitações-e.com.br, maiores in-formações pelo fone(84)3317-0756

Mossoró-RN, em 14 de Abril de 2011.

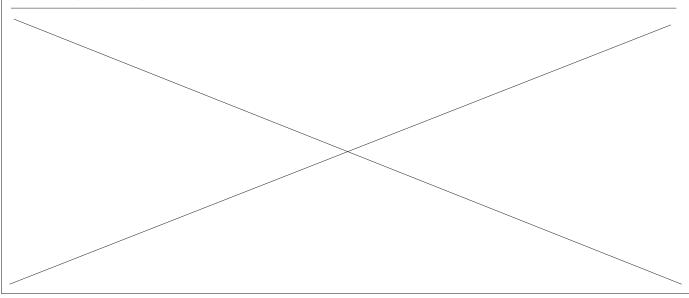
Ana Clebea Nogueira Pinto de Medeiros. PREGOEIRA

# Associação dos usuários de medicamentos do nordeste - MEDICFLEX

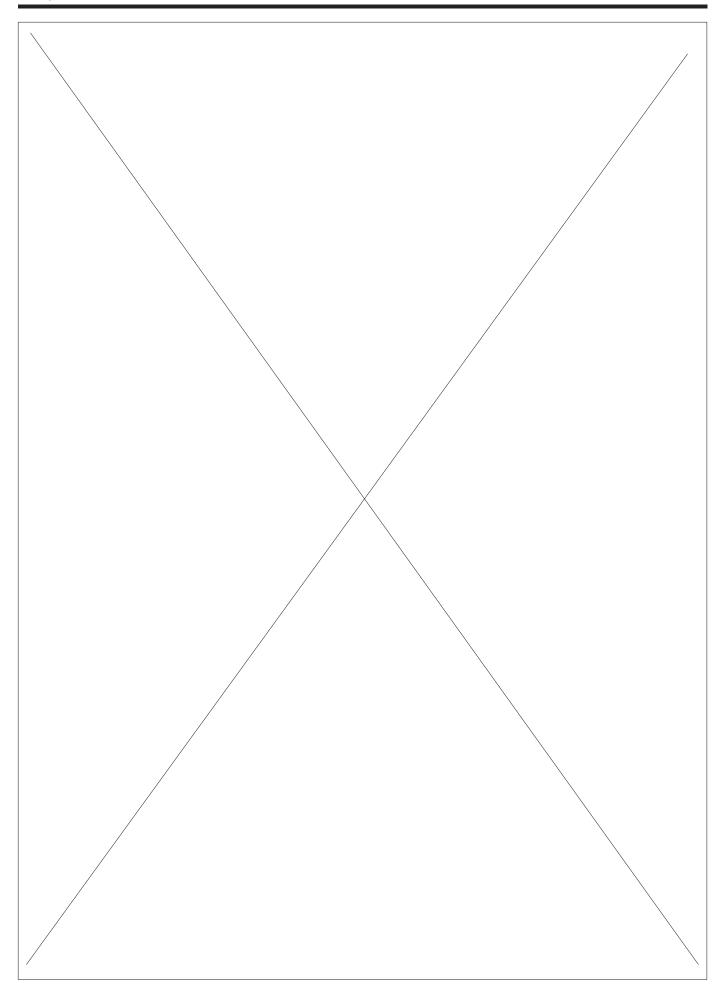
#### ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da comissão organizadora convoca todos os interessados para a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, que se realizará no próximo dia 16 (dezesseis) de abril de 2011 às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30 horas, em segunda chamada, na sede situada à rua Frei Miguelinho, 851 Mossoró/RN, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberar sobre a fundação da Associação; 2. Discutir e aprovar os Estatutos Sociais da Entidade; 3. Eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; 4. Instituir e fixar o valor das contribuições associativas das contribuições associativas.

Rutênio Nogueira de Almeida Segundo Presidente da Comissão Organizadora











# **EXPEDIENTE**

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, instituído pela LEI N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Gerência da Comunicação Social.

Maria de Fátima Rosado Nogueira Prefeita

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS VICE-PREFEITA

JERÔNYMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA** GERENTE EXECUTIVA DE EXPEDIENTE COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Antonio Duarte Neto Diretor Financeiro

Israel Sousa da Silva Diagramação

José Wanderley Faustino Assinatura/Distribuição

ENDERECO:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4929 Email: Jom@prefeiturademossoro.com.br